



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.247.960/0001-62 DUNS®: 898614832  
Razão Social: REAL JG FACILITIES LTDA  
Nome Fantasia: REAL JG FACILITIES  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/07/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 27/08/2023  
FGTS Validade: 25/03/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/08/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 31/05/2023  
Receita Municipal (Isento)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2023



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/03/2023 10:31:59

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **REAL JG FACILITIES LTDA**  
CNPJ: **08.247.960/0001-62**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: REAL JG FACILITIES LTDA**  
**CNPJ: 08.247.960/0001-62**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:40:08 do dia 30/12/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 28/06/2023.

Código de controle da certidão: **9969.A76B.BCFC.1DE5**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 053003654042023  
**NOME:** REAL JG FACILITIES LTDA  
**ENDEREÇO:** QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16  
**CIDADE:** SETOR DE INDUSTRIAS B  
**CNPJ:** 08.247.960/0001-62  
**CF/DF:** 0747859300120 - ATIVA  
**FINALIDADE:** LICITACAO

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .  
HA DEBITOS VINCENDOS DE IPVA .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.  
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 11 de maio de 2023. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

**CERTIDÃO Nº:** 077004389122023  
**NOME:** REAL JG FACILITIES LTDA  
**ENDEREÇO:** QUADRA 1 CONJUNTO B LT 16  
**CIDADE:** SETOR DE INDUSTRIAS B  
**CNPJ:** 08.247.960/0001-62  
**CF/DF:** 0747859300120 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU .  
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP .

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.

Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**

**Válida até 23 de maio de 2023. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: REAL JG FACILITIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.247.960/0001-62  
Certidão n°: 397858/2023  
Expedição: 04/01/2023, às 16:43:58  
Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REAL JG FACILITIES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.247.960/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

# CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

**CF/DF** 07.478.593/001-20

**CPF/CNPJ** 08.247.960/0001-62

**DataConcessão** 29/08/2006

**Denominação social** REAL JG FACILITIES LTDA

**Título do Estabelecimento - Nome Fantasia** REAL JG FACILITIES

**Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

**Qualificação do Contribuinte** ISS E ICMS

**FAC - Número do Protocolo** 969-

43645/53

**Regime de Tributação do ISS** REGIME NORMAL DE APURACAO

**Faixa do ISS** XX

**Data de enquadramento no ISS**

01/01/2011

**Regime de Tributação do ICMS** REGIME NORMAL DE APURACAO

**Faixa do ICMS** XX

**Data de enquadramento no ICMS**

27/08/2020

**Descrição Atividade Econômica do ISS** FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

**Código da Atividade - ISS** N7830-2/00-00

**Data de Início de Atividade - ISS** 03/12/2009

**Descrição da Atividade Econômica do ICMS** FABRICACAO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUCAO

**Código da Atividade - ICMS** C1622-6/99-00

**Data de Início de Atividade - ICMS** 27/08/2020

**Endereço** SIBS QUADRA 01 CONJUNTO B LOTE 16 S/N

**CEP** 71.736-102

**Bairro** NUCLEO BANDEIRANTE

**Cidade** BRASILIA

**UF** DF

**Situação Cadastral** ATIVA

**Data** 22/02/2023

**Atividade secundária - ISS**

**CNAE-Fiscal:**

C331390100

**Descrição da atividade:**

MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

C331399900

**Descrição da atividade:**

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

C331470700

**Descrição da atividade:**

MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

C331479900

**Descrição da atividade:**

MANUTENCAO E REPARACAO DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

C332100000

**Descrição da atividade:**

INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

C332950100

**Descrição da atividade:**

SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

C332959900

**Descrição da atividade:**

INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

E370290000

**Descrição da atividade:**

ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

E381140000

**Descrição da atividade:**

COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

E381220000

**Descrição da atividade:**

COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

E382110000

**Descrição da atividade:**

TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

F422190300

**Descrição da atividade:**

MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

F432150000

**Descrição da atividade:**

INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

F432230200

**Descrição da atividade:**

INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

F432919900

**Descrição da atividade:**

OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

F433040400

**Descrição da atividade:**

SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

G474230000

**Descrição da atividade:**

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO

**Data de início:**

27/08/2020

**CNAE-Fiscal:**

G474409900

**Descrição da atividade:**

COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL

**Data de início:**

27/08/2020

**CNAE-Fiscal:**

I562010100

**Descrição da atividade:**

FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

**Data de início:**

27/08/2020

**CNAE-Fiscal:**

J601010000

**Descrição da atividade:**

ATIVIDADES DE RADIO

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

J602170000

**Descrição da atividade:**

ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

J620150100

**Descrição da atividade:**

DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

J631190000

**Descrição da atividade:**

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

K646110000

**Descrição da atividade:**

HOLDINGS DE INSTITUICOES FINANCEIRAS

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

K646200000

**Descrição da atividade:**

HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

M711200000

**Descrição da atividade:**

SERVICOS DE ENGENHARIA

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

N781080000

**Descrição da atividade:**

SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

N782050000

**Descrição da atividade:**

LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

N811170000

**Descrição da atividade:**

SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

N812140000

**Descrição da atividade:**

LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

N812220000

**Descrição da atividade:**

IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

N812900000

**Descrição da atividade:**

ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

N813030000

**Descrição da atividade:**

ATIVIDADES PAISAGISTICAS

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

N821130000

**Descrição da atividade:**

SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

N822020000

**Descrição da atividade:**

ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

N829979900

**Descrição da atividade:**

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Data de início:**

03/12/2009

**CNAE-Fiscal:**

S951180000

**Descrição da atividade:**

REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

**Data de início:**

03/12/2009

Este documento foi emitido no dia 22/02/2023 na Internet pelo portal Agênci@Net



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.247.960/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>REAL JG FACILITIES LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>REAL JG FACILITIES</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção</b> <b>33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos</b> <b>33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente</b> <b>33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial</b> <b>33.14-7-99 - Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente</b> <b>33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais</b> <b>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material</b> <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos</b> <b>42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>Q QUADRA 1 CONJUNTO B</b>	NÚMERO <b>LT 16</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	------------------------	-----------------------------

CEP <b>71.736-102</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR DE INDUSTRIAS BERNARDO SAYAO NUCLEO BANDEIR</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@REALJG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3363-7575/ (61) 3052-2579</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **09:18:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.247.960/0001-62</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/08/2006</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>REAL JG FACILITIES LTDA</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> <b>62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>64.61-1-00 - Holdings de instituições financeiras</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b> <b>81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas</b> <b>81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente</b> <b>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>Q QUADRA 1 CONJUNTO B</b>	NÚMERO <b>LT 16</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	------------------------	-----------------------------

CEP <b>71.736-102</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SETOR DE INDUSTRIAS BERNARDO SAYAO NUCLEO BANDEIR</b>	MUNICÍPIO <b>BRASILIA</b>	UF <b>DF</b>
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@REALJG.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3363-7575/ (61) 3052-2579</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/08/2006</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/01/2023** às **09:18:08** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.247.960/0001-62  
**Razão Social:** REAL JG FACILITIES LTDA  
**Endereço:** QD QD 01 CONJUNTO B LOTE 16 BERNARDO SAYAO / SETOR DE INDUSTRIAS / BRASILIA / DF / 71736-102

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2023 a 25/03/2023

**Certificação Número:** 2023022401355943145855

Informação obtida em 07/03/2023 14:43:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 07/03/2023, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**REAL JG FACILITIES LTDA**  
08.247.960/0001-62

### **OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 07/03/2023

Selo digital de segurança: **2023.CTD.A946.0IU1.MQD5.VJYH.YC6A**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS  
D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62  
Nome Empresarial: REAL JG FACILITIES LTDA  
Declaração Retificadora: NÃO  
Situação Especial: NÃO

Mês/Ano: JAN 2023

Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	53.351,70	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	225.322,64	0,00	
COFINS	1.054.640,81	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	963,47	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R\$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

O presente Recibo de Entrega da DCTF contém a transcrição da Ficha Resumo da declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irretroatável, dos impostos e contribuições declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTF e não pagos serão inscritos em Dívida Ativa da União (DAU), para fins de cobrança judicial, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984. Ademais, será encaminhada ao Ministério Público Federal Representação Fiscal para Fins Penais nos casos em que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, como por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos, conforme dispositivos da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e do Código Penal.

Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa, moratória ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora nos termos dos artigos 44 e 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e do artigo 18 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003. No caso de falta de apresentação ou de apresentação da declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não produzirá efeito a solicitação de retificação de informações prestadas na DCTF que tiver por objeto: reduzir débitos relativos a impostos e contribuições cujos valores já tenham sido enviados para inscrição em DAU ou tenham sido objeto de pedido de parcelamento deferido, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; reduzir o valor de débitos que tenham sido objeto de exame em procedimento de fiscalização; e alterar débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido intimado do início de procedimento fiscal.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: FLAVIA MACENA DE SOUZA  
CPF: 029.999.161-08  
Telefone: (61 ) 981693973 Ramal: FAX: ( )  
Correio Eletrônico: REALDP2012@HOTMAIL.COM

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 08.247.960/0001-62

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:  
29.41.74.03.53-23

Versão: 3.60

Declaração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 02/03/2023 às 12:30:53

2734829536

29.41.74.03.53

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Mês/Ano: JAN 2023

**Dados Iniciais**

Período: 01/01/2023 a 31/01/2023

Declaração Retificadora: NÃO

Situação: Normal

PJ inativa no mês da declaração: NÃO

PJ optante pelo Simples Nacional: NÃO

Qualificação da Pessoa Jurídica: PJ em Geral

Forma de Tributação do Lucro: Real Trimestral

PJ com débitos de SCP a serem declarados: NÃO

PJ optante pela CPRB: NÃO

Situação da PJ no mês da declaração: PJ não se enquadra em nenhuma das situações anteriores no mês da declaração

Critério de Reconhecimento das Variações Monetárias dos Direitos de Crédito e das Obrigações do Contribuinte, em Função da Taxa de Câmbio: Não se aplica

Regime de Apuração da Contribuição para o PIS/Pasep e/ou da Cofins: Não-cumulativo

**Dados Cadastrais do Estabelecimento Matriz**

Nome Empresarial:

REAL JG FACILITIES LTDA

Logradouro: QUADRA Q QUADRA 1 CONJUNTO B

Complemento: \*\*\*\*\*

Município: BRASÍLIA

CEP: 71736-102

Telefone: (61) 33637575

Caixa Postal:

UF:

CEP:

Correio Eletrônico: REALDP2008@HOTMAIL.COM

Número: 16

Bairro/Distrito: SETOR DE INDUSTRIAS

UF: DF

Fax:

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

JAN/2023

Página 2

**Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

Nome: FLAVIA MACENA DE SOUZA

CPF: 029.999.161-08

Telefone: (61) 981693973

Ramal:

FAX:

Correio Eletrônico: REALDP2012@HOTMAIL.COM

**Dados do Responsável pelo Preenchimento**

Nome: MAYARA APOLINÁRIO

CPF: 011.707.701-18

Inscrição no CRC: 1-DF-022266/O-9

UF: DF

Telefone: (61) 30474670

Ramal:

Fax:

Correio Eletrônico: MAYARA@CARVALHOEFREIRE.COM.BR

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

JAN/2023

Página 3

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 0561-07

DENOMINAÇÃO: IRRF - Trabalho Assalariado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2023

DÉBITO APURADO	53.103,18
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	53.103,18
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	53.103,18
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$** **Total: 53.103,18**

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações 53.103,18

**Pagamento** **Total: 53.103,18**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 0561
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		53.103,18
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		53.103,18
Valor Pago do Débito:		53.103,18

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

JAN/2023

Página 4

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: IRRF - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE

CÓDIGO DA RECEITA: 1708-06

DENOMINAÇÃO: IRRF - Remuneração de Serviços Prestados por Pessoa Jurídica

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2023

DÉBITO APURADO	248,52
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	248,52
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	248,52
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$** **Total: 248,52**

Total do Imposto apurado no período, antes de efetuadas as compensações 248,52

**Pagamento** **Total: 248,52**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		12,30
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		12,30
Valor Pago do Débito:		12,30

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		18,00
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		18,00
Valor Pago do Débito:		18,00

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

JAN/2023

Página 5

CÓDIGO DA RECEITA: 1708-06

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2023

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		19,50
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		19,50
Valor Pago do Débito:		19,50

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		27,66
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		27,66
Valor Pago do Débito:		27,66

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		34,50
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		34,50
Valor Pago do Débito:		34,50

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		37,75
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		37,75
Valor Pago do Débito:		37,75

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 1708
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		98,81
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		98,81
Valor Pago do Débito:		98,81

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

JAN/2023

Página 6

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTOS: PIS/PASEP - CONTRIB. P/ PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/FORMAÇÃO  
PATRIM. SERV. PÚBLICO

CÓDIGO DA RECEITA: 6912-01

DENOMINAÇÃO: PIS - Não cumulativo

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2023

DÉBITO APURADO	225.322,64
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	225.322,64
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	225.322,64
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$** **Total: 225.322,64**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações 225.322,64

**Pagamento** **Total: 225.322,64**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 6912
Data de Vencimento: 24/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		225.322,64
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		225.322,64
Valor Pago do Débito:		225.322,64

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

JAN/2023

Página 7

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: COFINS - CONTRIBUIÇÃO P/ FINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

CÓDIGO DA RECEITA: 5856-01

DENOMINAÇÃO: COFINS - Não cumulativa

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2023

DÉBITO APURADO	1.054.640,81
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	1.054.640,81
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	1.054.640,81
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$** **Total: 1.054.640,81**

Total da Contribuição no período, antes de efetuadas as compensações 1.054.640,81

**Pagamento** **Total: 1.054.640,81**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5856
Data de Vencimento: 24/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		1.054.640,81
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		1.054.640,81
Valor Pago do Débito:		1.054.640,81

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

JAN/2023

Página 8

Débito Apurado e Créditos Vinculados-R\$

GRUPO DO TRIBUTO: CSRF - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS RETIDAS NA FONTE PELAS PJ DE DIREITO PRIVADO

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

DENOMINAÇÃO: CSLL, COFINS e PIS/PASEP - Retenção de contribuições sobre pagamentos de PJ a PJ de direito privado

PERIODICIDADE: Mensal

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2023

DÉBITO APURADO	963,47
CRÉDITOS VINCULADOS	
- PAGAMENTO	963,47
- COMPENSAÇÕES	0,00
- PARCELAMENTO	0,00
- SUSPENSÃO	0,00
SOMA DOS CRÉDITOS VINCULADOS	963,47
SALDO A PAGAR DO DÉBITO	0,00

**Valor do Débito-R\$** **Total: 963,47**

Total das Retenções no período, antes de efetuadas as compensações 963,47

**Pagamento** **Total: 963,47**

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		16,74
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		16,74
Valor Pago do Débito:		16,74

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		23,25
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		23,25
Valor Pago do Débito:		23,25

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

JAN/2023

Página 9

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2023

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		25,58
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		25,58
Valor Pago do Débito:		25,58

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		38,13
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		38,13
Valor Pago do Débito:		38,13

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		55,80
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		55,80
Valor Pago do Débito:		55,80

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		60,45
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		60,45
Valor Pago do Débito:		60,45

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		84,63
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		84,63
Valor Pago do Débito:		84,63

D C T F MENSAL - 3.6

CNPJ: 08.247.960/0001-62

JAN/2023

Página 10

CÓDIGO DA RECEITA: 5952-07

PERÍODO DE APURAÇÃO: Janeiro / 2023

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		106,95
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		106,95
Valor Pago do Débito:		106,95

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		117,03
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		117,03
Valor Pago do Débito:		117,03

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		128,61
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		128,61
Valor Pago do Débito:		128,61

Relação de DARF vinculados ao Débito.

PA: 31/01/2023	CNPJ: 08.247.960/0001-62	Código da Receita: 5952
Data de Vencimento: 17/02/2023		Nº de Referência:
Valor do Principal:		306,30
Valor da Multa:		0,00
Valor dos Juros:		0,00
Valor Total do DARF:		306,30
Valor Pago do Débito:		306,30

\*\*\*\*\* FIM DE IMPRESSÃO \*\*\*\*\*



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53202580257

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: REAL JG FACILITIES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



DFE2200267643

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

BRASILIA

Local

22 Abril 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1828843 em 25/04/2022 da Empresa REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2200267643 - 25/04/2022. Autenticação: 8122E2D6261C61869C44D42F94FAD5522CABD29. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.539-3 e o código de segurança 0ifK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.539-3	DFE2200267643	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

VENTVRIS VENTIS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1828843 em 25/04/2022 da Empresa REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2200267643 - 25/04/2022. Autenticação: 8122E2D6261C61869C44D42F94FAD5522CABD29. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.539-3 e o código de segurança 0ifK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

## REAL JG FACILITIES LTDA 42ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**OLINDINA JANSEN PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, nascida aos 31 dias de janeiro do ano de 1960 em Coroatá/MA, filha de Hilton Jansen Pereira e Delzita Costa Jansen Pereira, portadora da carteira de identidade RG: 606.229 expedida pela SSP/DF em 16/08/1989 e CPF: 244.760.721-00, residente e domiciliada na Quadra QRSW 04 Bloco A 02 Apartamento 103, Cruzeiro, Brasília/DF, CEP: 70.675-402.

ÚNICA sócia da Sociedade Empresária Limitada **REAL JG FACILITIES LTDA**, com sede no **SETOR DE INDÚSTRIA BERNARDO SAYÃO – SIBS, QUADRA 01, CONJUNTO B, LOTE 16, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.736-102**, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal – JUCIS/DF sob o **NIRE: 53202580257** e **CNPJ/MF: 08.247.960/0001-62**, resolve alterar e consolidar o presente contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

### Cláusula Primeira: Da Filial.

Altera-se o endereço da Filial 02, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0003-24** e **NIRE: 33901436175** para: **AVENIDA GRAÇA ARANHA, Nº 00019, GRP 403, PARTE, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.030-002.**

Em virtude das alterações havidas, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

## CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO REAL JG FACILITIES LTDA

### Cláusula Primeira: Da denominação social, sede e filiais.

Por este instrumento fica consolidada a Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação social de **REAL JG FACILITIES LTDA** e nome fantasia de **REAL JG FACILITIES**, estabelecendo-se no **SETOR DE INDÚSTRIA BERNARDO**



**SAYÃO – SIBS, QUADRA 01, CONJUNTO B, LOTE 16, NÚCLEO BANDEIRANTE, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.736-102**, podendo instalar filiais em qualquer parte do território Nacional, mediante alteração contratual própria.

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade tem sua Filial 01 com sede na **RUA IRENE RAMOS GOMES DE MATTOS, N. 48, PINA, RECIFE/PE, CEP: 51.011-530**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o **NIRE: 26900713111**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0002-43**, com o mesmo objeto social da Matriz.

**Parágrafo Segundo:** A sociedade tem sua Filial 02 com sede na **AVENIDA GRAÇA ARANHA, N° 00019, GRP 403, PARTE, CENTRO, RIO DE JANEIRO/RJ, CEP: 20.030-002**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob o **NIRE: 33901436175**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0003-24**, com o mesmo objeto social da Matriz.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade tem sua Filial 03 com sede na **RUA CÂNDIDO MARIANO, N. 32, SALA C, CENTRO, MANAUS/AM, CEP: 74.505-101**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob o **NIRE: 139.002.535.93**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0004-05**, com o mesmo objeto social da Matriz.

**Parágrafo Quarto:** A sociedade tem sua Filial 04 com sede na **RUA 2015, N. 685, QUADRA 51, LOTE 05, BAIRRO VILA NOVA, GOIÂNIA/GO, CEP: 74.645-140**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o **NIRE: 5290158226-6**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0005-96**, com o mesmo objeto social da Matriz.

**Parágrafo Quinto:** A sociedade tem sua Filial 05 com sede no endereço **RUA ARTHUR PAULA, N. 12, CXPST 0016, NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.612-120**, conforme seus atos registrados na Junta Comercial do Rio Grande do Norte sob o **NIRE: 2490044082-1**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0006-77**, com o mesmo objeto social da Matriz.

**Parágrafo Sexto:** A sociedade tem sua Filial 06 com sede no **RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA, N. 41, SALA 03, SÃO DOMINGOS, NAVEGANTES/SC, CEP: 88.370-570**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado Santa Catarina sob o **NIRE: 42902012228**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0007-58**, com o mesmo objeto social da Matriz.

**Parágrafo Sétimo:** A sociedade tem sua Filial 07 com sede na **AVENIDA REPÚBLICA ARGENTINA, N. 2056, CONJUNTO 71, ANDAR 05, BLOCO TOP EXECUTIVE CENTER, UNIDADE 55, PORTÃO, CURITIBA/PR, CEP: 80.620-010**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do



Estado do Paraná sob o **NIRE: 41901916114**, inscrita no **CNPJ: 08.247.960/0008-39**, com o mesmo objeto social da Matriz.

### **Cláusula Segunda: Do Prazo De Duração.**

A empresa iniciou suas atividades em 15/08/2006 e seu prazo de duração é indeterminado. (**art.997.II CC/2002**).

### **Cláusula Terceira: Do Objeto Social.**

O objeto social da empresa é o de Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação, desinsetização, desratização, desinfecção e higienização, em áreas e imóveis de edifícios públicos, comerciais, residenciais e outros; aplicação de produtos saneantes domissanitários; manutenção e reparação de máquinas de escritório e de informática, serviços de reparos hidráulicos, elétricos, pinturas e carpintarias, construção de bens móveis e imóveis; lavagem e conservação de tapetes; serviços de acessórios e complementares para suporte e apoio operacional administrativo; impermeabilização de pisos; tratamento e impermeabilização de reservatórios de água potável; transporte de pessoal por via terrestre; jardinagem, plantio e replantio de grama, árvore e arbustos, manutenção e conservação de áreas ajardinadas; locação e prestação de serviços de mão de obra de pessoal qualificado ou não, de profissionais diversos, como também serviços de técnico em secretariado, operador de tele atendimento, contínuo, motorista executivo, digitadores, copeiros, garçons, recepcionistas, secretárias com ou sem fornecimento de materiais, serviços educacionais, auxiliares educacionais e áreas afins da educação, bem como de trabalho temporário previsto pela lei 6.019/74; fornecimento, implantação e manutenção de sinalização de trânsito semafórica, controladores eletrônicos e eletromecânicos e equipamentos semafóricos; sinalização em solo e acessórios; sinalização horizontal e vertical; prestação de serviços de instalações, retirada e leitura de medidores, entrega de faturas, reavisos e folhetos e informativos, suspensão e restabelecimento de energia elétrica; prestação de serviços de brigada particular de incêndio; fornecimento de mão de obra especializada na área de tecnologia e segurança da informação, call center, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo como separação e envio de documentos, consultoria em tecnologia da informação; fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; imunização e controle de pragas urbanas; atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes; locação de mão-de-obra temporária, manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; manutenção e reparação de máquinas diversas e equipamentos para usos industriais; coleta de resíduos não perigosos; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração outras obras de instalações em construções; serviços de engenharia; seleção e agenciamento de mão de obra; atividades de limpeza; atividades paisagísticas; comércio varejista de material elétrico; comércio varejista de materiais de construção; coleta de resíduos perigosos;



tratamento e disposição de resíduos não perigosos; serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, holding de participação acionária financeira, holding de participação acionária não financeira.

CNAE Fiscal:

**Principal:**

78.30-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS

**Secundários:**

- 81.21-4/00 – LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIO;
- 95.11-8/00 – REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS;
- 43.21-5/00 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA;
- 82.11-3/00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO;
- 43.30-4/04 – SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
- 82.99-7/99 – OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;
- 56.20-1/01 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS;
- 81.22-2/00 – IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS;
- 37.02-9/00 – ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOSTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES;
- 78.20-5/00 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA;
- 33.13-9/01 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS;
- 33.14-7/07 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL;
- 33.14-7/99 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
- 38.11-4/00 – COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;
- 42.21-9/03 – MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;



43.22-3/02 – INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO;

43.29-1/99 – OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

71.12-0/00 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA;

78.10-8/00 – SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA;

81.29-0/00 – ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICAS ANTERIORMENTE;

81.30-3/00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS;

47.42-3/00 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;

47.44-0/99 – COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;

38.12-2/00 – COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS;

38.21-1/00 – TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS;

81.11-7/00 – SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS;

33.13-9/99 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

33.21-0/00 – INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS;

33.29-5/01 – SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL;

33.29-5/99 – INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

60.21-7/00 – ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA;

62.01-5/01 – DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA;

63.11-9/00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;

60.10-1/00 – ATIVIDADES DE RÁDIO;

82.20-2-00 – ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTOS;

16.22-6/99 – FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS DE CARPINTARIA PARA CONSTRUÇÃO;

64.61-1/00 – HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;

64.62-0/00 – HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS.



#### **Cláusula Quarta: Do Capital Social, sua distribuição e responsabilidades dos sócios.**

O capital social é de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões de reais) e dividido em 48.000.000 (quarenta e oito milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), já totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, ficando distribuído da seguinte forma:

<b>Sócios</b>	<b>Percentual</b>	<b>Participação</b>	<b>Valor em R\$</b>
OLINDINA JANSEN PEREIRA	66,67%	32.000.000 cotas	R\$ 32.000.000,00
REAL JG FACILITIES LTDA (QUOTAS EM TESOOURARIA)	33,33%	16.000.000 cotas	R\$ 16.000.000,00
<b>Totalização</b>	<b>100%</b>	<b>48.000.000 cotas</b>	<b>R\$ 48.000.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, conforme art. 1052, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Segundo:** A Sociedade rege-se pelas normas inerentes à Sociedade limitada, aplicando-lhe, nos casos omissos, as normas da Sociedade Anônima, nos termos do artigo 1.053, parágrafo único, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Terceiro:** Os Sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme item VIII, artigo 997, da Lei 10.406/2002.

**Parágrafo Quarto:** As cotas são indivisíveis e não podem ser cedias ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente nos termos dos artigos 1.056 e 1.057, da Lei 10.406/2002.

#### **Cláusula Quinta: Da administração da sociedade.**

A administração da sociedade será exercida pela administradora não sócia **FLÁVIA MACENA DE SOUSA**, brasileira, solteira, contadora, nascida aos 03 dias de fevereiro do ano de 1991 em Brasília/DF, filha de Raimundo Martins de Sousa e Francisca Macena de Sousa, portadora da carteira de identidade RG: 2.776.181 expedida pela SSP/DF em 16/12/2008 e CPF: 029.999.161-08, residente e domiciliada na Quadra QNP 05, Conjunto U, Casa 47, P Norte, Ceilândia, Brasília/DF, CEP: 72.240-421, que assina **isoladamente**, com os poderes e atribuições de administrar e gerenciar.



**Parágrafo Primeiro:** A utilização da Denominação Social é privativa do administrador da Sociedade, nos termos do artigo 1.064, do Código Civil.

**Parágrafo Segundo:** A administradora poderá designar procuradores em nome da Sociedade, nos limites de seus poderes, devendo constar dos respectivos instrumentos, de forma expressa, os atos e operações que poderão praticar, bem como a duração do respectivo mandato.

**Parágrafo Terceiro:** Tornar-se-ão sem eficácia e nulos de pleno direito, todos e quaisquer atos praticados por Sócio, administrador, funcionário ou procurador da Sociedade que sejam estranhos ao seu Objeto Social, tal como a prestação de fiança, de aval e de outra garantia em favor de terceiros.

**Parágrafo Quarto:** A administradora declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### **Cláusula Sexta: Dos Administradores.**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.

#### **Cláusula Sétima: dos Lucros e/ou Prejuízos.**

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

#### **Cláusula Oitava: Das retiradas de pró-labore.**

A sócia e a administradora podem ser creditadas de honorários mensais, a título de pró-labore, fixados em comum acordo conforme as disponibilidades financeiras da sociedade e os serviços prestados.

#### **Cláusula Nona: Da cessão de quotas.**

Se a sócia desejar ceder ou transferir parte ou o total de suas cotas, deverá comunicar por escrito sua vontade ao(s) outro(s) quotistas ou não, tendo este(s) o direito de preferência, na proporção da participação do Capital Social em vigor à época, na aquisição de qualquer quota que vier a ser transacionada e o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da comunicação, para fazer valer o seu direito, sob pena de



nulidade deste ato. Findo este prazo, e se o(s) mesmo(s) não se interessar(em) pelas quotas que lhe(s) fo(i)(ram) oferecida(s), estas poderão ser transacionadas com terceiros, nunca em condições inferiores ao ofertado ao(s) sócio(s) remanescente(s).

#### **Cláusula Décima: Da sucessão.**

A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição de qualquer dos quotistas, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores do falecido ou interdito. Se os herdeiros ou sucessores optarem pela cessão de suas quotas a terceiros, estas só poderão ser transferidas com a concordância expressa dos quotistas remanescentes. Negada a transferência, o patrimônio da sociedade será apurado em balanço especialmente levantado para tal fim, no prazo de 60 (sessenta) dias, sendo a quota parte devida ao herdeiro ou sucessor, liquidada em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo índice da FGV, IGP-M, ou outro que o venha substituir, além de juros de 1% a.m.

**Parágrafo Único:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, direito de preferência à sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **Cláusula Décima Primeira: Do exercício social, reuniões e distribuição dos resultados.**

O exercício social coincide com o ano civil e seu resultado será apurado no dia 31 de dezembro de cada ano, através de balanço patrimonial e demonstrações pertinentes a sua apuração.

**Parágrafo Primeiro:** As deliberações de matérias tratadas no artigo 1.071 do Código Civil ou as constantes do presente Contrato serão **“realizadas em reuniões”**.

**Parágrafo Segundo:** O resultado positivo apurado ao final do exercício social será levado à conta de lucros acumulados, e terá a destinação que os sócios, em reunião, deliberarem. Caso o resultado apurado seja negativo, este será levado a débito em conta contábil de prejuízos acumulados para posterior amortização ou compensação com resultados futuros.

**Parágrafo Terceiro:** Os sócios poderão fazer retiradas mensais por conta de lucros, ou determinar o pagamento de juros sobre capital próprio, desde que a situação financeira da sociedade e a legislação respectiva permitam.

**Parágrafo Quarto:** Os Sócios reunir-se-ão, anualmente, nos quatro meses subsequentes ao encerramento do exercício social, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o resultado econômico; designar administradores, se for o caso; e, tratar de outros assuntos constantes da



ordem do dia nos termos do artigo 1.078, da Lei 10.406/2002; A reunião será convocada através de comunicado individual ao(s) Sócio(s), onde constará dia, horário, quórum de instalação, assuntos a serem, tratados.

**Parágrafo Quinto:** O sócio ao receber o comunicado manifestar-se-á mediante assinatura, a qual comprovará o recebimento, ficando desde já ciente da realização da reunião conforme previsto no comunicado.

**Parágrafo Sexto:** A convocação da reunião será pelo administrador, ou por quaisquer dos sócios quando o Administrador atrasar por mais de 30 (trinta) dias, nos casos previstos em Lei ou Contrato.

**Parágrafo Sétimo:** Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ao se declararem por escrito cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**Parágrafo Oitavo:** A reunião ou assembleia, tornar-se-ão dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto delas. (Art. 1.072 § 3º).

#### **Cláusula Décima Segunda: Da liquidação.**

A sociedade entrará em liquidação ou dissolução por convenção de ambos os sócios ou nos casos previstos em Lei, cabendo a cada sócio, nomear um liquidante.

**Parágrafo Primeiro:** Na dissolução amigável da sociedade, os quotistas, em comum acordo, escolherão qual delas será a liquidante dos negócios sociais e a ele competirá responder perante terceiros pelo ativo e passivo, bem como pela guarda e conservação dos livros e documentos da sociedade pelos prazos de decadência e de prescrição previstos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** A dissensão entre os quotistas não será motivo para que se requeira a liquidação litigiosa da empresa, a menos que nenhum quotista tenha condições de dar continuidade ao negócio, pagando a dissidente por sua participação, da forma entre eles combinada.

#### **Cláusula Décima Terceira: Da declaração de desimpedimento.**

A sócia declara que está em pleno gozo da capacidade civil e não foi legalmente impedida de exercer a atividade de empresária, nos termos do artigo 972, da Lei 10.406/2002.



**Cláusula Décima Quarta: do Foro.**

Fica eleito o foro de **Brasília/DF** para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento constitutivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, depois de lido e achado certo, assinam o presente instrumento, em via única, que será submetida a registro perante a **Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS/DF**.

Brasília/DF, 22 de abril de 2022.

**OLINDINA JANSEN PEREIRA**  
**CPF: 244.760.721-00**  
Sócia

**FLÁVIA MACENA DE SOUSA**  
**CPF: 029.999.161-08**  
Administradora não sócia





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/047.539-3	DFE2200267643	22/04/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	22/04/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

244.760.721-00	OLINDINA JANSEN PEREIRA	22/04/2022
----------------	-------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

VENTVRIS VENTIS



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1828843 em 25/04/2022 da Empresa REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2200267643 - 25/04/2022. Autenticação: 8122E2D6261C61869C44D42F94FAD5522CABD29. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.539-3 e o código de segurança 0ifK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REAL JG FACILITIES LTDA, de CNPJ 08.247.960/0001-62 e protocolado sob o número 22/047.539-3 em 25/04/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1828843, em 25/04/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Patrícia Lopes de Sousa.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
244.760.721-00	OLINDINA JANSEN PEREIRA	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	22/04/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/04/2022



Documento assinado eletronicamente por Patrícia Lopes de Sousa, Servidor(a) Público(a), em 25/04/2022, às 17:16.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 22/047.539-3.



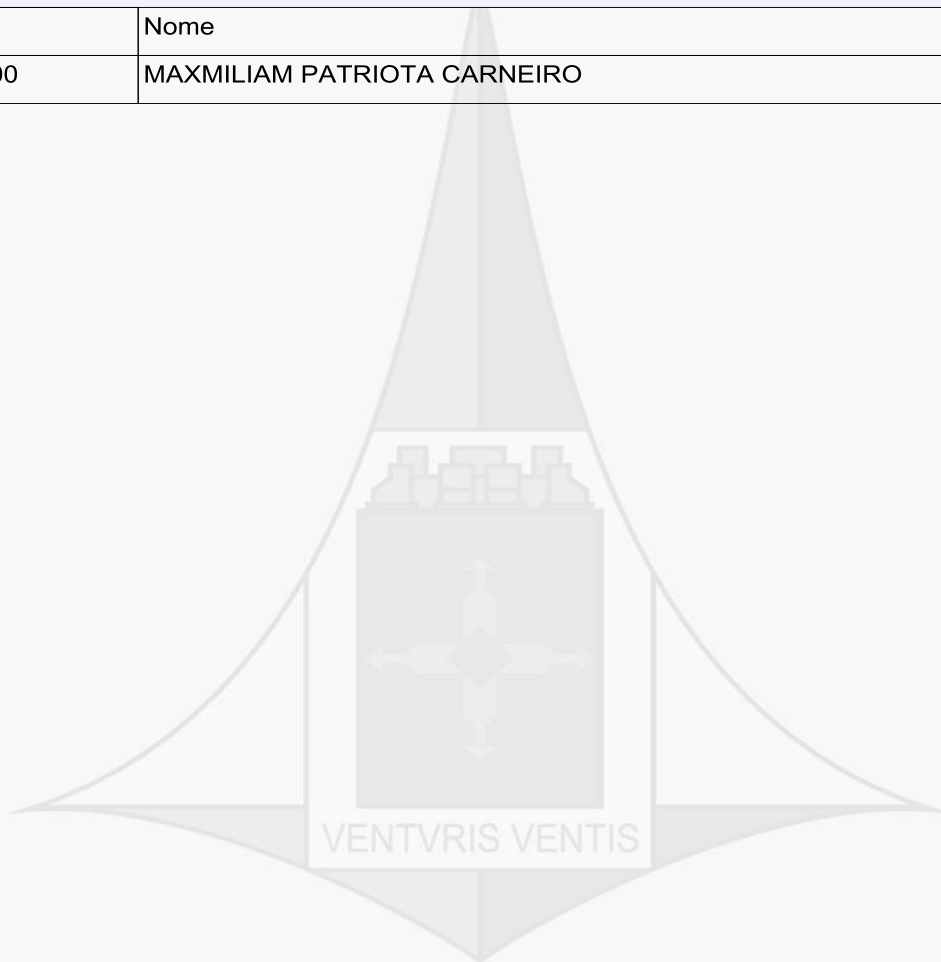


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, segunda-feira, 25 de abril de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1828843 em 25/04/2022 da Empresa REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ 08247960000162 e protocolo DFE2200267643 - 25/04/2022. Autenticação: 8122E2D6261C61869C44D42F94FAD5522CABD29. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 22/047.539-3 e o código de segurança 0ifK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/04/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **REAL JG FACILITIES LTDA**

CPF/CNPJ: **08.247.960/0001-62**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:38:47 do dia 07/03/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PMFC070323143847

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# DECLARAÇÃO DE CONTRATOS

FORM.44.DCM

REVISÃO: 00

## DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRIVADA

Declaro que a empresa REAL JG FACILITIES LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.247.960/0001-62, inscrição estadual (GDF) nº 07.478.593/001-20, estabelecida no SIBS QD. 01 Conj. B Lote 16 - Núcleo Bandeirante - Brasília-DF, possui os seguintes contratos firmados com a administração pública e privada:

OR	SIGLA	CLIENTE	ENDEREÇO	Nº DO CONTRATO	SERVIÇO	QTD. DE POSTOS/PROFISSIONAIS	INÍCIO DO CONTRATO	VIGÊNCIA INICIAL (CONFORME ADITIVOS)	VIGÊNCIA FINAL (CONFORME ADITIVOS)	DIAS REMANECENTES	VALOR GLOBAL DO CONTRATO	VALOR MENSAL DO CONTRATO	VALOR REMANECENTE
1	ADASA	AGENCIA REGULADORA DE AGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA/DF	Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - DF	04/2020	LIMPEZA	17	20/03/2020	01/10/2022	31/03/2025	752	R\$ 2.624.664,28	R\$ 87.488,81	R\$ 2.193.052,82
2	ANA	AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO	Setor Policial, Área 05, Quadra 03, Bloco M, Brasília - DF	22/2017	COPA	21	01/08/2017	01/08/2021	01/08/2023	144	R\$ 1.499.327,36	R\$ 124.943,95	R\$ 599.730,94
3	ANA	AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO	Setor Policial, Área 05, Quadra 03, Bloco M, Brasília - DF	61/2017	LIMPEZA	81	01/12/2017	02/12/2022	01/06/2023	83	R\$ 4.499.180,08	R\$ 374.931,67	R\$ 1.037.310,96
4	ANAC	AGÊNCIA NACIONAL AVIAÇÃO CIVIL	SCS, Quadra 09, Lote C, Torre A 3º Andar, Edifício Parque	28/2022	LIMPEZA	17	24/01/2023	24/01/2023	24/01/2024	320	R\$ 969.991,27	R\$ 80.832,61	R\$ 862.214,46
5	ARQUIVO NACIONAL	ARQUIVO NACIONAL-MJ	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, 6º Andar,	19/2018	LIMPEZA	6	07/12/2018	07/12/2022	07/12/2023	272	R\$ 418.269,84	R\$ 34.855,82	R\$ 316.026,10
6	CADE	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	SEPN 515 Conjunto D Lote 4 Edif. Carlos Taurisano 1º	12/2018	COPA	6	01/08/2018	01/08/2022	01/08/2023	144	R\$ 401.680,41	R\$ 33.473,37	R\$ 160.672,16
7	CADE	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	SEPN 515 Conjunto D Lote 4 Edif. Carlos Taurisano 1º	01/2021	CARREGADOR	2	01/02/2021	01/02/2023	01/02/2024	328	R\$ 105.834,72	R\$ 8.819,56	R\$ 96.427,19
8	CAESB	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL	Av. Sibipiruna - Lotes 13 a 21 Centro de Gestão Águas	9488/2022	LIMPEZA	290	01/07/2022	01/07/2022	01/07/2023	113	R\$ 18.429.907,80	R\$ 1.535.825,65	R\$ 5.784.943,28
9	CBMDF	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	Setor de Administração Municipal - SAM Quadra Avenida Kocha	38/2017	LIMPEZA	208	11/09/2017	11/09/2020	11/09/2023	185	R\$ 12.193.757,29	R\$ 1.016.146,44	R\$ 6.266.236,39
10	CCR	CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. - AEROPORTO DE CURITIBA	Pombo, s/n, Bairro de Águas Belas - São José do Rio Preto, SP	00004564/2022	LIMPEZA	50	30/03/2022	30/03/2022	22/04/2023	43	R\$ 4.390.380,43	R\$ 365.865,04	R\$ 524.406,55
11	CCR	CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. - AEROPORTO DE FOZ DO IGUAÇU	Estrada BR 469, Km 16,5, s/n, Bairro Aeroporto	4600059841/2022	LIMPEZA	14	30/03/2022	30/03/2022	22/04/2023	43	R\$ 1.356.340,03	R\$ 113.028,34	R\$ 162.007,28
12	CCR	CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. - AEROPORTO DE LONDRINA -	Rua Tenente João Maurício Medeiros, nº 300 Bairro	4600059842/2022	LIMPEZA	11	08/03/2022	08/03/2022	22/04/2023	43	R\$ 826.081,50	R\$ 68.840,13	R\$ 98.670,85

13	CCR	CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A. - AEROPORTO DE NAVEGANTES	Rua Osmar Gaya, nº 1297, Bairro Meia Praia - Alameda	4600059841/2022	LIMPEZA	19	30/03/2022	30/03/2022	22/04/2023	43	R\$ 1.481.251,53	R\$ 123.437,63	R\$ 176.927,27
14	CCR	CONCESSIONÁRIA DO BLOCO CENTRAL S.A. - AEROPORTO DE GOIÂNIA - GO	Aeroporto S/N, Bairro Aeroporto	4600059842/2022	LIMPEZA	13	23/03/2022	23/03/2022	22/04/2023	43	R\$ 1.135.083,41	R\$ 94.590,28	R\$ 135.579,41
15	CEB/NEOENERGIA	NEOENERGIA	Setor de Areas Públicas Sul, Área Especial, Lote C, Brasília	483/2018	LIMPEZA	14	26/01/2018	26/07/2020	31/03/2023	21	R\$ 8.045.262,96	R\$ 335.219,29	R\$ 234.653,50
16	CENSIPAM	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia	Setor Policial Sul - Área 5 - Quadra 3 - Bl. K - Brasília - DF	06/2018	COPA	3	23/04/2018	22/04/2022	21/04/2023	42	R\$ 199.061,04	R\$ 16.588,42	R\$ 23.223,79
17	CÂMARA MUNICIPAL GOIANIA	CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA	Avenida Goiás Norte nº 2001 Centro - Goiânia	50/2022	ASG	55	20/10/2022	20/10/2022	19/04/2023	40	R\$ 1.175.399,13	R\$ 195.899,86	R\$ 261.199,81
18	CEB	COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA	SGAN 601 - BLOCO H - 2 PAV - ED ION	09/2023	LIMPEZA	4	03/03/2023	03/03/2023	13/05/2023	64	R\$ 38.697,96	R\$ 3.224,83	R\$ 6.879,64
19	DETRAN	DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO DISTRITO FEDERAL	prestação de serviços de apoio administrativos	15/2018	APOIO ADM.	67	11/07/2018	11/01/2023	11/07/2023	123	R\$ 3.166.609,80	R\$ 527.768,30	R\$ 2.163.850,03
20	ECT	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS	Rua Mergenthaler, 592, Bairro Vila Leopoldina, São	563/2019	LIMPEZA	30	24/01/2020	25/04/2020	25/01/2025	687	R\$ 7.979.682,00	R\$ 132.994,70	R\$ 3.045.578,63
21	EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS	EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	SES, Av. das Nações, Quadra 801, Lote 03, Brasília/DF,	19BR25-18-Q0009	JARDINAGEM	6	01/09/2019	01/09/2021	31/08/2023	174	R\$ 487.200,00	R\$ 40.600,00	R\$ 235.480,00
22	EMBRAPA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - HORTALIÇAS	BR-060/DF, km 9 da Rodovia Brasília-Anápolis, DF-	21200.22/0061-0	LIMPEZA	13	01/06/2022	01/06/2022	01/06/2023	83	R\$ 700.589,64	R\$ 58.382,47	R\$ 161.524,83
23	ESCOLA NAVAL	MARINHA DO BRASIL - ESCOLA NAVAL	Av. Almirante Sylvio de Noronha s/ n., Ilha de	62400/2018-007/00	LIMPEZA	15	27/09/2018	27/09/2022	26/09/2023	200	R\$ 979.999,44	R\$ 81.666,62	R\$ 544.444,13
24	ESMPU	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PÚBLICO DA UNIÃO	SGAS 604, Asa Sul, Brasília-DF	12/2020	LIMPEZA	10	01/04/2020	01/04/2022	01/04/2023	22	R\$ 777.314,29	R\$ 64.776,19	R\$ 47.502,54
25	ESMPU	ESCOLA SUPERIOR DO MINISTERIO PÚBLICO DA UNIÃO	SGAS 604, Asa Sul, Brasília-DF	13/2020	APOIO	42	15/04/2020	16/04/2022	15/04/2023	36	R\$ 2.754.282,24	R\$ 229.523,52	R\$ 275.428,22
26	FNDE	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	GSO / Unidade de Compras	69/2016	LIMPEZA	24	15/11/2016	15/11/2021	15/11/2023	250	R\$ 740.852,21	R\$ 123.475,37	R\$ 1.028.961,40
27	GAP	GRUPAMENTO DE APOIO DISTRITO FEDERAL	BRASILIA-DF	27/2022	LIMPEZA	103	25/08/2022	25/08/2022	25/08/2023	168	R\$ 6.449.986,62	R\$ 537.498,89	R\$ 3.009.993,76
28	HFA	HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS	BRASILIA-DF	02/2022	LIMPEZA	200	01/02/2022	01/02/2022	01/03/2024	357	R\$ 12.589.441,32	R\$ 1.049.120,11	R\$ 12.484.529,31
29	HNBRA	HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA	Av. W-5 E. Q. 711/911 – SEPS, s/nº, Asa Sul,	87700/2017-091/00	LIMPEZA HOSP.	23	09/10/2017	09/10/2021	10/10/2023	214	R\$ 1.778.290,69	R\$ 148.190,89	R\$ 1.057.095,02

30	HUB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE BRASÍLIA	Setor de Grandes Áreas Norte 605 - Asa Norte, Brasília -	15/2019	APOIO ADM.	154	15/11/2019	15/11/2022	14/11/2023	249	R\$ 10.760.137,92	R\$ 896.678,16	R\$ 7.442.428,73
31	IBAMA-GO	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE DOS RECURSOS NATURIAS RENOVÁVEIS DO GOIAS	Superintendência a no Estado De Goiás sito à Rua 229, no 95,	19/2018	Tratador de Animal	8	01/10/2018	01/10/2022	30/09/2023	204	R\$ 372.987,84	R\$ 31.082,32	R\$ 211.359,78
32	IBRAM	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	Setor Bancário Norte, Quadra 02, Edifício CNC III,	08/2019	LIMPEZA E COPA	6	12/07/2019	15/07/2022	15/07/2023	127	R\$ 361.088,19	R\$ 30.090,68	R\$ 127.383,89
33	IFG - CERES	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CERES	Rodovia Go-154, Km 03, Caixa postal 51, Ceres - GO, CEP: 76.300-000 - Brasil	74/2021		20	02/08/2021	02/08/2022	02/08/2023	145	R\$ 1.150.809,60	R\$ 95.900,80	R\$ 463.520,53
34	IFG - CRISTALINA	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS CRISTALINA	Rua Araguaia, loteamento 71 Setor Oeste, Cristalina,	09/2020	TRATADOR	5	14/12/2020	14/12/2021	14/12/2023	279	R\$ 288.350,14	R\$ 24.029,18	R\$ 223.471,36
35	IFG - RIO VERDE	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE	Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural - Rio Verde -	02/2019	LIMPEZA	39	11/02/2019	11/02/2023	11/02/2024	338	R\$ 1.784.827,56	R\$ 148.735,63	R\$ 1.675.754,76
36	IFG - RIO VERDE	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS RIO VERDE	Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural - Rio Verde -	20/2021	TRATADOR	16	03/02/2021	03/02/2023	03/02/2024	330	R\$ 882.312,16	R\$ 73.526,01	R\$ 808.786,15
37	IFG - TRINDADE	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS TRINDADE	Av. Wilton Monteiro da Rocha - Setor Cristina II -	02/2019	LIMPEZA	5	06/03/2019	06/03/2022	06/03/2024	362	R\$ 241.776,85	R\$ 20.148,07	R\$ 243.120,05
38	IFG - REITORIA	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - REITORIA	Rua 88, nº 310 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74.085-	20/2019	LIMPEZA	5	01/07/2019	01/07/2021	01/07/2023	113	R\$ 215.673,95	R\$ 17.972,83	R\$ 67.697,66
39	IFG - MORRINHOS	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS MORRINHOS	BR 153, Km 633 - Zona Rural - Morrinhos - GO	05/2019	LIMPEZA	12	25/07/2019	25/07/2022	25/07/2023	137	R\$ 561.690,27	R\$ 46.807,52	R\$ 213.754,35
40	IFG - MORRINHOS	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS MORRINHOS	BR 153, Km 633 - Zona Rural - Morrinhos - GO	32/2021	MANUTENÇÃO	11	26/03/2021	26/03/2022	26/03/2023	16	R\$ 574.359,83	R\$ 47.863,32	R\$ 25.527,10
41	IFG - UTURAI	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS UTURAI	Rod. Geraldo Silva, km 2,5, Zona Rural, Uruaí/GO,	14/2019	LIMPEZA	27	28/11/2019	28/11/2021	28/11/2023	263	R\$ 1.153.327,80	R\$ 96.110,65	R\$ 842.570,03
42	IFG - UTURAI	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS UTURAI	Rod. Geraldo Silva, km 2,5, Zona Rural, Uruaí/GO,	03/2020	MANUTENÇÃO	7	14/08/2020	17/08/2022	17/08/2023	160	R\$ 485.248,55	R\$ 40.437,38	R\$ 215.666,02
43	IFG - UTURAI	INSTITUTO FEDERAL GOIANO - CAMPUS UTURAI	Rod. Geraldo Silva, km 2,5, Zona Rural, Uruaí/GO,	09/2020	TRATADOR	18	11/12/2020	11/12/2021	11/12/2023	276	R\$ 896.899,44	R\$ 74.741,62	R\$ 687.622,90
44	IF GOIAS - REITORIA	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - GOIÁS REITORIA	Avenida C-198, Quadra 500, Jardim América, Goiânia/Estado	15/2023	LIMPEZA	84	23/02/2023	23/02/2023	22/02/2024	349	R\$ 676.982,16	R\$ 56.415,18	R\$ 656.296,59
45	NAV BRASIL	NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA	Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de	482-SL/2019/0001	LIMPEZA	3	01/07/2021	01/07/2021	30/09/2023	204	R\$ 467.519,78	R\$ 17.981,53	R\$ 122.274,40
46	INMETRO	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA	160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, Brasil, CEP	11/2017	APOIO	9	03/04/2017	03/04/2022	03/04/2023	24	R\$ 913.123,32	R\$ 76.093,61	R\$ 60.874,89

47	INSS	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	Av. Goiás, n. 51, Centro, Goiânia, Goiás	07/2019	CARREGADOR	3	21/03/2019	31/12/2022	31/12/2023	296	R\$ 185.002,20	R\$ 15.416,85	R\$ 152.112,92
48	MAPA	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede.	17/2018	LIMPEZA	94	01/08/2018	01/08/2022	01/08/2023	144	R\$ 6.090.690,60	R\$ 507.557,55	R\$ 2.436.276,24
49	MDIC	MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR	Bloco J, Esplanada dos Ministérios, Brasília CEP:	12/2018	APOIO	8	02/08/2018	02/08/2022	02/08/2023	145	R\$ 562.490,88	R\$ 46.874,24	R\$ 226.558,83
50	MDR	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL	Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Ed. Sede - Zona	13/2019	LIMPEZA	22	01/11/2019	01/11/2021	01/11/2023	236	R\$ 1.436.412,81	R\$ 119.701,07	R\$ 941.648,40
51	MEC	MINISTERIO DA EDUCAÇÃO	Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Anexo II, 3º Andar	17/2022	LIMPEZA	71	13/07/2022	13/07/2022	13/07/2023	125	R\$ 4.026.474,60	R\$ 335.539,55	R\$ 1.398.081,46
52	ME	MINISTÉRIO DA ECONOMIA	Esplanada dos Ministérios, Bloco C, sala 110.	08/2021	FACILITIES	253	07/07/2021	07/07/2021	07/07/2024	485	R\$ 41.719.877,14	R\$ 1.227.055,21	R\$ 19.837.392,56
53	MINFRA	MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA	Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Sede - Zona	02/2022	LIMPEZA	55	01/02/2022	02/02/2023	01/02/2024	328	R\$ 3.968.735,55	R\$ 330.727,96	R\$ 3.615.959,06
54	MJ	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexos I e II, Brasília -	37/2019	COPA	48	21/10/2019	22/10/2021	21/10/2023	225	R\$ 3.355.730,28	R\$ 279.644,19	R\$ 2.097.331,43
55	MJ	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexos I e II, Brasília -	45/2019	LIMPEZA	71	31/12/2019	01/01/2023	31/12/2023	296	R\$ 3.988.568,64	R\$ 332.380,72	R\$ 3.279.489,77
56	MME	MINISTERIO DE MINAS E ENERGIA	Esplanada Dos Ministérios, Bloco U, Brasília - DF	21/2020	LIMPEZA	25	15/09/2020	15/09/2021	15/09/2023	189	R\$ 1.717.502,97	R\$ 143.125,25	R\$ 901.689,06
57	MP - GO	MINISTÉRIO PÚBLICO DO GOLÁS/ PGJG	Rua 23, esquina com Av. Fued José Sebba, Qd. A6, Lts 1/24,	92/2018	MOTORISTA	18	26/10/2018	25/10/2022	25/10/2023	229	R\$ 1.017.838,68	R\$ 84.819,89	R\$ 647.458,49
58	MPDFT	MINISTERIO PUBLICO DF E TERRITORIOS	Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em	39/2017	CARREGADOR	22	11/09/2017	11/09/2021	10/09/2023	184	R\$ 1.100.273,04	R\$ 91.689,42	R\$ 562.361,78
59	MPT-PGT	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	Ed. Sede PGT, SAUN Quadra 05, Lote C, Torre A -	16/2019	LIMPEZA E COPA	34	01/07/2019	01/01/2022	01/07/2024	479	R\$ 4.964.625,30	R\$ 165.487,51	R\$ 2.642.283,91
60	MS-DF	MINISTÉRIO DA SAÚDE	Esplanada dos Ministérios, Bloco G, Brasília - DF	91/2018	LIMPEZA	119	01/11/2018	01/11/2021	01/11/2023	236	R\$ 8.468.032,20	R\$ 705.669,35	R\$ 5.551.265,55
61	MS-GO	Núcleo Estadual do Ministério da Saúde em Goiás - NEMS/GO,	A RUA 82, Nº 179 - SETOR SUL, GOIÂNIA.	09/2018	COPA	3	14/02/2018	14/02/2022	15/02/2024	342	R\$ 214.997,50	R\$ 17.916,46	R\$ 204.247,63
62	PCDF	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO, Lote 23/24, Brasília-DF	02/2019	SECRET	29	16/01/2019	16/01/2023	16/01/2024	312	R\$ 2.155.246,08	R\$ 179.603,84	R\$ 1.867.879,94
63	PCDF	POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO, Lote 23/24, Brasília-DF	15/2022	APOIO ADM / SECRET	33	01/04/2022	16/01/2023	16/01/2024	312	R\$ 2.434.003,62	R\$ 202.833,64	R\$ 2.109.469,80

64	PCDF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO, Lote 23/24, Brasília-DF	16/2022	APOIO ADM / SECRET	79	01/04/2022	16/01/2023	16/01/2024	312	R\$ 5.794.713,15	R\$ 482.892,76	R\$ 5.022.084,73
65	PCDF	POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	SPO, Lote 23/24, Brasília-DF	17/2022	APOIO ADM / MOTORISTAS	84	01/04/2020	16/01/2023	16/01/2024	312	R\$ 6.860.883,20	R\$ 571.740,27	R\$ 5.946.098,77
66	PETROBRAS	PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS	Rua Acre nº 2504 - Bairro América - Aracaju/SE	ICJ 5900.0115119.20.2	FACILITIES	48	30/06/2020	24/08/2020	30/07/2023	142	R\$ 5.660.000,00	R\$ 157.222,22	R\$ 744.185,19
67	PRT 18º	PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO	Av. T 63, nº 1.680, Quadra 572, esq. c/ Rua C-253. - Setor	02/2019	APOIO	13	13/05/2019	13/05/2022	30/11/2023	265	R\$ 575.306,16	R\$ 47.942,18	R\$ 423.489,26
68	SEDUC-DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SBN Quadra 02 Bloco C Lote 17 Edifício Phénicia.	21/2018	LIMPEZA	947	23/03/2018	24/03/2022	23/03/2023	13	R\$ 58.283.995,70	R\$ 4.856.999,64	R\$ 2.104.699,84
69	SEDUC-DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SBN Quadra 02 Bloco C Lote 17 Edifício Phénicia.	22/2018	LIMPEZA	835	23/03/2018	24/03/2022	23/03/2023	13	R\$ 47.951.519,04	R\$ 3.995.959,92	R\$ 1.731.582,63
70	SEDUC-DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SBN Quadra 02 Bloco C Lote 17 Edifício Phénicia.	20/2018	LIMPEZA	897	23/03/2018	24/03/2022	23/03/2023	13	R\$ 51.967.203,84	R\$ 4.330.600,32	R\$ 1.876.593,47
71	SEDUC-DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SBN Quadra 02 Bloco C Lote 17 Edifício Phénicia.	78/2018	LIMPEZA	341	01/12/2018	24/11/2022	23/11/2023	258	R\$ 19.731.818,40	R\$ 1.644.318,20	R\$ 14.141.136,52
72	SEDUC-DF	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	SBN Quadra 02 Bloco C Lote 17 Edifício Phénicia.	80/2018	LIMPEZA	144	01/12/2018	24/11/2021	23/11/2023	258	R\$ 10.658.103,12	R\$ 888.175,26	R\$ 7.638.307,24
73	SENADO	SENADO FEDERAL	Via N2, Senado Federal, Bloco 16, 1º Pavimento -	81/2018	LIMPEZA	5	01/08/2018	01/08/2022	31/07/2023	143	R\$ 383.648,22	R\$ 31.970,69	R\$ 152.393,60
74	SECRETARIA DE ECONOMIA - LOTE 3	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do Palácio do Buriti 10º andar, sala 1001	40236/2019	LIMPEZA	200	04/12/2019	05/12/2021	04/12/2023	269	R\$ 14.031.120,12	R\$ 1.169.260,01	R\$ 10.484.364,76
75	SECRETARIA DE ECONOMIA - LOTE 5	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do Palácio do Buriti 10º andar, sala 1001	40237/2019	LIMPEZA	96	04/12/2019	05/12/2021	04/12/2023	269	R\$ 6.490.535,11	R\$ 540.877,93	R\$ 4.849.872,07
76	SECRETARIA DE ECONOMIA - LOTE 6	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do Palácio do Buriti 10º andar, sala 1001	40238/2019	LIMPEZA	181	04/12/2019	05/12/2021	04/12/2023	269	R\$ 13.403.046,35	R\$ 1.116.920,53	R\$ 10.015.054,08
77	SECRETARIA DE ECONOMIA - LOTE 7	SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL	Anexo do Palácio do Buriti 10º andar, sala 1001	40239/2019	LIMPEZA	156	04/12/2019	05/12/2021	04/12/2023	269	R\$ 14.102.197,63	R\$ 1.175.183,14	R\$ 10.537.475,45
78	SES/RJ	SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	Rua México, nº 180 - centro, Rio de Janeiro	07/2022	MOTORISTA	111	15/02/2022	15/02/2022	14/02/2024	341	R\$ 6.476.010,65	R\$ 539.667,55	R\$ 6.134.221,20
79	STJ	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SAF Sul, Quadra 06 Lote 01, Brasília - DF	10/2021	MOTORISTA	12	02/03/2021	02/11/2022	01/07/2024	479	R\$ 1.653.131,60	R\$ 82.656,58	R\$ 1.319.750,06
80	STJ	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SAF Sul, Quadra 06 Lote 01, Brasília - DF	70/2020	ASCENSORISTA	35	12/09/2020	12/05/2022	11/01/2024	307	R\$ 3.528.967,95	R\$ 176.448,40	R\$ 1.805.655,27

81	STJ	SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	SAF Sul, Quadra 06 Lote 01, Brasília - DF	66/2020	COPA	114	24/08/2020	01/05/2022	31/12/2023	296	R\$ 17.425.942,93	R\$ 871.297,15	R\$ 8.596.798,51
82	TJDFT	Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios	Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília	53/2020	COPA	78	01/06/2020	01/06/2021	30/05/2023	81	R\$ 4.731.360,96	R\$ 394.280,08	R\$ 1.064.556,22
83	TRT 18º-GO	TRIBUNAL SUPERIOR TRABALHO	Situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, à	61/2017	MOTORISTA	6	27/09/2017	27/09/2022	01/08/2025	875	R\$ 1.249.902,80	R\$ 104.158,57	R\$ 3.037.958,19
84	TST	TRIBUNAL SUPERIOR TRABALHO	Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1.	73/2019	AUX. ARQUIVO	13	08/11/2019	08/11/2021	07/11/2023	242	R\$ 871.966,56	R\$ 72.663,88	R\$ 586.155,30
85	UFAC	Universidade Federal do Acre	Rodovia BR 364, Km 04, s/n - Distrito Industrial, Rio	27/2019	LIMPEZA	21	02/08/2019	02/08/2022	02/08/2023	145	R\$ 1.147.554,87	R\$ 95.629,57	R\$ 462.209,60
86	UFAC	Universidade Federal do Acre	Rodovia BR 364, Km 04, s/n - Distrito Industrial, Rio	31/2019	LIMPEZA	100	09/09/2019	09/09/2021	09/09/2023	183	R\$ 7.335.375,12	R\$ 611.281,26	R\$ 3.728.815,69
87	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Avenida Universitária, 1593, Setor Leste	283/2020	LAVADOR DE VEICULOS	6	19/06/2020	20/06/2021	19/06/2023	101	R\$ 308.929,44	R\$ 25.744,12	R\$ 86.671,87
88	UFG	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS	Avenida Universitária, 1593, Setor Leste	22/2019	AUX. DE MANUTENÇÃO PREDIAL	9	21/01/2019	21/01/2023	20/01/2024	316	R\$ 429.256,80	R\$ 35.771,40	R\$ 376.792,08
89	UFJATAÍ	UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ	Rodovia br 364, nº 3800	30/2022	MOTORISTA	13	17/07/2022	17/07/2022	16/01/2025	678	R\$ 18.685.147,20	R\$ 622.838,24	R\$ 14.076.144,22
90	VINCI	VINCI AIRPORTS	Avenida Djalma Batista Nº1719, CEP 69050-010 Manaus/AM	30/2021	LIMPEZA	75	11/01/2022	11/01/2022	31/03/2023	21	R\$ 5.404.656,16	R\$ 450.388,01	R\$ 315.271,61

91	VIBRA	VIBRA ENERGIA S.A	Rua Correia Vasques, 250, Cidade Nova, Rio de	4600243161	MANUTENÇÃO	0	03/08/2022	03/08/2022	03/08/2023	146	R\$ 88.400,00	R\$ 7.366,67	R\$ 35.851,11
<b>VALOR TOTAL</b>											R\$ 532.618.729,82	R\$ 39.288.920,45	R\$ 222.848.354,83

Declaro ainda que o valor total do Patrimônio Líquido dessa empresa é superior a 1/12 avos do valor total dos compromissos assumidos, consoante a fórmula abaixo:

Valor Total dos Contratos	R\$	222.848.354,83
1/12 avos dos contratos	R\$	18.570.696,24
Valor do Patrimônio Líquido	R\$	88.376.279,62

$$\frac{R\$ 88.376.279,62}{R\$ 18.570.696,24} \times 12 > 1 = 2,26$$

Declaro possuir Capital Circuante Líquido (CCL) de no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, tendo como base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, consoante fórmula abaixo:

CCL = Ativo Circulante - Passivo Circulante

R\$ 126.331.893,46

Ativo Circulante	R\$	193.993.142,09
Passivo Circulante	R\$	67.661.248,63
Valor Estimado da Contratação	R\$	786.434,82
16,66%	R\$	131.020,041

Declaro possuir Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, tendo como base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, consoante fórmula abaixo:

R\$ 78.643,48


Patrimônio Líquido	R\$	88.376.279,62
Valor Estimado da Contratação	R\$	786.434,82
10,00%	R\$	78.643,48

Varição percentual (Contratos Vigentes 2021 e 2022 e Receita Bruta 2021)

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor Total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}}$$

51,65

Receita Bruta 2021 R\$ 460.916.086,65



Flávia Macena de Sousa  
Real JG Facilities  
Diretora Geral



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (07/03/2023 às 14:36) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 08.247.960/0001-62.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6407.7627.DA92.F599 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	REAL JG FACILITIES LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320258025-7	08.247.960/0001-62	18/08/2006	15/08/2006

Endereço Completo:

SETOR SIBS QUADRA 01 CONJUNTO B LOTE 16 SN - BAIRRO NUCLEO BANDEIRANTE CEP 71736-102 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

O OBJETO DA EMPRESA E O DE FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS, PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, ASSEIO, CONSERVACAO, DESINSETIZACAO, DESRATIZACAO, DESINFECACAO E HIGIENIZACAO, EM AREAS E IMOVEIS DE EDIFICIOS PUBLICOS, COMERCIAIS, RESIDENCIAIS E OUTROS, APLICACAO DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DE ESCRITORIO E DE INFORMATICA, SERVICOS DE REPAROS HIDRAULICOS, ELETRICOS, PINTURAS E CARPINTARIAS, CONSTRUCAO DE BENS MOVEIS E IMOVEIS, LAVAGEM E CONSERVACAO DE TAPETES, SERVICOS DE ACESSORIOS E COMPLEMENTARES PARA SUPORTE E APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO, IMPERMEABILIZACAO DE PISOS, TRATAMENTO E IMPERMEABILIZACAO DE RESERVATORIOS DE AGUA POTAVEL, TRANSPORTE DE PESSOAL POR VIA TERRESTRE, JARDINAGEM, PLANTIO E REPLANTIO DE GRAMA, ARVORE E ARBUSTOS, MANUTENCAO E CONSERVACAO DE AREAS AJARDINADAS, LOCACAO E PRESTACAO DE SERVICOS DE MAO DE OBRA DE PESSOAL QUALIFICADO OU NAO, DE PROFISSIONAIS DIVERSOS, COMO TAMBEM SERVICOS DE TECNICO EM SECRETARIADO, OPERADOR DE TELE ATENDIMENTO, CONTINUO, MOTORISTA EXECUTIVO, DIGITADORES, COPEIROS, GARCONS, RECEPCIONISTAS, SECRETARIAS COM OU SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVICOS EDUCACIONAIS, AUXILIARES EDUCACIONAIS E AREAS AFINS DA EDUCACAO, BEM COMO DE TRABALHO TEMPORARIO PREVISTO PELA LEI 6.019/74, FORNECIMENTO, IMPLANTACAO E MANUTENCAO DE SINALIZACAO DE TRANSITO SEMAFORICA, CONTROLADORES ELETRONICOS E ELETROMECANICOS E EQUIPAMENTOS SEMAFORICOS, SINALIZACAO EM SOLO E ACESSORIOS, SINALIZACAO HORIZONTAL E VERTICAL, PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACOES, RETIRADA E LEITURA DE MEDIDORES, ENTREGA DE FATURAS, REAVISOS E FOLHETOS E INFORMATIVOS, SUSPENSAO E RESTABELECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA, PRESTACAO DE SERVICOS DE BRIGADA PARTICULAR DE INCENDIO, FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA ESPECIALIZADA NA AREA DE TECNOLOGIA E SEGURANCA DA INFORMACAO, CALL CENTER, PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COMO SEPARACAO E ENVIO DE DOCUMENTOS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTAO DE REDES, LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA, MANUTENCAO E REPARACAO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELETRICOS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS DIVERSAS E EQUIPAMENTOS PARA USOS INDUSTRIAIS, COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO OUTRAS OBRAS DE INSTALACOES EM CONSTRUCOES, SERVICOS DE ENGENHARIA, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA, ATIVIDADES DE LIMPEZA, ATIVIDADES PAISAGISTICAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, HOLDING DE PARTICIPACAO ACIONARIA FINANCEIRA, HOLDING DE PARTICIPACAO ACIONARIA NAO FINANCEIRA.

Capital Social: R\$ 48.000.000,00 QUARENTA E OITO MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração  INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 48.000.000,00 QUARENTA E OITO MILHÕES DE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
xxxxxxx	COTAS EM TESOURARIA	xxxxxxx	R\$ 16.000.000,00	SOCIO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000090206 e visualize a certidão)



23/016.842-6



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: REAL JG FACILITIES LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
029.999.161-08	FLAVIA MACENA DE SOUSA	xxxxxxx	R\$ xxxxxxx	ADMINISTRADOR
244.760.721-00	OLINDINA JANSEN PEREIRA	xxxxxxx	R\$ 32.000.000,00	SOCIO

Status: TRANSFORMADA Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/04/2022 Número: 1828843

Ato 002 - ALTERACAO  
Evento(s) 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF  
051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
REAL JG - SERVICOS GERAIS LTDA	5320135285-4	53600170237	xx	TRANSFORMACAO
REAL JG FACILITIES EIRELI	5360017023-7	53202580257	xx	TRANSFORMACAO
REAL DP SERVICOS GERAIS LTDA	5320135285-4	20140157271	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
REAL D P PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME	5320135285-4	20091041902	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
REAL JG - SERVICOS GERAIS EIRELI	xxxxxxx	1596721	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000090206 e visualize a certidão)



23/016.842-6



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: REAL JG FACILITIES LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
4190191611-4	08.247.960/0008-39	AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA, 2056, CONJ 71 ANDAR 05 BLOCO TOP EXECUTIVE CENTER, BAIRRO PORTAO, 80620-010, CURITIBA/PR
5290158226-6	08.247.960/0005-96	RUA 215, 685, QUADRA51 LOTE 05 SALA 03, BAIRRO SET LESTE VILA NOVA, 74645-140, GOIANIA/GO
1390025359-3	08.247.960/0004-05	RUA CANDIDO MARIANO, 32, BAIRRO CENTRO, 69020-300, MANAUS/AM
2490044082-1	08.247.960/0006-77	RUA ARTUR PAULA, 12, CXPST 0016, BAIRRO NOVA BETANIA, 59612-120, MOSSORO/RN
4290201222-8	08.247.960/0007-58	RUA FRANCISCO DE PAULA SEARA, 41, SALA 3, BAIRRO SAO DOMINGOS, 88370-570, NAVAGANTES/SC
2690071311-1	08.247.960/0002-43	RUA IRENE RAMOS GOMES DE MATTOS, 48, CXPST 07, BAIRRO PINA, 51011-530, RECIFE/PE
3390143617-5	08.247.960/0003-24	AVENIDA GRACA ARANHA, 00019, GRP 403 PARTE, BAIRRO CENTRO, 20030-002, RIO DE JANEIRO/RJ

NADA MAIS#

Brasília, 10 de Fevereiro de 2023 08:09

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (<http://jucis.df.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000090206 e visualize a certidão)



23/016.842-6

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NHS



*Flávia Macena de Sousa*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF  
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a  
presente fotocópia que é reprodução fiel  
do documento que me foi apresentado, nos  
termos da Lei n 8.935 de 18.11.1994,  
05 de Novembro de 2018

VALDENIA SOARES LIMA-ESCREVENTE  
Selo: TJDFT20180406520369ZVZB  
Para consultar o selo [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.776.181 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-12-2008

NOME FLAVIA MACENA DE SOUSA

FILIAÇÃO  
Raimundo Martins de Sousa  
Francisca Macena de Sousa

NATURALIDADE Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO 03-02-1991

DOC. ORIGEM  
C.Nasc.Nº 50412,Fls.012,Liv.A-85,3º OF.  
Taguatinga-DF

CPF \*\*\*

*[Signature]*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

INTERPRINT LTDA.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**029.999.161-08**

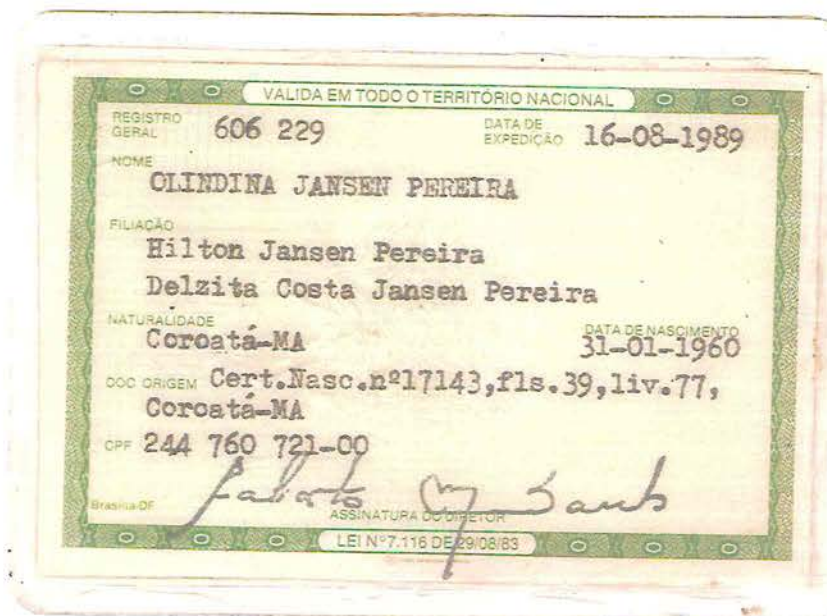
Nome  
**FLAVIA MACENA DE SOUSA**

Nascimento  
**03/02/1991**

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço  
[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)  
Comprovante emitido pela  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
às 07:48:09 do dia 23/01/2015 (hora e data de Brasília)  
dígito verificador: 00

CÓDIGO DE CONTROLE  
96C7.A057.B692.E550



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 460.916.086,65
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 460.916.086,65
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (65.636.463,61)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (65.636.463,61)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (65.636.463,61)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (334.363.077,11)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (337.004,22)
(-) DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (334.026.072,89)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (23.246.424,06)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (11.015.491,14)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (150.965,62)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (14.014,48)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (1.295,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (597.607,05)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (157.409,62)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (1.026.016,60)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (1.247.112,95)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (7.455.905,81)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (365.164,01)
(-) COM VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (213.851,20)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (10.592,55)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (203.258,65)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (10.851.622,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (10.851.622,47)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (722.509,28)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (722.509,28)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (442.949,97)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (442.949,97)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.859.947,06
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 3.963.267,31
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 3.872.910,65
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 90.356,66
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (103.320,25)
(-) OUTRAS PERDAS		R\$ 0,00	R\$ (103.320,25)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (3.331.335,57)
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ 0,00	R\$ (3.331.335,57)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (9.230.100,63)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (9.230.100,63)
( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 28.968.632,73

## Resultados da Consulta do Estabelecimento

## Filtrar Consulta do FAP

\*Ano de Vigência:

2023 ▼

Selecione um Estabelecimento:

08.247.960/0001-62 ▼

ou complete o CNPJ Raiz 08.247.960/

## Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para :

FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2022 - Valor do Fap: 1,0815 ▼

## Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ Completo: 08.247.960/0001-62

Endereço: Q Quadra 1 Conjunto B Lt 16 - Setor De Industrias Bernardo Sayao Nucleo Bandeir - Brasilia - Df

CEP: 71736-102

Início da Atividade: 18/08/2006

Data da última atualização na RFB na extração: 18/08/2006

## Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2023

Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2020 a 31/12/2021

Data de extração dos dados da arrecadação:

Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à 24/03/2022

Previdência Social - GFIP:

Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações 15/05/2022

Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas:

Data de extração dos dados de benefícios: 05/04/2022

Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB

Data de extração da expectativa de vida: 22/06/2022

Ano de Referência: 2020

Fonte: IBGE

## Valor do FAP Original

FAP Original : 1,0815

Data do Cálculo : 30/09/2022

## Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 1,0815

Data do Cálculo: 30/09/2022

## Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	11
Massa Salarial:	310.506.732,56	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	3
Número Médio de Vínculos:	7.966,2083	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	1.167	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	2
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	707	Valor Total de Benefícios Pagos:	1.144.567,95

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3):

FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS (78.30-2/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

## Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:

2,0085

Número de Ordem de Frequência:

331,0780

Percentil de Ordem de Frequência:

46,7533

Índice de Gravidade:	0,2762	Número de Ordem de Gravidade:	364,4439	Percentil de Ordem de Gravidade:	51,4793
Índice de Custo:	3,6861	Número de Ordem de Custo:	564,7015	Percentil de Ordem de Custo:	79,8444
Taxa Média de Rotatividade:	16,8614%			Índice Composto:	1,0815

**FAP a ser informado no SEFIP**

\* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS  
EMPRESA

EMPRESA: REAL JG FACILITIES LTDA	N° CONTROLE: NACQpKdzIgg0000-6				N° ARQUIVO: D9bZ6X3jmDh0000-0	
COMP: 01/2023	COD REC: 150	COD GPS: 2100	FPAS: 515	OUTRAS ENT: 0115	SIMPLES: 1	ALIQ RAT: 2,0
						FAP: 1,08
						RAT AJUSTADO: 2,16
TOMADOR/OBRA:						INSCRIÇÃO:
LOGRADOURO: QUADRA 1 CONJUNTO B 16				BAIRRO: SETOR DE INDUSTRIAS		CNAE PREPONDERANTE: 7830200
CIDADE: BRASILIA		UF: DF	CEP: 71736-102	TELEFONE: 0061-33637575		CNAE: 7830200
APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:			515	620	744	779
			TOTAL			

SEGURADO						
Empregados/Avulsos	934.969,95	0,00	0,00	0,00	0,00	934.969,95
Contribuintes Individuais	192,69	0,00	0,00	0,00	0,00	192,69
EMPRESA						
Empregados/Avulsos	2.324.782,22	0,00	0,00	0,00	0,00	2.324.782,22
Contribuintes Individuais	350,36	0,00	0,00	0,00	0,00	350,36
RAT	251.076,31	0,00	0,00	0,00	0,00	251.076,31
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	3.020.469,44	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.469,44
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	210.011,45	0,00	0,00	0,00	0,00	210.011,45
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	280.890,64	0,00	0,00	0,00	0,00	280.890,64
OUTRAS ENTIDADES	674.186,69	0,00	0,00	0,00	0,00	674.186,69
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	674.186,69	0,00	0,00	0,00	0,00	674.186,69
TOTAL A RECOLHER	955.077,33	0,00	0,00	0,00	0,00	955.077,33

(\* ) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES  
Valores expressos em Reais (R\$)

---

Liquidez Corrente

$$\frac{193.993.142,09}{67.661.248,63} = \text{R\$ } 2,87$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 1,57 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 2,87 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

---

Liquidez Seca

$$\frac{193.993.142,09}{67.661.248,63} = \text{R\$ } 2,87$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 2,87 de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo(PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 2,87 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

---

Liquidez Geral

$$\frac{194.651.584,55}{110.967.344,01} = \text{R\$ } 1,75$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 1,75 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 1,75 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

---

Índice de Solvência Geral

$$\frac{199.343.623,63}{110.967.344,01} = \text{R\$ } 1,80$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 1,80 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

---

Grau de Endividamento

$$\frac{110.967.344,01}{199.343.623,63} \times 100 = 55,67\%$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 55,67 de Capital de Terceiros.

---

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES  
Valores expressos em Reais (R\$)

FLAVIA MACENA DE SOUSA:02999916108  
Assinado de forma digital por  
FLAVIA MACENA DE  
SOUSA:02999916108  
Dados: 2022.08.12 11:09:38 -03'00'

FLAVIA MACENA DE SOUZA  
Administrador  
CPF: 029.999.161-08

MAYARA APOLINARIO NEGRAO:01170770118  
Assinado de forma digital por  
MAYARA APOLINARIO  
NEGRAO:01170770118  
Dados: 2022.08.12 09:50:33 -03'00'

MAYARA APOLINÁRIO  
CRC: 1-DF-022266/O-9 - Contador  
CPF: 011.707.701-18



### JUSTIFICATIVA PARA A VARIACÃO PERCENTUAL MAIOR QUE 10%

A variação entre a declaração de contratos firmados e DRE (balanço patrimonial 2021), ocorreu devido a diversos fatores. A concessão da **REACTUAÇÃO** da maioria dos contratos referente à CCT homologada de 2022 das categorias, valores esses que não estão elencados na DRE de 2021. Reforçamos inclusive que do mês de dezembro/2021 à julho/2022 logramos como vencedores de diversos contratos que terão valores à faturar somente no decorrer do ano 2022, contratos estes que já estão devidamente informados na relação de contratos.

Há ainda os casos dos contratos que foram encerrados no ano de 2021 e ao percorrer de 2022.

Nosso profissionalismo, aliado a investimentos consideráveis em recursos humanos e tecnológicos, aumentou de forma exponencial a confiabilidade nos serviços prestados pela empresa.

Assim, a excelência dos serviços, aliado ao uso racional de recursos, resultaram em aumento considerável na renovação de contratos bem como na formalização de novos compromissos com a iniciativa Pública.

Certos de haveremos atendido ao solicitado renovamos protestos de respeito e consideração.

Brasília/DF, 10 de março de 2023.

  
Flávia Macena de Sousa  
Real JG Facilities  
Diretora Geral



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REAL JG FACILITIES LTDA**

CPF/CNPJ: **08.247.960/0001-62**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 14:37:42 do dia 07/03/2023 , com validade até o dia 06/04/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: PFrGPRYFLa7ktL7SLEKg

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

## PLANILHA TRIBUTOS - (Período de Fevereiro de 2022 a Janeiro de 2023)

1. Apuração dos percentuais de PIS e COFINS (somente para empresas tributadas pelo lucro real)  
**cumulativo**

**Não**

Apuração do percentual médio de recolhimento do <b>PIS</b>						
Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Outras Deduções	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 1,65%	C	D	E = B - C - D	E = D/A
fev/22	R\$ 31.444.643,45	R\$ 518.836,62	R\$ 144.458,35	R\$ -	R\$ 374.378,27	1,19
mar/22	R\$ 41.115.808,69	R\$ 678.410,84	R\$ 169.012,63	R\$ -	R\$ 509.398,21	1,24
abr/22	R\$ 36.161.652,61	R\$ 596.667,27	R\$ 150.504,40	R\$ -	R\$ 446.162,87	1,23
mai/22	R\$ 47.418.463,99	R\$ 782.404,66	R\$ 166.124,68	R\$ -	R\$ 616.279,98	1,30
jun/22	R\$ 41.333.435,89	R\$ 682.001,69	R\$ 162.011,69	R\$ -	R\$ 519.990,00	1,26
jul/22	R\$ 42.570.222,48	R\$ 702.408,67	R\$ 163.613,85	R\$ -	R\$ 538.794,82	1,27
ago/22	R\$ 38.137.436,10	R\$ 629.267,70	R\$ 170.995,94	R\$ -	R\$ 458.271,76	1,20
set/22	R\$ 44.324.162,69	R\$ 731.348,68	R\$ 160.301,57	R\$ -	R\$ 571.047,11	1,29
out/22	R\$ 35.462.832,29	R\$ 585.136,73	R\$ 140.346,49	R\$ -	R\$ 444.790,24	1,25
nov/22	R\$ 35.783.446,29	R\$ 590.426,86	R\$ 149.095,87	R\$ -	R\$ 441.330,99	1,23
dez/22	R\$ 50.424.000,78	R\$ 831.996,01	R\$ 161.737,74	R\$ -	R\$ 670.258,27	1,33
jan/23	R\$ 29.352.244,89	R\$ 484.312,04	R\$ 169.402,56	R\$ -	R\$ 314.909,48	1,07
Percentual médio do período						<b>1,24</b>

Apuração do percentual médio de recolhimento do <b>COFINS</b>						
Mês	Faturamento mensal	Contribuição apurada	Crédito Descontado	Outras Deduções	Contribuição Devida	Percentual Efetivo
	A	B = A * 7,60%	C	D	E = B - C - D	E = D/A
fev/22	R\$ 31.534.843,19	R\$ 2.396.648,08	R\$ 665.383,92	R\$ -	R\$ 1.731.264,16	5,49
mar/22	R\$ 41.218.171,89	R\$ 3.132.581,06	R\$ 778.482,44	R\$ -	R\$ 2.354.098,62	5,71
abr/22	R\$ 36.246.507,10	R\$ 2.754.734,54	R\$ 693.232,47	R\$ -	R\$ 2.061.502,07	5,69
mai/22	R\$ 47.531.607,39	R\$ 3.612.402,16	R\$ 765.180,36	R\$ -	R\$ 2.847.221,80	5,99
jun/22	R\$ 41.442.643,43	R\$ 3.149.640,90	R\$ 746.235,68	R\$ -	R\$ 2.403.405,22	5,80
jul/22	R\$ 42.682.618,65	R\$ 3.243.879,02	R\$ 753.615,37	R\$ -	R\$ 2.490.263,65	5,83
ago/22	R\$ 38.263.135,61	R\$ 2.907.998,31	R\$ 787.617,67	R\$ -	R\$ 2.120.380,64	5,54
set/22	R\$ 44.441.730,59	R\$ 3.377.571,52	R\$ 738.358,76	R\$ -	R\$ 2.639.212,76	5,94
out/22	R\$ 35.574.977,73	R\$ 2.703.698,31	R\$ 646.444,42	R\$ -	R\$ 2.057.253,89	5,78
nov/22	R\$ 35.897.117,29	R\$ 2.728.180,91	R\$ 686.744,67	R\$ -	R\$ 2.041.436,24	5,69
dez/22	R\$ 50.590.376,59	R\$ 3.844.868,62	R\$ 744.973,94	R\$ -	R\$ 3.099.894,68	6,13
jan/23	R\$ 29.584.186,31	R\$ 2.248.398,16	R\$ 780.278,41	R\$ -	R\$ 1.468.119,75	4,96
Percentual médio do período						<b>5,71</b>

**6,95**

**11,95**

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 53600170237	<b>CNPJ</b> 08.247.960/0001-62	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> REAL JG FACILITIES LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 17
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08247960000162	REAL JG FACILITIES EIRELI:08247960000162	663641930447440402 82965498112	03/11/2021 a 03/11/2022	Sim
Contador	01170770118	MAYARA APOLINARIO NEGRAO:01170770118	363627759754026054 72569258235	06/09/2021 a 06/09/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.  
6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/06/2022 às 09:18:19

A4.21.EB.C2.A7.C7.7D.4B  
F4.00.1B.3E.CC.B7.8C.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 8274308B4A9B62EF8839F1290B1154D32E746A71

Período de apuração: 01/02/2022 a 28/02/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 144.458,35	R\$ 665.383,92
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 518.836,62	R\$ 2.396.648,08
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 144.458,35	R\$ 665.383,92
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 88.066,74	R\$ 406.463,31
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 286.311,53	R\$ 1.324.800,85
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

82.74.30.8B.4A.9B.62.EF.88.39.F1.29.0B.  
11.54.D3.2E.74.6A.71-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/04/2022 às 11:15:59

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

6B.B9.27.91.B1.98.8B.3B 9A.57.CF.6A.33.EB.16.30

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 5B00A2E009BDA8C20B6DF4F268721D8F10E48B79

Período de apuração: 01/03/2022 a 31/03/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 169.012,63	R\$ 778.482,44
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 678.410,84	R\$ 3.132.581,06
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 169.012,63	R\$ 778.482,44
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 137.356,18	R\$ 633.954,04
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 372.042,03	R\$ 1.720.144,58
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

5B.00.A2.E0.09.BD.A8.C2.0B.6D.F4.F2.  
68.72.1D.8F.10.E4.8B.79-4

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 06/05/2022 às 09:35:02

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

09.36.98.DB.07.1B.4F.78.66.3D.B7.43.FA.15.A9.A3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: D4EF9AF15CA43042CD13D163A0ABC2CA3804F8B6

Período de apuração: 01/04/2022 a 30/04/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 150.504,40	R\$ 693.232,47
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 596.667,27	R\$ 2.754.734,54
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 150.504,40	R\$ 693.232,47
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 108.187,49	R\$ 499.328,85
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 337.975,38	R\$ 1.562.173,22
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

D4.EF.9A.F1.5C.A4.30.42.CD.13.D1.63.A0.  
AB.C2.CA.38.04.F8.B6-9

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2022 às 09:13:58

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

53.AA.55.C8.2A.4C.2A.9C.3E.64.18.56.7E.FC.6A.8B

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 4EDF9069A3FF6CC0BC8166A17B47B921E214C6F9

Período de apuração: 01/05/2022 a 31/05/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 166.124,68	R\$ 765.180,36
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 782.404,66	R\$ 3.612.402,16
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 166.124,68	R\$ 765.180,36
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 133.884,69	R\$ 617.932,10
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 482.395,29	R\$ 2.229.289,70
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

4E.DF.90.69.A3.FF.6C.C0.BC.81.66.A1.7B.  
47.B9.21.E2.14.C6.F9-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/07/2022 às 09:00:01

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

1A.C1.B3.FA.86.E5.E7.B2 79.CC.DB.AD.01.C3.3F.82

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 5B93DC68754C02E4A832B5286BAF19516F2C3149

Período de apuração: 01/06/2022 a 30/06/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
-----------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 162.011,69	R\$ 746.235,68
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 682.001,69	R\$ 3.149.640,90
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 162.011,69	R\$ 746.235,68
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 120.337,16	R\$ 555.404,24
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 399.652,84	R\$ 1.848.000,98
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS		
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas		R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo		R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução		R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher		R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

5B.93.DC.68.75.4C.02.E4.A8.32.B5.28.6B.  
AF.19.51.6F.2C.31.49-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/08/2022 às 11:41:03

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

3C.08.77.42.FC.4D.CA.73 8D.1E.3D.1B.14.88.C6.71

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 294C55BD6931256FFB7CD7A663A4E2B2ADC80BCA

Período de apuração: 01/07/2022 a 31/07/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 163.613,85	R\$ 753.615,37
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 702.408,66	R\$ 3.243.879,02
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 163.613,85	R\$ 753.615,37
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 123.990,84	R\$ 572.267,97
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 414.803,97	R\$ 1.917.995,68
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.247.960/0001-62 CPF: 029.999.161-08
Número do Recibo: 29.4C.55.BD.69.31.25.6F.FB.7C.D7.A6.63. A4.E2.B2.AD.C8.0B.CA-3

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 05/09/2022 às 16:20:50
Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: B2.7F.D3.F5.C8.B4.39.EA D7.65.5B.14.1C.B3.D6.56

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: FFF6D6269F0C725E243DDE2E34D69C3C00AFEAB7

Período de apuração: 01/08/2022 a 31/08/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
------------------------------------	-----------	--------

REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 170.995,94	R\$ 787.617,67
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 629.267,70	R\$ 2.907.998,31
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 170.995,94	R\$ 787.617,67
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 111.453,60	R\$ 514.403,02
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 346.818,16	R\$ 1.605.977,62
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.247.960/0001-62 CPF: 029.999.161-08
Número do Recibo: FF.F6.D6.26.9F.0C.72.5E.24.3D.DE.2E.34. D6.9C.3C.00.AF.EA.B7-7

Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/10/2022 às 11:19:20
Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: AE.BE.B8.EE.24.03.24.C1 89.7E.16.11.29.11.83.05

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 9759BF7AB11EB509CE8ED6546C51E34DF36D09C8

Período de apuração: 01/09/2022 a 30/09/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 160.301,57	R\$ 738.358,76
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 731.348,68	R\$ 3.377.571,52
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 160.301,57	R\$ 738.358,76
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 101.181,01	R\$ 466.990,52
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 469.866,10	R\$ 2.172.222,24
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI: 08.247.960/0001-62 CPF: 029.999.161-08	Escrituração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 14/11/2022 às 10:28:16
Número do Recibo: 97.59.BF.7A.B1.1E.B5.09.CE.8E.D6.54.6C. 51.E3.4D.F3.6D.09.C8-8	Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet: 4C.12.29.80.5E.85.50.CA 4D.91.2D.00.8C.8D.C8.C3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 8ECD CB4DDD3E8997A582B8B5AB4585B2E7AA6BCA

Período de apuração: 01/10/2022 a 31/10/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 140.346,49	R\$ 646.444,42
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 585.136,74	R\$ 2.703.698,31
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 140.346,49	R\$ 646.444,42
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 92.959,67	R\$ 429.046,36
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 351.830,58	R\$ 1.628.207,53
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

8E.CD.CB.4D.DD.3E.89.97.A5.82.B8.B5.  
AB.45.85.B2.E7.AA.6B.CA-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 12/12/2022 às 16:24:52

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

E3.B2.3D.8C.D9.4A.1B.3F C4.16.D7.54.91.3B.80.C9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 0144ECF952186096C54A7D3CF669D1F979103232

Período de apuração: 01/11/2022 a 30/11/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 149.095,87	R\$ 686.744,67
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 590.426,86	R\$ 2.728.180,91
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 149.095,87	R\$ 686.744,67
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 100.192,31	R\$ 462.427,55
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 341.138,68	R\$ 1.579.008,69
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

01.44.EC.F9.52.18.60.96.C5.4A.7D.3C.F6.  
69.D1.F9.79.10.32.32-2

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 03/01/2023 às 13:02:53

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

A7.D6.29.40.8B.5E.F3.7A 7A.82.D9.58.30.19.28.9E

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 43BA84F2673223DBE85F456BD7F6DF6EAE2A6589

Período de apuração: 01/12/2022 a 31/12/2022

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 161.737,74	R\$ 744.973,94
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 831.996,00	R\$ 3.844.868,62
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 161.737,74	R\$ 744.973,94
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 173.349,30	R\$ 800.076,70
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 496.908,96	R\$ 2.299.817,98
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

43.BA.84.F2.67.32.23.DB.E8.5F.45.6B.D7.  
F6.DF.6E.AE.2A.65.89-6

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 01/02/2023 às 12:56:45

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

1E.1A.3D.91.DB.9E.64.E7 43.7F.B4.66.CB.F8.07.8A

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL - CONTRIBUIÇÕES

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

Contribuinte: REAL JG FACILITIES LTDA

CNPJ: 08.247.960/0001-62

SCP:

Tipo: Original

Identificação do arquivo: 995A42984DC199B216961377B9AC996D3670D8FD

Período de apuração: 01/01/2023 a 31/01/2023

APURAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAS	PIS/PASEP	COFINS
REGIME DE APURAÇÃO NÃO-CUMULATIVO		
Valor Total do crédito disponível relativo ao período	R\$ 169.402,56	R\$ 780.278,41
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 484.312,04	R\$ 2.248.398,16
(-) Valor total dos créditos descontados	R\$ 169.402,56	R\$ 780.278,41
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 89.586,84	R\$ 413.478,94
= Valor da contribuição Social a Recolher	R\$ 225.322,64	R\$ 1.054.640,81
Saldo de créditos relativo ao período a utilizar em períodos futuros	R\$ 0,00	R\$ 0,00

REGIME DE APURAÇÃO CUMULATIVO		
Valor Total da Contribuição Apurada	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Valor total de retenções e outras deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00
= Valor da Contribuição Social a Recolher	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APURAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIARIA SOBRE RECEITAS	
Valor Total da Contribuição Apurada sobre Receitas	R\$ 0,00
(+) Valor total dos ajustes de acréscimo	R\$ 0,00
(-) Valor total dos ajustes de redução	R\$ 0,00
Valor da Contribuição Previdenciária a Recolher	R\$ 0,00

O presente recibo de entrega contém a transcrição da identificação da Escrituração Fiscal Digital das Contribuições incidentes sobre a Receita (EFD-Contribuições) enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.252, de 1º de março de 2012.

Esta escrituração foi assinada com o certificado digital de NI:

08.247.960/0001-62

CPF: 029.999.161-08

Número do Recibo:

99.5A.42.98.4D.C1.99.B2.16.96.13.77.B9.  
AC.99.6D.36.70.D8.FD-5

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 28/02/2023 às 12:41:46

Assinatura da transmissão gerada pelo ReceitaNet:

96.7A.3C.85.66.56.B6.5D 56.89.B2.2B.B2.89.06.79

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.247.960/0001-62  
 Número de Ordem do Livro: 17  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REAL JG FACILITIES LTDA
NIRE	53600170237
CNPJ	08.247.960/0001-62
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	BRASÍLIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/10/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	184613

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REAL JG FACILITIES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	184613
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

<b>NIRE</b> 53600170237	<b>CNPJ</b> 08.247.960/0001-62	
<b>NOME EMPRESARIAL</b> REAL JG FACILITIES LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

<b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b> Livro Diário	<b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b> 01/01/2021 a 31/12/2021
<b>NATUREZA DO LIVRO</b> LIVRO DIARIO	<b>NÚMERO DO LIVRO</b> 17
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b> 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08247960000162	REAL JG FACILITIES EIRELI:08247960000162	663641930447440402 82965498112	03/11/2021 a 03/11/2022	Sim
Contador	01170770118	MAYARA APOLINARIO NEGRAO:01170770118	363627759754026054 72569258235	06/09/2021 a 06/09/2022	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.  
6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 30/06/2022 às 09:18:19

A4.21.EB.C2.A7.C7.7D.4B  
F4.00.1B.3E.CC.B7.8C.0B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 154.360.123,40	R\$ 174.482.407,39
CIRCULANTE		R\$ 148.260.953,70	R\$ 168.568.921,04
DISPONÍVEL		R\$ 98.430.999,63	R\$ 92.450.029,59
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 743.454,03	R\$ 940.724,83
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 35.653.166,94	R\$ 29.187.115,08
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 62.034.378,66	R\$ 62.322.189,68
CLIENTES		R\$ 15.329.229,73	R\$ 23.593.923,71
FATURAS A RECEBER		R\$ 15.329.229,73	R\$ 23.593.923,71
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 34.421.234,82	R\$ 52.445.478,22
BANCOS CONTAS VINCULADAS		R\$ 25.269.869,23	R\$ 37.908.074,40
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 822.288,33	R\$ 821.031,22
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 673.739,37
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 8.329.077,26	R\$ 13.042.633,23
ESTOQUES		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
NÃO CIRCULANTE		R\$ 6.099.169,70	R\$ 5.913.486,35
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 381.114,02	R\$ 450.845,69
OUTROS CREDITOS		R\$ 381.114,02	R\$ 450.845,69
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 381.114,02	R\$ 450.845,69
IMOBILIZADO		R\$ 5.433.060,28	R\$ 5.177.645,26
IMÓVEIS		R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 6.283.079,90	R\$ 6.283.079,90
(-) DEPRECIACÃO		R\$ (3.500.019,62)	R\$ (3.755.434,64)
INTANGÍVEL		R\$ 284.995,40	R\$ 284.995,40
CUSTO		R\$ 316.661,56	R\$ 316.661,56
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (31.666,16)	R\$ (31.666,16)
PASSIVO		R\$ 154.360.123,40	R\$ 174.482.407,39
CIRCULANTE		R\$ 54.443.904,40	R\$ 56.256.998,52
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 7.491,27	R\$ 56.771,92
FINANCIAMENTOS		R\$ 7.491,27	R\$ 56.771,92
FORNECEDORES		R\$ 16.319.692,98	R\$ 18.166.315,40
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 16.319.692,98	R\$ 18.166.315,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.980.705,85	R\$ 5.414.631,32
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 4.979.225,13	R\$ 2.850.455,90
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.480,72	R\$ 3.174,23
IMPOSTOS FEDERAIS DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 2.561.001,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 33.117.913,64	R\$ 32.295.645,66
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 12.724.284,27	R\$ 13.231.345,31
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 4.181.817,31	R\$ 1.791.658,56
PROVISÕES		R\$ 16.211.812,06	R\$ 17.272.641,79
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 18.100,66	R\$ 323.634,22
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 228.018,83
CONTAS A PAGAR		R\$ 18.100,66	R\$ 29.955,40
OUTROS DÉBITOS		R\$ 0,00	R\$ 34.045,35
EMPRÉSTIMOS CONTAS VINCULADAS		R\$ 0,00	R\$ 31.614,64
NÃO CIRCULANTE		R\$ 26.662.076,13	R\$ 37.825.866,95
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 26.662.076,13	R\$ 37.825.866,95
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 97.885,06	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 97.885,06	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 26.564.191,07	R\$ 37.825.866,95
CONTAS A PAGAR		R\$ 16.296.751,41	R\$ 16.296.751,41
CONTRATO DE MÚTUO		R\$ 10.267.439,66	R\$ 9.888.428,07
CONTAS VINCULADAS A CONCILIAR		R\$ 0,00	R\$ 11.640.687,47
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 73.254.142,87	R\$ 80.399.541,92
CAPITAL SOCIAL		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.886.760,37	R\$ 3.886.760,37
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 37.367.382,50	R\$ 44.512.781,55
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 37.367.382,50	R\$ 32.662.983,42
LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 11.849.798,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 174.482.407,39	R\$ 178.544.017,42
CIRCULANTE		R\$ 168.568.921,04	R\$ 172.778.120,65
DISPONÍVEL		R\$ 92.450.029,59	R\$ 107.810.519,35
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 940.724,83	R\$ 1.047.809,36
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 29.187.115,08	R\$ 43.208.458,91
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 62.322.189,68	R\$ 63.554.251,08
CLIENTES		R\$ 23.593.923,71	R\$ 18.101.637,23
FATURAS A RECEBER		R\$ 23.593.923,71	R\$ 18.101.637,23
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 52.445.478,22	R\$ 46.786.474,55
BANCOS CONTAS VINCULADAS		R\$ 37.908.074,40	R\$ 40.206.079,84
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 821.031,22	R\$ 822.394,08
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R\$ 673.739,37	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 13.042.633,23	R\$ 5.758.000,63
ESTOQUES		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.913.486,35	R\$ 5.765.896,77
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 450.845,69	R\$ 558.004,45
OUTROS CREDITOS		R\$ 450.845,69	R\$ 558.004,45
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 450.845,69	R\$ 558.004,45
IMOBILIZADO		R\$ 5.177.645,26	R\$ 4.922.896,92
IMÓVEIS		R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 6.283.079,90	R\$ 6.283.079,90
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (3.755.434,64)	R\$ (4.010.182,98)
INTANGÍVEL		R\$ 284.995,40	R\$ 284.995,40
CUSTO		R\$ 316.661,56	R\$ 316.661,56
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (31.666,16)	R\$ (31.666,16)
PASSIVO		R\$ 174.482.407,39	R\$ 178.544.017,42
CIRCULANTE		R\$ 56.256.998,52	R\$ 53.863.050,16
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 56.771,92	R\$ 9.318,77
FINANCIAMENTOS		R\$ 56.771,92	R\$ 9.318,77
FORNECEDORES		R\$ 18.166.315,40	R\$ 18.689.478,01
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 18.166.315,40	R\$ 18.689.478,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 5.414.631,32	R\$ 3.768.747,59
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.850.455,90	R\$ 1.941.611,58
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 3.174,23	R\$ 2.437,67
IMPOSTOS FEDERAIS DIFERIDOS		R\$ 2.561.001,19	R\$ 1.824.698,34
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 32.295.645,66	R\$ 30.994.879,08
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 13.231.345,31	R\$ 11.616.299,46
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.791.658,56	R\$ 3.534.698,46
PROVISÕES		R\$ 17.272.641,79	R\$ 15.843.881,16
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 323.634,22	R\$ 400.626,71
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 228.018,83	R\$ 172.773,82
CONTAS A PAGAR		R\$ 29.955,40	R\$ 13.683,10
OUTROS DÉBITOS		R\$ 34.045,35	R\$ 182.555,15
EMPRÉSTIMOS CONTAS VINCULADAS		R\$ 31.614,64	R\$ 31.614,64
NÃO CIRCULANTE		R\$ 37.825.866,95	R\$ 38.876.040,35
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 37.825.866,95	R\$ 38.876.040,35
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 37.825.866,95	R\$ 38.876.040,35
CONTAS A PAGAR		R\$ 16.296.751,41	R\$ 16.296.751,41
CONTRATO DE MÚTUO		R\$ 9.888.428,07	R\$ 10.267.439,66
CONTAS VINCULADAS A CONCILIAR		R\$ 11.640.687,47	R\$ 12.311.849,28
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 80.399.541,92	R\$ 85.804.926,91
CAPITAL SOCIAL		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.886.760,37	R\$ 3.886.760,37
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 44.512.781,55	R\$ 49.918.166,54
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 32.662.983,42	R\$ 29.572.213,86
LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 11.849.798,13	R\$ 20.345.952,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 178.544.017,42	R\$ 192.328.250,23
CIRCULANTE		R\$ 172.778.120,65	R\$ 186.725.228,10
DISPONÍVEL		R\$ 107.810.519,35	R\$ 128.503.634,01
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 1.047.809,36	R\$ 1.142.303,47
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 43.208.458,91	R\$ 60.916.671,01
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 63.554.251,08	R\$ 66.444.659,53
CLIENTES		R\$ 18.101.637,23	R\$ 13.835.204,72
FATURAS A RECEBER		R\$ 18.101.637,23	R\$ 13.835.204,72
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 46.786.474,55	R\$ 44.306.899,85
BANCOS CONTAS VINCULADAS		R\$ 40.206.079,84	R\$ 36.769.959,46
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 822.394,08	R\$ 833.394,08
LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ (2.142.990,25)
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 5.758.000,63	R\$ 8.846.536,56
ESTOQUES		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 79.489,52	R\$ 79.489,52
NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.765.896,77	R\$ 5.603.022,13
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 558.004,45	R\$ 651.800,63
OUTROS CREDITOS		R\$ 558.004,45	R\$ 651.800,63
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 558.004,45	R\$ 651.800,63
IMOBILIZADO		R\$ 4.922.896,92	R\$ 4.666.226,10
IMÓVEIS		R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 6.283.079,90	R\$ 6.283.079,90
(-) DEPRECIÇÃO		R\$ (4.010.182,98)	R\$ (4.266.853,80)
INTANGÍVEL		R\$ 284.995,40	R\$ 284.995,40
CUSTO		R\$ 316.661,56	R\$ 316.661,56
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (31.666,16)	R\$ (31.666,16)
PASSIVO		R\$ 178.544.017,42	R\$ 192.328.250,23
CIRCULANTE		R\$ 53.863.050,16	R\$ 64.077.726,26
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 9.318,77	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS		R\$ 9.318,77	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 18.689.478,01	R\$ 20.850.140,29
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 18.689.478,01	R\$ 20.850.140,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.768.747,59	R\$ 3.540.905,25
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 1.941.611,58	R\$ 2.117.854,87
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 2.437,67	R\$ 3.135,52
IMPOSTOS FEDERAIS DIFERIDOS		R\$ 1.824.698,34	R\$ 1.419.914,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 30.994.879,08	R\$ 37.980.215,70
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 11.616.299,46	R\$ 12.683.359,32
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 3.534.698,46	R\$ 6.865.510,74
PROVISÕES		R\$ 15.843.881,16	R\$ 18.431.345,64
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 400.626,71	R\$ 722.261,65
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 172.773,82	R\$ 211.290,87
CONTAS A PAGAR		R\$ 13.683,10	R\$ 11.961,97
OUTROS DÉBITOS		R\$ 182.555,15	R\$ 427.663,47
EMPRÉSTIMOS CONTAS VINCULADAS		R\$ 31.614,64	R\$ 71.345,34
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 984.203,37
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 0,00	R\$ 984.203,37
NÃO CIRCULANTE		R\$ 38.876.040,35	R\$ 41.265.026,52
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 38.876.040,35	R\$ 41.265.026,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 38.876.040,35	R\$ 41.265.026,52
CONTAS A PAGAR		R\$ 16.296.751,41	R\$ 16.296.751,41
CONTRATO DE MÚTUO		R\$ 10.267.439,66	R\$ 12.415.167,20
CONTAS VINCULADAS A CONCILIAR		R\$ 12.311.849,28	R\$ 12.553.107,91
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 85.804.926,91	R\$ 86.985.497,45
CAPITAL SOCIAL		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.886.760,37	R\$ 3.886.760,37
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 49.918.166,54	R\$ 51.098.737,08
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 29.572.213,86	R\$ 26.223.650,11
LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 20.345.952,68	R\$ 24.875.086,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 192.328.250,23	R\$ 199.343.623,63
CIRCULANTE		R\$ 186.725.228,10	R\$ 193.993.142,09
DISPONÍVEL		R\$ 128.503.634,01	R\$ 122.855.023,67
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 1.142.303,47	R\$ 1.150.098,24
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 60.916.671,01	R\$ 56.377.005,21
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 66.444.659,53	R\$ 65.327.920,22
CLIENTES		R\$ 13.835.204,72	R\$ 17.756.867,69
FATURAS A RECEBER		R\$ 13.835.204,72	R\$ 17.756.867,69
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 44.306.899,85	R\$ 53.381.250,73
BANCOS CONTAS VINCULADAS		R\$ 36.769.959,46	R\$ 39.134.121,95
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 833.394,08	R\$ 949.009,11
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS NO EXERCÍCIO		R\$ (2.142.990,25)	R\$ 379.204,40
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 8.846.536,56	R\$ 10.771.155,52
MÚTUO A TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ 2.147.759,75
ESTOQUES		R\$ 79.489,52	R\$ 0,00
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 79.489,52	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 5.603.022,13	R\$ 5.350.481,54
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 651.800,63	R\$ 658.442,46
OUTROS CREDITOS		R\$ 651.800,63	R\$ 658.442,46
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 651.800,63	R\$ 658.442,46
IMOBILIZADO		R\$ 4.666.226,10	R\$ 4.407.043,68
IMÓVEIS		R\$ 2.650.000,00	R\$ 2.650.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 6.283.079,90	R\$ 6.283.079,90
(-) DEPRECIAÇÃO		R\$ (4.266.853,80)	R\$ (4.526.036,22)
INTANGÍVEL		R\$ 284.995,40	R\$ 284.995,40
CUSTO		R\$ 316.661,56	R\$ 316.661,56
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R\$ (31.666,16)	R\$ (31.666,16)
PASSIVO		R\$ 192.328.250,23	R\$ 199.343.623,63
CIRCULANTE		R\$ 64.077.726,26	R\$ 67.661.248,63
FORNECEDORES		R\$ 20.850.140,29	R\$ 21.006.334,74
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 20.850.140,29	R\$ 21.006.334,74

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 3.540.905,25	R\$ 5.498.683,06
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.117.854,87	R\$ 3.674.894,06
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 3.135,52	R\$ 7.319,96
IMPOSTOS FEDERAIS DIFERIDOS		R\$ 1.419.914,86	R\$ 1.816.469,04
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 37.980.215,70	R\$ 37.784.868,14
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 12.683.359,32	R\$ 12.242.782,85
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 6.865.510,74	R\$ 4.167.334,98
PROVISÕES		R\$ 18.431.345,64	R\$ 21.374.750,31
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 722.261,65	R\$ 3.371.362,69
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R\$ 211.290,87	R\$ 324.683,27
CONTAS A PAGAR		R\$ 11.961,97	R\$ 11.961,97
OUTROS DÉBITOS		R\$ 427.663,47	R\$ 2.769.386,79
EMPRÉSTIMOS CONTAS VINCULADAS		R\$ 71.345,34	R\$ 265.330,66
DIVIDENDOS, PARTICIPAÇÕES, JUROS S/CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 984.203,37	R\$ 0,00
JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO		R\$ 984.203,37	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 41.265.026,52	R\$ 43.306.095,38
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 41.265.026,52	R\$ 43.306.095,38
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 41.265.026,52	R\$ 43.306.095,38
CONTAS A PAGAR		R\$ 16.296.751,41	R\$ 16.296.751,41
CONTRATO DE MÚTUO		R\$ 12.415.167,20	R\$ 14.558.437,26
CONTAS VINCULADAS A CONCILIAR		R\$ 12.553.107,91	R\$ 12.450.906,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 86.985.497,45	R\$ 88.376.279,62
CAPITAL SOCIAL		R\$ 32.000.000,00	R\$ 32.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 32.000.000,00	R\$ 48.000.000,00
QUOTAS EM TESOURARIA		R\$ 0,00	R\$ (16.000.000,00)
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 3.886.760,37	R\$ 30.505.089,47
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 51.098.737,08	R\$ 25.871.190,15
LUCRO OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 26.223.650,11	R\$ 24.953.914,17
LUCRO OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 24.875.086,97	R\$ 917.275,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 0,00	R\$ 108.666.821,68
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 108.666.821,68
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (15.476.277,97)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (15.476.277,97)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (15.476.277,97)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ 0,00	R\$ (71.943.132,21)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (77.190,71)
(-) DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (71.865.941,50)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (6.125.643,85)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (3.346.109,20)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (53.411,93)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (3.503,62)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (35.304,39)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ 0,00	R\$ (102.770,76)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (255.415,02)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ (732.555,57)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (2.073.402,84)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ 0,00	R\$ (89.745,07)
(-) COM VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (33.646,62)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (745,90)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (32.900,72)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (2.669.015,70)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (2.669.015,70)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ 0,00	R\$ (76.872,33)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ 0,00	R\$ (76.872,33)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 348.258,63
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 372.089,36
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 297.930,60
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 0,00	R\$ 74.158,76
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (23.830,73)
(-) OUTRAS PERDAS		R\$ 0,00	R\$ (23.830,73)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ (959.883,92)
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ 0,00	R\$ (959.883,92)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Março de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 0,00	R\$ (2.660.344,23)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (2.660.344,23)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 0,00	R\$ 11.849.798,13

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 108.666.821,68	R\$ 116.590.046,65
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 108.666.821,68	R\$ 116.590.046,65
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (15.476.277,97)	R\$ (16.606.541,07)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (15.476.277,97)	R\$ (16.606.541,07)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (15.476.277,97)	R\$ (16.606.541,07)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (71.943.132,21)	R\$ (82.683.985,94)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (77.190,71)	R\$ (53.242,72)
(-) DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (71.865.941,50)	R\$ (82.630.743,22)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (6.125.643,85)	R\$ (5.466.611,83)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (3.346.109,20)	R\$ (1.993.238,66)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (53.411,93)	R\$ (32.112,80)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (3.503,62)	R\$ (5.255,43)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (35.304,39)	R\$ (189.395,62)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (102.770,76)	R\$ (39.860,62)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (255.415,02)	R\$ (254.748,34)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (732.555,57)	R\$ (147.379,41)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (2.073.402,84)	R\$ (1.233.931,02)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (89.745,07)	R\$ (90.555,42)
(-) COM VEICULOS		R\$ (33.646,62)	R\$ (86.633,36)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (745,90)	R\$ (1.118,55)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (32.900,72)	R\$ (85.514,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.669.015,70)	R\$ (2.794.341,36)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.669.015,70)	R\$ (2.794.341,36)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (76.872,33)	R\$ (149.448,48)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (76.872,33)	R\$ (149.448,48)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (442.949,97)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ 0,00	R\$ (442.949,97)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 348.258,63	R\$ 608.356,82
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 372.089,36	R\$ 608.356,82
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 297.930,60	R\$ 607.224,31
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 74.158,76	R\$ 1.132,51
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (23.830,73)	R\$ 0,00
OUTRAS PERDAS		R\$ (23.830,73)	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Abril de 2021 a 30 de Junho de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (959.883,92)	R\$ (1.045.882,08)
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ (959.883,92)	R\$ (1.045.882,08)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (2.660.344,23)	R\$ (2.899.228,00)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (2.660.344,23)	R\$ (2.899.228,00)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 11.849.798,13	R\$ 8.496.154,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 116.590.046,65	R\$ 111.600.029,29
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 116.590.046,65	R\$ 111.600.029,29
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (16.606.541,07)	R\$ (15.891.784,04)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (16.606.541,07)	R\$ (15.891.784,04)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (16.606.541,07)	R\$ (15.891.784,04)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (82.683.985,94)	R\$ (84.169.850,54)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (53.242,72)	R\$ (73.238,15)
(-) DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (82.630.743,22)	R\$ (84.096.612,39)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.466.611,83)	R\$ (5.613.848,71)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.993.238,66)	R\$ (2.725.915,62)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (32.112,80)	R\$ (38.668,66)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.255,43)	R\$ (5.255,43)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ 0,00	R\$ (1.295,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (189.395,62)	R\$ (243.416,32)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (39.860,62)	R\$ (8.232,04)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (254.748,34)	R\$ (256.670,82)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (147.379,41)	R\$ (188.070,50)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.233.931,02)	R\$ (1.865.409,36)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (90.555,42)	R\$ (118.897,49)
(-) COM VEICULOS		R\$ (86.633,36)	R\$ (44.345,55)
DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (1.118,55)	R\$ 0,00
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (85.514,81)	R\$ (44.345,55)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.794.341,36)	R\$ (2.682.483,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.794.341,36)	R\$ (2.682.483,35)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (149.448,48)	R\$ (161.104,19)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (149.448,48)	R\$ (161.104,19)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (442.949,97)	R\$ 0,00
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (442.949,97)	R\$ 0,00
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 608.356,82	R\$ 930.543,64
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 608.356,82	R\$ 930.543,64
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 607.224,31	R\$ 919.299,75
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 1.132,51	R\$ 11.243,89
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (1.045.882,08)	R\$ (617.282,30)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Julho de 2021 a 30 de Setembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ (1.045.882,08)	R\$ (617.282,30)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (2.899.228,00)	R\$ (1.708.673,05)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (2.899.228,00)	R\$ (1.708.673,05)
( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 8.496.154,55	R\$ 4.529.134,29

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 111.600.029,29	R\$ 124.059.189,03
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 111.600.029,29	R\$ 124.059.189,03
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (15.891.784,04)	R\$ (17.661.860,53)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (15.891.784,04)	R\$ (17.661.860,53)
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (15.891.784,04)	R\$ (17.661.860,53)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (84.169.850,54)	R\$ (95.566.108,42)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R\$ (73.238,15)	R\$ (133.332,64)
(-) DESPESAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (84.096.612,39)	R\$ (95.432.775,78)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.613.848,71)	R\$ (6.040.319,67)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (2.725.915,62)	R\$ (2.950.227,66)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (38.668,66)	R\$ (26.772,23)
DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (5.255,43)	R\$ 0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (1.295,00)	R\$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (243.416,32)	R\$ (129.490,72)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (8.232,04)	R\$ (6.546,20)
(-) DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (256.670,82)	R\$ (259.182,42)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (188.070,50)	R\$ (179.107,47)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.865.409,36)	R\$ (2.283.162,59)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (118.897,49)	R\$ (65.966,03)
(-) COM VEICULOS		R\$ (44.345,55)	R\$ (49.225,67)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ 0,00	R\$ (8.728,10)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (44.345,55)	R\$ (40.497,57)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.682.483,35)	R\$ (2.705.782,06)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (2.682.483,35)	R\$ (2.705.782,06)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (161.104,19)	R\$ (335.084,28)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (161.104,19)	R\$ (335.084,28)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ 930.543,64	R\$ 1.972.787,97
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 930.543,64	R\$ 2.052.277,49
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 919.299,75	R\$ 2.048.455,99
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 11.243,89	R\$ 3.821,50
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (79.489,52)
(-) OUTRAS PERDAS		R\$ 0,00	R\$ (79.489,52)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (617.282,30)	R\$ (708.287,27)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.247.960/0001-62

Número de Ordem do Livro: 17

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) PROVISÃO CSLL		R\$ (617.282,30)	R\$ (708.287,27)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (1.708.673,05)	R\$ (1.961.855,35)
(-) PROVISÃO IRPJ		R\$ (1.708.673,05)	R\$ (1.961.855,35)
( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 4.529.134,29	R\$ 4.093.545,76

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.4 do Visualizador

Página 2 de 2

## SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: REAL JG FACILITIES LTDA  
CNPJ: 08.247.960/0001-62 Nire: 53600170237 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: LIVRO DIARIO  
Identificação do arquivo(hash): 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-

Consulta Realizada em: 30/06/2022 15:28:49

### Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

### Situação Atual

#### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: REAL JG FACILITIES LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.247.960/0001-62  
 Número de Ordem do Livro: 17  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

### TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	REAL JG FACILITIES LTDA
NIRE	53600170237
CNPJ	08.247.960/0001-62
Número de Ordem	17
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	BRASÍLIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	06/10/2020
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	184613

### TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	REAL JG FACILITIES LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	17
Quantidade total de linhas do arquivo digital	184613
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 04.07.FA.18.4D.98.45.29.2D.03.BF.A6.6D.30.ED.E6.B6.A7.44.6E-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, sede na SIBS QD. 01 CONJ. A LOTE 02, por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) FLÁVIA MACENA DE SOUSA – Diretora Geral, identidade n.º 2.776.181 SSP/DF, expedida pelo SSP/DF e do CPF nº 029.999.161-08, DECLARA, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023.



Flávia Macena de Sousa  
Real JG Facilities  
Diretora Geral



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 66-A DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991**

REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, sediada SIBS QD. 01 CONJ. A LOTE 02, por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) FLÁVIA MACENA DE SOUSA, infra-assinado Diretora Geral, Identidade nº 2.776.181, expedida pelo(a) SSP/DF, e CPF nº 029.999.161-08, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Brasília/DF, 10 de março de 2023.



Flávia Macena de Sousa  
Real JG Facilities  
Diretora Geral



**DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, sediada na SIBS QD. 01 CONJ. A LOTE 02, por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) FLÁVIA MACENA DE SOUSA, infra-assinado – Diretora Geral, Identidade nº 2.776.181, expedida pelo(a) SSP/DF, e CPF nº 029.999.161-08, DECLARA, o seguinte:

- sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação, se e quando ocorrerem (art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993);

- sob as penas da lei, de que não possui em seu quadro de pessoal e nem utilizará, sob qualquer pretexto: profissionais com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993);

Brasília/DF, 10 de março de 2023.



Flávia Macena de Sousa  
Real JG Facilities  
Diretora Geral



## DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, sediado na SIBS QD. 01 CONJ. A LOTE 02. Fone/Fax: (61) 3363-7575 E-mail: [comercial@realjg.com.br](mailto:comercial@realjg.com.br) Declaro que esta empresa optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília/DF, 10 de março de 2023.



Flávia Macena de Sousa  
Real JG Facilities  
Diretora Geral



**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE  
AMBIENTAL**

**(art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010)**

REAL JG FACILITIES LTDA, CNPJ nº 08.247.960/0001-62, sediada na SIBS QD. 01 CONJ. A LOTE 02, por intermédio de seu Representante legal, o(a) Sr.(a) FLÁVIA MACENA DE SOUSA, infra-assinado – Diretora Geral, Identidade nº 2.776.181, expedida pelo(a) SSP/DF, e CPF nº 029.999.161-08, DECLARA, sob as penas da lei, que adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização, em cumprimento ao art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

Brasília/DF, 10 de março de 2023.



Flávia Macena de Sousa  
Real JG Facilities  
Diretora Geral



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - HFA  
SEÇÃO DE CONTRATOS  
Estrada Contorno do Bosque s/n - Sudoeste  
CEP 70.673-900 – Brasília – DF – Fone 3966-2432

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A União Federal, por intermédio do Ministério da Defesa, Hospital das Forças Armadas, com sede na Estrada do Contorno do Bosque s/nº, Sudoeste, nesta capital, inscrito no CNPJ sob o nº 03.568.867/0001-36, atesta para todos os fins, a pedido da interessada, que mantém com a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.247.960/0001-62**, localizada no SIBS, Quadra 01, Conjunto A, Lote 2, Núcleo Bandeirante - CEP: 71.736-101, Brasília-DF, Contrato de Prestação de Serviços, cujo objeto está relacionado abaixo, nada havendo, até a presente data, que possa desaboná-la.

1. Contrato nº 01/2017/HFA.

2. Objeto do Contrato:

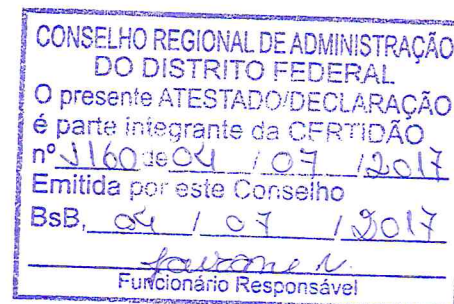
• Contratação de Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação das áreas Administrativas e Hospitalares, com terceirização de Mão de obra e fornecimento de Insumos, visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas.

3. Período de execução (*início e fim*) ou Vigência Contratual:

- **Início em: 01 de Fevereiro de 2017.**
- **Fim em: 31 de Janeiro de 2018.**

4 - Descrição das atividades desenvolvidas:

Equipe de Serviço



Jairane Neves Araújo  
Estagiária CRA-DF

Categorias funcionais	Quantidade
Servente 44 horas Adm Não Crítica	38
Servente 44 horas Adm Semi crítica	16
Servente (44h - Crítico) - Insalubridade 20%	3
Servente (12x36 - Diurno Não Crítica)	2
Servente (12x36 - Diurno - Semi crítica)	32
Servente (12x36 - Crítica - Diurno)	20
Servente (12x36 - Não Crítica - Noturno)	2
Servente (12x36 - Semi Crítica - Noturno)	32
Servente (12 x 36 - Crítica - Noturno)	20

Encarregado (44h - Diurno - Administrativa)	2
Encarregado (44h - Diurno (14 as 22) - Semi Critica)	1
Encarregado (12 x 36) Diurno - Com Insalubridade	2
Encarregado (12x36 - Noturno - Com Insalubridade)	2
Coletor de Resíduos - 44 hs semanais	1
Coletor de Resíduos - 12x36 Diurno	2
Coletor de Resíduos - 12x36 Noturno	2
Lavador de Autos (Ambulância) 12x36 Diurno com Insalubridade	2
<b>SOMA</b>	<b>179</b>

5 - Dos Locais de Execução dos Serviços:

Tipo de Área	Área (m <sup>2</sup> )
I – Limpeza de área interna Administrativa (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	11.826,53
II – Limpeza de pisos pavimentados adjacentes às edificações (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	5.195,63
III – Varrição de passeios, pátios e arruamentos (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	91.826,46
IV – Limpeza de esquadrias Externas/Internas (sem exposição a situação de risco) (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	5.202,37
V – Limpeza de área Médico-Hospitalar Crítica (12X36 – diurno)	4.486,07
VI– Limpeza de área Médico-Hospitalar Semi Crítica (12X36 – diurno)	8.047,50
VII– Limpeza de área Médico-Hospitalar Não Crítica (12X36 – diurno)	1.169,76
VIII – Limpeza de área Médico-Hospitalar Crítica (12x36 – noturno)	4.486,07
IX – Limpeza de área Médico-Hospitalar Semi Critica (12x36 – noturno)	8.047,50
X – Limpeza de área Médico-Hospitalar Não Crítica (12x36 – noturno)	1.169,76
XI – Limpeza de área Médico-Hospitalar Crítica (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	1.111,31
XII – Limpeza de área Médico-Hospitalar Semi Crítica (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	1.828,11
XIII – Limpeza de área Médico-Hospitalar Não Crítica (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	7.082,95
XIV – Limpeza de área Médico-Hospitalar Semi Crítica (14:00/22:00 h) com 44 h semanais	5.975,89
XV – Limpeza de área Médico-Hospitalar Não Crítica (14:00/22:00 h) com 44 h semanais	1.895,75
<b>TOTAL</b>	<b>159.351,66</b>

## 6 – Produtividade adotada na execução serviço;

<b>Tipo de Área</b>	<b>Produ. Adotada</b>	<b>Nº de Postos</b>	<b>Efetivo</b>	<b>Área (m<sup>2</sup>)</b>
I – Limpeza de área interna Administrativa (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	1350*	9	9	11.826,53
II – Limpeza de pisos pavimentados adjacentes às edificações (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	2500*	2	2	5.195,63
III – Varrição de passeios, pátios e arruamentos (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	6.000,00	15	15	91.826,46
IV – Limpeza de esquadrias Externas/Internas (sem exposição a situação de risco) (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	3.300,00	2	2	5.202,37
V – Limpeza de área Médico-Hospitalar Crítica (12X36 – diurno)	450,00	10	20	4.486,07
VI – Limpeza de área Médico-Hospitalar Semi Crítica (12X36 – diurno)	500*	16	32	8.047,50
VII – Limpeza de área Médico-Hospitalar Não Crítica (12X36 – diurno)	850*	1	2	1.169,76
VIII – Limpeza de área Médico-Hospitalar Crítica (12x36 – noturno)	450,00	10	20	4.486,07
IX – Limpeza de área Médico-Hospitalar Semi Crítica (12x36 – noturno)	500*	16	32	8.047,50
X – Limpeza de área Médico-Hospitalar Não Crítica (12x36 – noturno)	850*	1	2	1.169,76
XI – Limpeza de área Médico-Hospitalar Crítica (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	330,00	3	3	1.111,31
XII – Limpeza de área Médico-Hospitalar Semi Crítica (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	500*	4	4	1.828,11
XIII – Limpeza de área Médico-Hospitalar Não Crítica (7:00/16:00 h) com 44 h semanais	850*	8	8	7.082,95
XIV – Limpeza de área Médico-Hospitalar Semi Crítica (14:00/22:00 h) com 44 h semanais	500*	12	12	5.975,89
XV – Limpeza de área Médico-Hospitalar Não Crítica (14:00/22:00 h) com 44 h semanais	850*	2	2	1.895,75
<b>TOTAL</b>				<b>159.351,66</b>

Nota\*

- Produtividade das áreas alteradas em conformidade com o disposto no artigo 22º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008. A exequibilidade da produtividade adotada, está devidamente comprovada mediante documentos técnicos, como: atestados de capacidade técnica,


contratos, manuais técnicos dos equipamentos utilizados, e relatório técnico do profissional competente, os quais atendem todos os requisitos previstos pela lei e edital.

### 6- Responsável Técnico:

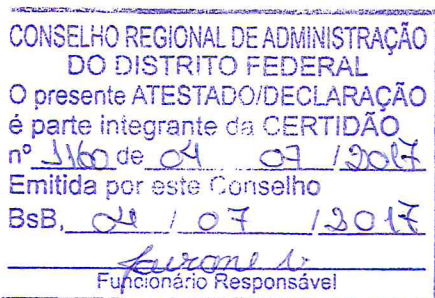
- José Gomes Ferreira Filho - Administrador, CRA/DF016625.

Atestamos, ainda, que a empresa supracitada, tem demonstrado, até a presente data, capacidade técnica e pontualidade nos compromissos assumidos, dentro dos prazos e nas condições estabelecidas.

Brasília-DF, 27 de junho de 2017.

  
**Capitão R1 - LEUDIMAR DE JESUS SÁ MARTINS**  
Gestor do Contrato


  
**JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**  
Ordenador de Despesas do Hospital da Forças Armadas



**Jairane Neves Araújo**  
Estagiária CRA-DF

*CIENTE DOS SERVIÇOS PRESTADOS*

**José Gomes Ferreira Filho**  
Real JG Serviços  
Administrador  
CRA-DF 016625

  
**José Gomes Ferreira Filho**  
Real JG Serviços  
Administrador  
CRA-DF 016625



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO - SEPESD  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
Estrada Contorno do Bosque, s/nº - Sudoeste - CEP 70673-900 - Brasília-DF  
Telefone: (61) 3966-2432

## TERMO ADITIVO Nº 03/2018-HFA

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI.

A União Federal, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.568.867/0001-36, com sede em Brasília-DF, na Estrada Contorno do Bosque S/Nº, Sudoeste, CEP: 70.673-900, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas do HFA, Sr. **JORGE RICARDO ÁUREO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 020441732-3 MD/Ex e inscrito no CPF sob o nº 345.595.400-63, de acordo com a nomeação constante do Boletim Interno nº 111-HFA, de 12 de junho de 2017, residente e domiciliado nesta capital, em sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada na SIBS, Quadra 01, Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante-DF - CEP: 71.736-101, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 16.625/CRA/DF e inscrito no CPF sob o nº 718.246.931-68, firmam o presente Termo Aditivo, celebrado com amparo no art. 57, inciso II e no art. 65, inciso I, alínea "b", §1º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais passam a fazer parte do Contrato original e prevalecerão entre os contratantes em tudo quanto com ele se conformarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Prorrogar, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a vigência do Contrato nº 01/2017-HFA, por um período de 12 (doze) meses, contados de 1º de fevereiro de 2018 até 31 de janeiro 2019.

1.2 - Acrescer ao Contrato 02 (dois) postos de auxiliar de serviços gerais e suprimir 02 (dois) postos de lavador de autos.

  
1

1.3 - Em decorrência do item 1.2, bem como da redução dos custos não-renováveis da planilha, o valor global da contraprestação dos serviços passa de R\$ 10.997.976,59 (dez milhões, novecentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) para R\$ 10.957.108,06 (dez milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, cento e oito reais e seis centavos), equivalente ao decréscimo de 0,037 % (zero vírgula trinta e sete por cento) do valor global.

1.4 - Ratificar o direito das partes ao reajuste do preço do Contrato, previsto na Cláusula Sexta do referido instrumento. Os reajustes dos preços/custos que tratam exclusivamente dos itens envolvendo insumos e materiais, será corrigido com base no IPCA, apurado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo serão realizadas da seguinte forma: R\$ 10.044.015,70 (dez milhões, quarenta e quatro mil, quinze reais e setenta centavos) para o exercício de 2018, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada e R\$ 913.092,34 (novecentos e treze mil, noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2019, cuja Dotação será indicada tão logo seja disponibilizada.

2.2 - Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho 2018NE \_\_\_\_\_, de  
/ /2018.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1 - A CONTRATADA prestará garantia financeira em conformidade com o disposto na Cláusula Sétima do Contrato nº 01/2017, no valor de R\$ 547.855,40 (quinhentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, como forma de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

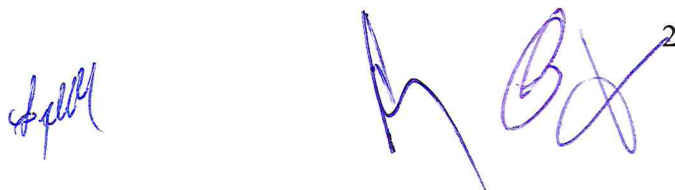
3.2 - Os valores destinados para o pagamento de férias, décimo terceiro salário, ausências legais e verbas rescisórias aos trabalhadores serão efetuados pela contratante à contratada somente na ocorrência do fato gerador, nos termos do art. 2º, parágrafo 2º, IV, alínea a, da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, do Ministério do Planejamento.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

4.1 - Com as alterações constantes das cláusulas anteriores ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo legal constante do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



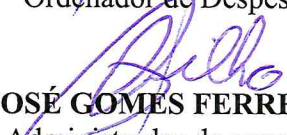
5.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Brasília, 31 de janeiro de 2018.


*Pelo Contratante:*

  
**JORGE RICARDO AUREO FERREIRA**  
Ordenador de Despesas do HFA

*Pela Contratada:*

  
**JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**  
Administrador da empresa Real JG

*Testemunhas:*

  
**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos

  
**LEUDIMAR DE JESUS SA MARTINS - Cap R1**  
Gestor do Contrato n° 01/2017



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

Processo nº 60550.015506/2016-94

**TERMO DE CONTRATO Nº 01/2017/HFA**

**TERMO DE CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DAS  
FORÇAS ARMADAS E A EMPRESA  
REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI.**

A União, por intermédio do **HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS (HFA)**, com sede a Estrada Contorno do Bosque, s/nº, Sudoeste, Brasília DF, CEP 70673-900, CNPJ nº 03.568.867.0001/36, neste ato representado pelo Exmo. Sr. General de Divisão **LAURO LUÍS PIRES DA SILVA**, Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas, de acordo com a nomeação constante na Seção 1, página 3, do DOU nº 233, de 7 de dezembro de 2015, inscrito no CPF sob o nº 499.158.007-20, portador da Carteira de Identidade nº 020936402-5 MD-EB, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.247.960/0001-62, sediada na SIBS, Quadra 01, Conjunto , Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante-DF - CEP: 71.736-101, Telefone/fax (61) 3363-7575, e-mail: comercial@realdp.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 16.625/CRA/DF e inscrito no CPF sob o nº 718.246.931-68, tendo em vista o que consta no Processo nº 60550.015.506/2016-94 e, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 43/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação das áreas administrativas e hospitalares, com terceirização de Mão de obra e fornecimento de Insumos, visando atender as necessidades do Hospital das Forças Armadas, que serão prestados nas condições estabelecidas neste instrumento contratual, bem como no Termo de Referência (anexo I do Edital) e demais anexos previstos no Edital de Pregão nº 43/2016/HFA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início a contar de **01/02/2017 e encerramento em 31/01/2018**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal pela execução dos serviços constantes na cláusula primeira fica estimado em **R\$ 863.722,72 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos)**.

3.2. O valor total estimado para o período de **12 (doze) meses** será de **R\$ 10.364.672,59 (dez milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais, cinquenta e nove centavos)**.

#### 3.2.1. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTD (MÊS)	VALOR MENSAL MÁXIMO (R\$)	VALOR MÁXIMO 12 MESES (R\$)
1.1	Custo da Mão-de-obra Fixa (179 Funcionários)	12	733.005,55	8.796.066,56
1.2	Custo de Uniformes		5.100,81	61.209,72
1.3	Custo de Insumos		123.645,48	1.483.745,76
1.4	Custo de Equipamentos		1.970,88	23.650,55
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>			<b>863.722,72</b>	<b>10.364.672,59</b>

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Descrição
05.302.2108.20XT.0001	085877	100	Serviços prestados na área HOSPITALAR da unidade
05.122.2108.2000.0001	085876	100	Serviços prestados na área ADMINISTRATIVA da unidade

4.2. Nos exercícios seguintes, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir, devendo estar acompanhada dos documentos mencionados no §1º do art. 36 da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.6. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

5.6.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

5.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. não produziu os resultados acordados;

5.7.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.14. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

5.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

5.15.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma apresentada no subitem 6.3, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

6.2. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

6.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

6.3.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

6.3.2. Para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa;

6.3.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado: a partir da data limite para apresentação das **PROPOSTAS** constante do Edital.

6.4. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

6.5. O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

6.6. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

6.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

6.7.1. da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

6.7.2. do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

6.7.3. do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

6.8. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

6.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

6.11. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

6.12. Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

6.13. Quando a repactuação referir-se aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado dos itens abrangidos, considerando-se:

6.13.1. os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

6.13.2. as particularidades do contrato em vigência;

6.13.3. a nova planilha com variação dos custos apresentados;

6.13.4. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

6.13.5. índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos a alguma parcela dos custos dos serviços, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

6.13.6. Os reajustes dos preços/custos que tratam exclusivamente dos itens envolvendo insumos e materiais, será corrigido com base no IPCA, apurado Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.

6.13.7. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

6.14. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

6.14.1. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

6.14.2. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

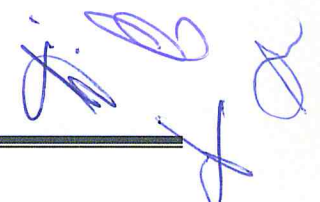
6.15. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

6.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

6.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

6.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

6.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.



## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

7.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

7.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

7.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

7.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

7.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

7.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.

7.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

7.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

7.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

7.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.

7.10. Será considerada extinta a garantia:

7.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da

Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.11. no prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão 43/2016 – HFA, vinculado ao presente instrumento contratual.

### **8.2. Do Controle e Fiscalização**

8.2.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

8.2.3. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

8.2.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste instrumento contratual e no Termo de Referência.

8.2.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.2.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as comprovações previstas no §5º do art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008.

8.2.9. O Fiscal/gestor do contrato também poderá solicitar ao preposto que forneça os seguintes documentos:

- a. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;

- b. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;
- c. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;

8.2.9.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

8.2.9.2. Para tanto, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

8.2.9.3. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

8.2.10. O fiscal do contrato poderá solicitar ao preposto os documentos comprobatórios da realização do pagamento de vale-transporte e auxílio alimentação em nome dos empregados, relativos ao período de execução contratual, para fins de conferência pela fiscalização.

8.2.10.1. Tal solicitação será realizada periodicamente, inclusive por amostragem, isto é, abrangendo, a cada ocasião, determinado quantitativo de empregados, de modo que, ao final de 12 (doze) meses de execução contratual, todos ou a maior parte dos empregados alocados tenham sido abrangidos ao menos uma vez.

8.2.11. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.12. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

8.2.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2.14. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços ou em razão da dispensa de empregado vinculado à execução contratual, a contratada deverá entregar no prazo de até 30 dias a seguinte documentação pertinente a cada trabalhador:

- a. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

- c. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e
- d. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

8.2.14.1. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

8.2.15. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

8.2.15.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de funcionário da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

8.2.15.2. Solicitar aos supervisores/encarregados da Contratada o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços;

8.2.15.3. Examinar as Carteiras Profissionais dos prestadores de serviços, para comprovar o registro de função profissional;

8.2.15.4. Solicitar à Contratada a substituição de qualquer produto, material, utensílio ou equipamento, cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades; e

8.2.15.5. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;

8.2.15.6. Efetuar periodicamente verificação do estoque de material existente no almoxarifado da CONTRATADA;

8.2.15.7. Efetuar a avaliação da qualidade dos serviços, utilizando-se da metodologia estabelecida no termo de Referência e seus;

8.2.16. Elaborar e encaminhar à Contratada o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Limpeza, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

**8.2.17. O Gestor/Fiscal do contrato deverá observar ainda as seguintes recomendações:**

8.2.17.1. Abstenha-se de atribuir a execução de atividades inerentes a servidores públicos a profissionais terceirizados, conforme determina o art. 1º, § 2º, do Decreto 2.271/1997” (TCU. Acórdão nº 604/2009 – Plenário);

8.2.17.2. Adote medidas necessárias para impedir que pessoas sem vínculo formal com a Administração Pública desenvolvam qualquer atividade de gestão no âmbito do órgão, e que empregados, na condição de terceirizados, não atuem em atividades-fim do órgão (TCU. Acórdão nº 391/2009 – Plenário);

8.2.17.3. Exercer o controle efetivo da frequência e das horas trabalhadas, executando exames detalhados prévios ao atesto das informações contidas nos controles de frequência exercidos pelas empresas e somente efetue os pagamentos dos períodos efetivamente trabalhados (TCU. Acórdão nº 1.330/2008 – Plenário);

8.2.17.4. Não permita que parentes de servidores sejam contratados pelas empresas terceirizadas, em atenção aos princípios da moralidade e da impessoalidade que devem nortear a gestão da coisa pública (TCU. Acórdão nº 1.282/2008 – Plenário);

8.2.17.5. Observe que o registro das ocorrências afetas à sua execução, particularmente as faltas ao serviço, justificáveis ou não, dos terceirizados, seja formalmente realizado no mês em que ocorrerem, refletindo assim seu impacto financeiro na fatura do próprio mês, em rigorosa atenção ao disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/93” (TCU. Acórdão nº 646/2007 – Plenário);

8.2.17.6. Deve ser coibida toda e qualquer forma de procedimento que possa caracterizar a subordinação direta de trabalhadores terceirizados a quaisquer dos gestores, exigindo a presença de prepostos das contratadas em suas dependências em todo o tempo de expediente de prestação de serviços (TCU. Acórdão nº 1.978/2004 – Plenário);

8.2.17.7. Exerça rigorosa fiscalização na execução dos contratos, especialmente no que tange a obrigatoriedade da empresa arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes de obrigações trabalhistas dos empregados terceirizados, de forma a evitar a responsabilização subsidiária preconizada pelo inciso IV da Súmula/TST nº 331” (TCU. Acórdão nº 3.619/2009 – Segunda Câmara);

8.2.17.8. Consulte, para efeito de cada pagamento e de cada renovação contratual, a regularidade fiscal (via SICAF) e trabalhista (via CNDT) da empresa, para comprovar a manutenção dos requisitos de habilitação pela contratada (art. 55, XIII, da Lei 8.666/93);

8.2.17.9. Fiscalize o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, na forma prevista no art. 34, § 5º, e Anexo IV da IN/STLI-MP nº 02/2008; e

8.2.17.10. Considere, em eventuais prorrogações de vigência contratual, os efeitos da Lei nº 12.506/11 em relação ao aviso prévio, conforme Mensagem nº 075703, de 23/08/2012, inserida no SIASG – COMUNICA

8.2.18. A Seção de Controle de Infecção Hospitalar (SCIH) será a responsável por fiscalizar a limpeza nas dependências da área hospitalar, verificando como parâmetro os índices de infecção hospitalar.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 9.1. As obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.1.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.1.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 9.1.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 9.1.7.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 9.1.7.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 9.1.8. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos do art. 34, §5º, d, I e §8º da IN SLTI/MPOG n. 02/2008.
- 9.1.9. O HFA poderá de forma fundamentada solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados, que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos, possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço;
- 9.1.10. Indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos serviços;
- 9.1.11. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do estado de conservação;
- 9.1.12. Disponibilizar os Programas de redução de energia elétrica, uso racional de água e, caso já implantado Programa de Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos, recipientes coletores adequados para a coleta seletiva de materiais secos recicláveis, seguindo a padronização internacional para a identificação, por cores, (VERDE para vidro, AZUL para papel, AMARELO para metal, VERMELHO para plástico e BRANCO para lixo não reciclável);
- 9.1.13. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às dependências onde os serviços serão prestados;
- 9.1.14. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- 9.1.15. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar;

## **9.2. Obrigações da CONTRATADA:**

- 9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.2.3. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2.7. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.2.8. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.2.9. As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

9.2.9.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

9.2.9.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada; e

9.2.9.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

9.2.9.4. Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

9.2.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF), a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- i. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- ii. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- iii. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- IV. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- v. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.2.11. Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

9.2.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.2.14. Autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas

diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.2.14.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

9.2.15. Autorizar o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo VII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas §1º, do art. 19-A, da referida norma.

9.2.16. O montante dos depósitos da conta vinculada será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a. 13º (décimo terceiro) salário;
- b. Férias e um terço constitucional de férias;
- c. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, em conformidade com o grau de risco de acidente de trabalho e as alíquotas de contribuição previstas no art. 22, inciso II, da Lei no 8.212, de 1991 (Item 12 do Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 02/2008).

9.2.16.1. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo VII da IN SLTI/MPOG n. 2/2008, conforme abaixo:

Provisões	Percentuais (%)		
13º (décimo terceiro) Salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado	5,00% (cinco por cento)		
<b>Subtotal</b>	25,43% (vinte e cinco vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do submódulo 4.1 sobre férias, um terço constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
<b>Total</b>	32,82% (trinta e dois vírgula oitenta e dois por cento)	33,03% (trinta e três vírgula zero três por cento)	33,25% (trinta e três vírgula vinte e cinco por cento)
Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no art. 22, inciso II, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.			

9.2.17. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

9.2.18. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

9.2.19. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

9.2.20. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

9.2.20.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

9.2.20.2. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

9.2.20.3. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

9.2.21. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9.2.22. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.2.23. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.2.24. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.25. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

9.2.26. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.27. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.2.27.1. viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas

contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.27.2. viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.2.27.3. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.2.28. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

9.2.29. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

9.2.30. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.31. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

9.2.32. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.33. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.34. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.35. Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.2.36. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

9.2.36.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.2.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2.38. Sujeitar-se à retenção da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, podendo a Administração Contratante utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação (1) do pagamento das respectivas verbas

rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 35, parágrafo único da Instrução Normativa SLTI/MPOG n. 02/2008.

9.2.39. Disponibilizar mão-de-obra, produtos, materiais, utensílios e equipamentos em quantidades suficientes e necessários para a perfeita execução dos serviços de limpeza de áreas;

9.2.40. Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.2.41. Manter a disciplina nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de vinte e quatro horas após a notificação, qualquer empregado cuja conduta seja tida como inconveniente pela Administração;

9.2.42. Manter sediados junto à Administração, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

9.2.43. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

9.2.44. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

9.2.45. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

9.2.46. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

9.2.46.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

9.2.46.2. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

9.2.46.3. Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;

9.2.46.4. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;

9.2.46.5. Utilização, na lavagem de pisos, sempre que possível, de água de reuso ou outras fontes (águas de chuva e poços), desde que certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros;

9.2.46.6. Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e

9.2.46.7. Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

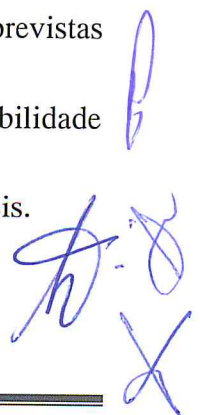
9.2.46.8. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente aos fabricantes, para destinação final, ambientalmente adequada;

9.2.46.9. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, no que couber;

9.2.46.10. Observar, quando da execução dos serviços, as diretrizes de sustentabilidade previstas no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

9.2.46.11. Observar as demais normas vigentes atinentes à matéria, sempre que aplicáveis.

9.2.47. **Quanto à mão de obra alocada para a prestação de serviços:**



- 9.2.47.1. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e com nível de instrução compatível, tendo funções profissionais devidamente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.2.47.2. Alocar os funcionários que irão desenvolver os serviços contratados somente após efetivo treinamento pertinente à limpeza hospitalar, com avaliação do conteúdo programático, tais como: noções de fundamentos de higiene hospitalar, noções de infecção hospitalar, uso correto de EPI's, bem como realizar avaliação de desempenho periódica e permitir que a contratante tenha acesso às avaliações quando solicitado;
- 9.2.47.3. Responsabilizar-se pelo comportamento, postura, normas e deveres, rotina de trabalho a ser executado, conhecimento dos princípios de limpeza e outros;
- 9.2.47.4. Indicar o profissional responsável técnico, devidamente habilitado e capacitado para supervisionar e garantir a execução dos serviços dentro das normas de boa prática e qualidade estabelecidas pela legislação vigente, ministrar treinamentos, selecionar, escolher, adquirir e prover o uso adequado de EPI's e produtos químicos;
- 9.2.47.5. Nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir, notavelmente, o bom andamento dos trabalhos, fiscalizando e ministrando orientações necessárias aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao gestor/fiscal da Contratante e tomar as providências pertinentes;
- 9.2.47.6. Manter sediado junto à Administração durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 9.2.47.7. Fornecer a seu pessoal o uniforme de acordo com o a seguir disposto:
- 9.2.47.7.1. Serventes/Lavador de Autos: 02(dois) conjuntos a cada 06(seis) meses, composto de: camisa - algodão, calça - tergal, tênis - azul escuro e bota de borracha, cano longo, quando efetuada limpeza em área molhada e meia;
- 9.2.47.7.2. Encarregado: 02(dois) conjuntos a cada 06(seis) meses, composto de: jaleco - tergal, calça - tergal, sapato preto e meia;
- 9.2.47.7.3. As cores dos uniformes serão escolhidas pela CONTRATANTE quando da assinatura do contrato.
- 9.2.47.7.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás com fotografia recente e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 9.2.47.8. Fornecer todo equipamento de higiene e segurança do trabalho aos seus empregados no exercício de suas funções;
- 9.2.47.9. Realizar, por meio de responsável técnico especialmente designado, treinamentos e reciclagens periódicas aos empregados que estejam executando limpeza no hospital;
- 9.2.47.10. Instruir seus empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio nas áreas da Contratante;
- 9.2.47.11. Exercer controle no que se refere à assiduidade e a pontualidade de seus empregados; Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 9.2.47.12. Instalar e utilizar controle de 01 (um) ponto biométrico, para o controle de assiduidade e a pontualidade de seus empregados, exercendo controle fiscalizador sobre estes, devendo fornecer mensalmente à contratante, para verificação, relatório para a apuração de ponto dos empregados.

- 9.2.47.13. Manter disciplina nos locais dos serviços, assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Contratante retirando-o no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Contratante;
- 9.2.47.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;
- 9.2.47.15. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;
- 9.2.47.16. Atender de imediato as solicitações da Contratante quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.2.47.17. O empregado acima referido deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 15 dias após a notificação;
- 9.2.47.18. Manter o controle de vacinação, nos termos da legislação vigente, aos funcionários diretamente envolvidos na execução dos serviços;
- 9.2.47.19. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 9.2.47.20. Fornecer vale refeição e vale transporte aos seus empregados envolvidos na prestação dos serviços;
- 9.2.47.21. O valor do auxílio-alimentação deverá ser integralmente repassado aos empregados;
- 9.2.47.22. Além dos salários fixados, a contratada ficará obrigada a fornecer, se for o caso, até o 5º dia útil do mês em referência, auxílio-transporte de sorte a assegurar o deslocamento diário do empregado no percurso residência/local de trabalho/residência, correspondente aos dias trabalhados, conforme cada escala de trabalho;
- 9.2.47.23. Fica a critério da contratada, proceder às deduções legalmente permitidas na concessão do auxílio-transporte, devendo ser consignado na proposta/planilha de custos de mão de obra o valor das despesas a serem efetivamente incorridas;
- 9.2.47.24. Optando por fornecer transporte próprio ou realizar proposta alternativa de deslocamento dos funcionários, que permita a diminuição dos valores referentes ao auxílio-transporte, a licitante deve apresentar planilha em separado, com a previsão detalhada de todos os elementos de custo, tais como combustível, manutenção do veículo, depreciação e outros porventura incidentes;
- 9.2.47.25. Apresentar, quando solicitado, os comprovantes de fornecimento de benefícios e encargos; e
- 9.2.47.26. Preservar e manter a CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços, responsabilizando-se expressamente pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- 9.2.47.27. Instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
- 9.2.47.28. Observar e cumprir todas as demais condições de relativas aos seus funcionários/empregado as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão 43/2016.

**9.2.48. Da execução dos serviços:**

9.2.48.1. Implantar de forma adequada e, em conjunto com o gestor de contratos e a SCIH, a panificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, garantindo, ainda, suporte para atender a eventuais necessidades para manutenção de limpeza das áreas requeridas;

9.2.48.2. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os produtos, materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de resíduos, utensílios, ferramentas e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente e em quantidades necessárias à boa execução dos serviços;

9.2.48.3. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

9.2.48.4. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

9.2.48.5. Os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

9.2.48.6. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados; e

9.2.48.7. Distribuir nos sanitários papéis higiênico, sabonetes e papéis toalha, de forma a garantir a manutenção de seu abastecimento.

9.2.48.8. Observar e cumprir todas as demais condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital Pregão 43/2016.

#### 9.2.49. Dos produtos e equipamentos utilizados:

9.2.49.1. Fornecer todos os produtos necessários e suficientes para a execução dos serviços;

9.2.49.2. Apresentar à CONTRATANTE mapa mensal de consumo do material empregado na execução dos serviços contratados.

9.2.49.3. Apresentar à Contratante cópia dos Certificados de Registros no Ministério da Saúde emitidos em nome dos fornecedores do produto, com validade na data da aquisição e com as características básicas dos produtos aprovados, bem como respectivos laudos de testes de laboratório credenciado para este fim;

9.2.49.4. Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com pacientes ou empregados da CONTRATADA, ou com terceiros; e

9.2.49.5. Utilizar somente produtos depois de devida aprovação pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e autorização do gestor/fiscal da CONTRATANTE.

9.2.49.6. Fornecer os materiais previstos na estimativa mensal, conforme descrito no subitem 8.1 do Termo de Referência.

9.2.49.7. Observar o uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

9.2.49.8. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração;

9.2.49.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.49.10. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica; e

9.2.49.11. Observar a conduta adequada na utilização dos utensílios e dos equipamentos disponibilizados para a prestação dos serviços, objetivando correta higienização dos utensílios e das instalações objeto da prestação de serviços.

#### 9.2.50. Dos resíduos:

9.2.50.1. Proceder ao recolhimento dos resíduos, conforme legislação vigente e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade Contratante e demais exigências legais, que aprova as Diretrizes Básicas e Regulamento Técnico para apresentação e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde;

9.2.50.2. O procedimento de recolhimento dos resíduos hospitalares deve sempre contemplar as etapas de segregação, coleta interna, armazenamento, transporte interno, com vistas ao transporte externo, tratamento e disposição final, sempre obedecendo as normas da ABNT e legislação regente;

9.2.50.3. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importado;

9.2.50.4. Tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica; e

9.2.50.5. O Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde deve ser elaborado pela unidade geradora da CONTRATANTE, ao qual a empresa terá de cumprir fielmente.

9.2.50.6. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

#### 9.2.51. Obrigações e Responsabilidades Específicas - Boas Práticas Ambientais

9.2.51.1. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

9.2.51.2. Quando houver ocorrências, o encarregado deverá registrar no livro de ocorrências e comunicar de imediato ao servidor responsável e/ou equipe de Fiscalização do contratual, dentre as quais podemos citar:

- a. Vazamentos na torneira ou no sifão do lavatório e chuveiros;
- b. Saboneteiras e toalheiros quebrados;
- c. Lâmpadas queimadas ou piscando;
- d. Tomadas e espelhos soltos;
- e. Fios desencapados;
- f. Janelas, fechaduras ou vidros quebrados;
- g. Carpete solto, entre outras, etc.

#### **9.2.52. Uso racional da Água:**

9.2.52.1. A CONTRATADA deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água. Essa capacitação poderá ser feita por meio de curso. Os conceitos deverão ser repassados para equipe por meio de multiplicadores;

9.2.52.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas para se evitar o desperdício de água tratada;

9.2.52.3. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

9.2.52.4. Sempre que adequado e necessário, a CONTRATADA deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica cuja utilização será precedida de avaliação pela CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora;

9.2.52.5. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;

#### **9.2.53. Uso racional de Energia Elétrica:**

9.2.53.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

9.2.53.2. Durante a limpeza noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;

9.2.53.3. Comunicar ao Contratante sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

9.2.53.4. Sugerir, à CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.;

9.2.53.5. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

9.2.53.6. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

9.2.53.7. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas;

9.2.53.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

#### **9.2.54. Dos Saneantes Domissanitários:**

9.2.54.1. São substâncias ou materiais destinados à higienização, desinfecção, em ambientes coletivos e/ou públicos, em lugares comuns e no tratamento da água compreendendo:

a. Desinfetantes: destinados a destruir, indiscriminada ou seletivamente, microorganismos, quando aplicados em objetos inanimados ou ambientes;

b. Detergente: destinados a dissolver gorduras e à higiene de recipientes e vasilhas, e a aplicações de uso doméstico; e

c. Material de higiene: papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido.

9.2.54.2. São equiparados aos produtos domissanitários os detergentes e desinfetantes e respectivos congêneres, destinados à aplicação em objetos inanimados e em ambientes, ficando sujeitos às mesmas exigências e condições no concernente ao registro, à industrialização, entrega ao consumo e fiscalização.

9.2.54.3. Fornecer saneantes domissanitários devidamente notificados ou registrados no órgão de vigilância sanitária - ANVISA (artigos 14 e 15 do Decreto 79.094, de 05 de janeiro de 1997, que regulamenta a Lei 6.360, de 23 de setembro de 1976).

9.2.54.4. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários, conforme Resolução RDC nº 174, de 08 de julho de 2003, e os anexos 4 e 5 da Portaria 321/MS/SNVS, de 08 de agosto de 1997.

9.2.54.5. Os produtos químicos relacionados pela CONTRATADA, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão apresentar Notificação ou registro na ANVISA e serem comprovados mediante apresentação de cópia reprográfica autenticada (frente e verso) do Certificado de Registro ou Notificação de Produtos Saneantes Domissanitários (DISAD), da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

9.2.54.6. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da CONTRATADA, ou com terceiros;

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c. fraudar na execução do contrato;
- d. comportar-se de modo inidôneo;
- e. cometer fraude fiscal;
- f. não mantiver a proposta.

10.2. Comete falta grave, podendo ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 2002, aquele que:

10.2.1. não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura;

10.2.2. deixar de realizar pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado.

10.3. A Contratada, em caso de cometimento de quaisquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.3.1. **advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3.2. **multa moratória** de 0,01.% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.3.2.1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de

modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.3.2.2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.3.3. **multa compensatória** de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.4. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Forças Armadas, por até 2 (dois) anos;

10.3.5. **impedimento de licitar e contratar com a União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.3.6. **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.8. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital e as apuradas nos Acordos de Níveis de Serviços.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. Os critérios de sustentabilidade ambientais são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital e os apuradas nos Acordos de Níveis de Serviços.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. DOS ANEXOS:**

17.1. São partes integrantes deste instrumento contratual, além das peças vinculantes estabelecidas na cláusula primeira:

a. AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 001/2017/HFA

b. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO DAS PROVISÕES

c. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

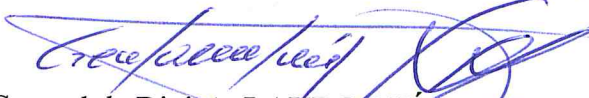
18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília, 01 de fevereiro de 2017.


*Pelo Contratante:*

  
General de Divisão **LAURO LUÍS PIRES DA SILVA**  
Comandante Logístico do Hospital das Forças Armadas

*Pela Contratada:*

  
**JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**  
Administrador

*Testemunhas:*

  
**JULIANA BISINOTO BARRA**  
Chefe da Seção de Contratos

  
**ADEMAR ALVES DE SOUSA – 1º Sgt Eng EB**  
Auxiliar Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
(arts. 19-A e 35 da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008)

**AUTORIZAÇÃO COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 001/2017/HFA**


**REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.247.960/0001-62**, sediada na SIBS, Quadra 01, Conjunto , Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante-DF - CEP: 71.736-101 Telefone/fax (61) 3363-7575, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 16.625/CRA/DF e o CPF nº 718.246.931-68, **AUTORIZA** o HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS, para os fins dos artigos 19-A e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. 43/2016:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008;

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI** junto a instituição bancária oficial, conforme o artigo 19-A, inciso I, e Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) **HOSPITALA DAS FORÇAS ARMADAS**, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, XIX, e 35, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008.

Brasília-DF, de fevereiro de 2017.

  
**JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**  
Administrador  
CPF nº 718.246.931-68  
CRA/DF 16.625

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CONTA VINCULADA PARA DEPÓSITO  
DAS PROVISÕES**

Em cumprimento do disposto no art. 19-A e no anexo VII, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, com as alterações introduzidas pela IN SLTI/MPOG nº 03, de 24/06/2014, a empresa: **REAL JG SERVICOS GERAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.247.960/0001-62**, sediada na SIBS, Quadra 01, Conjunto , Lote 2, Térreo, Núcleo Bandeirante-DF - CEP: 71.736-101 Telefone/fax (61) 3363-7575, **DECLARA** estar de acordo com as seguintes condições:

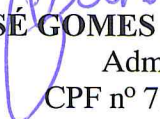
Abrir, em seu nome no Banco do Brasil S.A, uma conta corrente vinculada, na qual serão depositados os valores descritos abaixo:

Deduzir de suas faturas mensais os valores correspondentes às provisões para 13º salário, férias e um terço constitucional de férias, multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário, dos seus empregados vinculados à contratação decorrente do Pregão Eletrônico nº 43/2016-HFA, Processo nº **60.550.015.506/2016-94** nos montantes determinados pelo Anexo VII, item 12, da IN SLTI/MPOG nº 02/2008, com as alterações introduzidas pela IN SLTI/MPOG nº 03, de 24/06/2014, os quais serão depositados na referida conta vinculada.

A aplicação destas disposições ficará condicionada à vigência do Acordo de Cooperação nº 01/2014 celebrado entre o Ministério da Defesa(MD) e o Banco do Brasil, CNPJ Nº 00000000/4251-09, o qual terá efeito subsidiário às Instruções Normativas citadas neste documento que determina as condições para abertura, acesso e movimentação da conta corrente vinculada.

**Declara**, ainda, ter conhecimento de que os valores depositados somente poderão ser movimentados ou sacados mediante autorização do Hospital das Forças Armadas, exclusivamente para as situações previstas na Instrução Normativa IN nº 02/2008, alterada pela IN nº 03 de 24/06/2014.

Brasília, de fevereiro de 2017.

  
**JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**  
Administrador  
CPF nº 718.246.931-68  
CRA/DF 16.625



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS**

**ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de limpeza hospitalar integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização / controle da execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

**2. OBJETIVOS**

2.1. Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de limpeza hospitalar.

**3. REGRAS GERAIS**

3.1. A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza hospitalar se faz por meio de análise dos seguintes módulos:

3.2. a - Equipamentos e Produtos e Técnica de Limpeza;

3.3. b - Pessoal;

3.4. c - Frequência e

3.5. d - Inspeção dos Serviços nas Áreas

**4. CRITÉRIOS**

4.1. A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de Avaliação de Qualidade dos serviços, dos conceitos de muito bom, bom, regular e péssimo, equivalente aos valores 3 (três), 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) para cada item avaliado:

**4.1.1. CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS**

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 (três) pontos	02 (dois) pontos	01(um) ponto	0 (zero) ponto

**4.1.2. MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:**

4.1.2.1. Inexistência de poeira;

4.1.2.2. Inexistência de sujidade;

4.1.2.3. Vidros limpos;

4.1.2.4. Superfície sem sangue e ou fluidos corpóreos;

4.1.2.5. Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;

**4.1.3. MUITO BOM - Refere-se à conformidade total dos critérios:**

- 4.1.3.1. Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- 4.1.3.2. Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas volume até 2/3;
- 4.1.3.3. Funcionário fixo e treinado no setor, uniformizado e com E.P.I;
- 4.1.3.4. Materiais e produtos padronizados em quantidade suficiente;
- 4.1.3.5. Carrinho de limpeza limpo, estado de limpeza das cabeleiras de MOP e panos de limpeza, sala de resíduos;

**4.1.4. BOM- Refere-se à conformidade parcial dos critérios:**

- 4.1.4.1. Ocorrência de poeira em local isolado que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- 4.1.4.2. Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- 4.1.4.3. Ocorrência isolada no reabastecimento;

**4.1.5. REGULAR- Refere-se a desconformidade parcial dos critérios:**

- 4.1.5.1. Ocorrência de poeira em vários locais, que não seja próximo à execução de procedimentos invasivos;
- 4.1.5.2. Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- 4.1.5.3. Ocorrências por falta de reabastecimento;
- 4.1.5.4. Quebra de técnica de limpeza;
- 4.1.5.5. Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- 4.1.5.6. Piso sujo e molhado;

**4.1.6. PÉSSIMO- Refere-se a desconformidade total dos critérios:**

- 4.1.6.1. Poeira e sujidades em salas cirúrgicas, locais de procedimentos mobiliários;
- 4.1.6.2. Presença de sangue e fluidos corpóreos nas superfícies;
- 4.1.6.3. Ocorrência de poeiras em superfícies fixas próximas ao paciente, local de preparo de medicamentos, salas de procedimentos;
- 4.1.6.4. Quebra de técnica de limpeza;
- 4.1.6.5. Carro de limpeza incompleto;
- 4.1.6.6. Saídas de ar condicionado sujas e móveis sujos com poeira;
- 4.1.6.7. Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- 4.1.6.8. Lixeiras sujas e transbordando;
- 4.1.6.9. Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- 4.1.6.10. Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem motivo ou sem comunicação com o contato do contratante;
- 4.1.6.11. Funcionário com uniforme e EPI incompleto não uso de EPC;
- 4.1.6.12. Execução de limpeza sem técnica adequada;
- 4.1.6.13. Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- 4.1.6.14. Sanitários e vestiários sujos;

4.1.6.15. Falta de funcionário no setor; com exceção dos horários de café, almoço e jantar.

#### 4.1.7. MÓDULOS E ITENS DE AVALIAÇÃO

MÓDULOS		ITENS AVALIADOS
A	EQUIPAMENTO, PRODUTO E TÉCNICA	A.1 - Carro de limpeza
		A.2 - Produtos de limpeza
		A.3 - Técnicas de limpeza
B	QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS	B.1 – Uniformidade da equipe
		B.2 – Apresentação – Uniformização
		B.3 – Equipamento de Proteção Individual
C	FREQÜÊNCIA	C.1–Cumprimento do cronograma e das atividades
D	INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS	D.1 – Avaliação direta nas áreas em 17 itens
RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA		

#### 4.2. CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS

##### 4.2.1. MÓDULO A – EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E TÉCNICA.

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
<b>A.1 – CARRO DE LIMPEZA</b>	
O carro de limpeza está limpo, organizado, sem falta de itens padronizados e todos os componentes estão identificados.	3
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta de até 02 itens padronizados.	2
O carro de limpeza está limpo e organizado, com falta acima de 02 itens padronizados.	1
O carro de limpeza está desorganizado, sujo e itens faltando.	0
<b>A.2 – PRODUTOS DE LIMPEZA</b>	
Todos os produtos estão sendo utilizados segundo as determinações da CCIH e a especificação técnica do edital. Diluição correta, as soluções estão em recipientes adequados e identificados.	3
Os produtos e a diluição estão corretos, porém não segue a indicação de uso no local.	2
Os produtos estão corretos, mas a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados.	1
Os produtos não são indicados para o uso no local e a diluição é incorreta. Os produtos estão em recipientes inadequados e sem identificação.	0
<b>A.3 – TÉCNICAS DE LIMPEZA</b>	
A técnica de limpeza está correta segundo as recomendações estabelecidas.	3
Os equipamentos e materiais estão corretos, mas há erro na ordem da realização	2

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
da técnica.	
A técnica está parcialmente correta, porém a solução dos baldes apresentam-se turvas.	1
A técnica está incorreta e a solução está muito suja.	0

#### 4.2.2. MODULO B – QUALIDADE DOS PROFISSIONAIS

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
<b>B.1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE</b>	
Os serviços são executados por funcionários operacionais capacitados e em quantidades adequadas para a área. Mantém fixas as escalas dos funcionários.	3
Os serviços são executados por funcionários operacionais capacitados e em Quantidades adequadas para a área. Não mantém fixas as escala dos funcionários.	2
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Não mantém fixas as escalas dos funcionários.	1
Os serviços são executados por funcionários operacionais com capacitação precária e/ou em quantidades inadequadas para a área. Ocorrem atrasos e /ou absenteísmo, prejudicando o fluxo e qualidade das atividades a serem desenvolvidas; posturas inadequadas; desrespeitam as chefias e demais profissionais de saúde da área, são agressivos no relacionamento com os colegas, falam alto etc..	0
<b>B.2 – APRESENTAÇÃO – UNIFORMIZAÇÃO</b>	
Uniformizados completamente como no descritivo. Uniformes limpos, passados e íntegros e portando identificação funcional. Os cabelos presos e utilizando gorros.	3
Uniformes incompletos, passados e limpos, com identificação funcional.	2
Uniforme completo, rasgado, sujo, amarrotado. Usam os gorros, unhas compridas e usam adereços.	1
Uniformes incompletos. Usam peças de uso pessoal, apresentam sujidades no uniforme; cabelos soltos; usam adereços e barba por fazer.	0
<b>B.3 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>	
EPI's disponíveis para o uso e são adequados (uniformes, luvas, mascarras, gorros, calçados de segurança / botas).	3
Disponibilidade parcial de EPI's. Falta(m) um ou mais itens.	2
EPI's utilizados incorretamente. Utilizam luvas cirúrgicas ao invés das de borrachas. Não utilizam EPI's para isolamentos e UTIS.	1
Não utilizam EPI's nas seguintes situações (avental e luvas de acordo com o tipo de isolamento). Luvas para manipulação de materiais contaminados e solução química.	0

#### 4.2.3. MÓDULO C – FREQUÊNCIA

DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS	PONTOS
<b>C.1 – CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DAS ATIVIDADES</b> A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Apresenta cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinada pelo responsável da empresa e da área.	3
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido com a rotina preconizada diária, semanal, mensal. Não apresenta o cronograma checado, e o impresso de execução da limpeza terminal está assinada pelo responsável da empresa e da área.	2
A frequência de limpeza terminal tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido pela área diária, semanal, mensal. O cronograma está checado, porém o impresso de execução da limpeza terminal está em desacordo com a programação.	1
A frequência de limpeza terminal não tem ocorrido. O cronograma não está checado, e não apresenta o impresso de execução da limpeza terminal assinado pelo responsável da empresa e da área.	0

#### 4.2.4. MÓDULO D – INSPEÇÃO DOS SERVIÇOS - AVALIAÇÃO DAS ÁREAS

Relação dos itens a serem vistoriados e respectivas pontuações para as situações encontradas durante as vistorias e computados no módulo D:

ITENS VISTORIADOS E AVALIADOS NAS ÁREAS	PONTOS
<b>D.1 - ACESSÓRIOS SANITÁRIOS (Espelhos, Toalheiro e Saboneteira)</b> Acessórios completos e isentos de sujidade	3
Pequena quantidade de sujidade	2
Presença de sujidade nos cantos dos acessórios. Falta de material (papel higiênico, toalha e sabonete líquido)	1
Presença de sujidade em sua extensão e interior. Falta de material	0
<b>D.2 - APARELHOS TELEFÔNICOS</b> Aparelho limpo e sem gordura	3
Aparelho com pouca sujidade no fone ou disco/teclas	2
Presença de sujidade na fiação, teclas e disco	1
Presença de sujidade manchas e pó em fiação e no aparelho	0
<b>D.3 – BEBEDOURO</b> Isento de sujidade. Bandeja de bebedouro limpa	3
Presença de sujidade na parede (carcaça). Bandeja do bebedouro limpa	2
Presença de manchas antigas de sujidade. Bandeja do bebedouro isenta de sujidade orgânica	1
Presença de sujidade orgânica e lodo	0
<b>D.4 - BOX DE BANHO</b>	3

<b>ITENS VISTORIADOS E AVALIADOS NAS ÁREAS</b>	<b>PONTOS</b>
Limpo e isento de manchas	
Presença de manchas (gordura do sabão e água) antigas incrustadas	2
Presença de sujeidade nos trilhos e sujeidade nos ralos (cabelos, vassoura)	1
Presença de lodo e sujeidade orgânica	0
<b>D.5 - EXTINTORES DE INCÊNDIO E QUADROS EM GERAL</b>	
Ausência de pó	3
Presença de pouca quantidade de pó em sua superfície	2
Presença de grande quantidade de pó na parte superior e lateral	1
Presença de objetos de limpeza acondicionados inadequadamente e com sujeidades	0
<b>D.6 – LAVATÓRIOS</b>	
Cubas sanitárias/ louças limpas e sem manchas de sujeira.	3
Cubas sanitárias com manchas secas de água e ou sabonete sem sujeidade	2
Comando de registros e válvulas hidra com sujeidade e pouco brilho. Isento de sujeidade orgânica. Presença de cabelos. Presença de crostas na superfície do ralo da pia.	1
Presença de sujeidade orgânica e lodo. Crostas na borda interna superior do vaso e no ralo da pia.	0
<b>D.7 – MÓVEIS</b>	
Móveis limpos	3
Móveis com pouca sujeidade nos cantos de sua superfície	2
Presença de sujeidades nos cantos e pés	1
Presença de pó e manchas em sua superfície	0
<b>D.8 – PAREDE</b>	
Parede isenta de sujeidade;	3
Parede isenta de sujeidade orgânica; presença de sujeidade em pontos localizados; presença de resquícios de material ou produto de limpeza;	2
Parede isenta de sujeidade orgânica; Presença de manchas de fita adesiva envelhecida, pó em sua extensão.	1
Parede apresentando manchas de secreção, restos de alimentos e respingos principalmente nas áreas mais baixas da parede.	0
<b>D.9 – PERSIANAS</b>	
Persianas limpas	3
Persianas com algumas manchas	2
Persianas com sujeidade em pontos isolados e pó	1
Persianas com pó e sujas	0
<b>D.10 - PIAS – CUBAS</b>	3

<b>ITENS VISTORIADOS E AVALIADOS NAS ÁREAS</b>	<b>PONTOS</b>
Pias isentas de sujidade	
Presença de manchas secas de água e produto de limpeza	2
Presença de sujidade de sujidade (resto de água suja) Comando da torneira com sujidades	1
Pias com presença de sujidades orgânica e lodo	0
<b>D.11 – PISO</b>	
Piso sem sujidades, com enceramento e com brilho	3
Piso com sujidades nos cantos (pó) em pequena quantidade de material sólido recente	2
Presença de sujidades sólidas em sua extensão (papel, ciscos); Piso com alguma sujidade orgânica	1
Piso com sujidade orgânica (sangue, secreção restos de alimentos pó acumulado)	0
<b>D.12 - PORTA – BATENTES – MAÇANETAS</b>	
Portas e maçanetas limpas sem manchas	3
Presença de sujidade removível na área próxima à maçaneta; Presença de pequena quantidade de sujidade(pó)	2
Presença de sujidade removível: mão fita adesiva, pó, respingo; Presença de sujidade entre a porta e a parede	1
Presença de sujidade orgânica e pó.	0
<b>D.13 - RECIPIENTE PARA RESÍDUOS (Lixeiras)</b>	
Cesto de lixo limpo, seco, sem resquícios de matéria orgânica. Embalagem na cor correta de acordo com o resíduo gerado na área. Sacos trocados com 2/3 da capacidade de acondicionamento	3
Cesto de lixo limpo, seco, com alguns resquícios de matéria orgânica. Presença de saco de lixo cheio além do limite 2/3.	2
Cesto de lixo sujo no seu interior. Molhada na parte interna, com embalagem adequada, com os resíduos transbordando.	1
Cesto de lixo sujo. Os resíduos transbordando, respingos de matéria orgânica, embalagem errada para o tipo de resíduo gerado. Não há troca dos sacos de lixo.	0
<b>D.14 - SAÍDAS DE AR CONDICIONADO - EXAUSTORES</b>	
Saídas de ar condicionado e/ou exaustores isentos de poeira ou outras sujidades;	3
Saídas de ar condicionado e/ou exaustores com presença de poeira em pontos localizados;	2
Saídas de ar condicionado e/ou exaustores com presença de poeira, manchas e picomã na maioria dos itens vistoriados;	1
Todas as saídas de ar condicionado e/ou exaustores apresentam poeira, manchas, picomãs, sujidades	0
<b>D.15 – TAPETES</b>	
	3

ITENS VISTORIADOS E AVALIADOS NAS ÁREAS	PONTOS
Tapete limpo	
Tapete limpo com algumas sujidades sólidas	2
Tapete com sujidades nos cantos, adesivos (chicletes)	1
Tapete apresentando sujidade sólida além de papéis e pó	0
<b>D.16 – TETO</b>	
Teto limpo, sem sujidades.	3
Teto limpo com sujidade em pontos isolados	2
Teto com presença de sujidade nos cantos próximos à parede	1
Teto com sujidade como picomã, matéria orgânica etc...	0
<b>D.17 – VIDROS</b>	
Vidros limpos. O cronograma é cumprido	3
Presença de discreta sujidade. O cronograma é cumprido parcialmente	2
Vidro limpo com sujidades nos cantos. Pó em sua extensão. O cronograma de limpeza não está sendo cumprido de acordo com a frequência estabelecida	1
Presença de sujidades sólidas e manchas de líquidos em sua extensão. A limpeza é deficiente. O cronograma não esta sendo cumprido.	0

#### 4.2.5. MÉDIA GERAL OBTIDA APÓS AS AVALIAÇÕES MENSAS DAS ÁREAS

Pontuação a ser obtida após a realização de cada avaliação, conforme tabela e critérios estabelecidos neste Anexo de 0 a 51	de 0 a 51
---	-----------

#### 4.3. CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:

##### 4.3.1. RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DA QUALIDADE:

A cada total da pontuação por módulo aplica-se peso percentual diferenciado, que é obtido mediante a divisão deste total pelo respectivo peso (%), compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de limpeza. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

TOTAL DE PONTOS DOS MÓDULOS	PESO (%) NA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
A (9)	0,15	60
B (9)	0,15	60
C (3)	0,20	15
D (51)	0,50	102
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO =</b>		<b>237</b>

Ao final de cada período mensal, será obtida a média aritmética dos resultados das avaliações de qualidade dos serviços das áreas de limpeza.

O resultado de cada avaliação terá como teto máximo 237 pontos.

#### 4.3.2. CONTINGENTE DE OPERACIONAIS ATUANDO NO PERÍODO:

Será apurada mensalmente a média diária dos funcionários operacionais, atuando diretamente em cada Unidade, que deverá ser dividida pelo contingente estipulado e proposto pela Contratada e multiplicado por 100, gerando assim valor numérico para efeitos de fatura.

O resultado da apuração do contingente terá como teto máximo 100 pontos.

#### 4.3.3. RESULTADO DOS VALORES PARA EMISSÃO DAS FATURAS MENSAIS:

Para obtenção do Valor Mensal da Fatura, os resultados das Avaliações de Qualidade e do Contingente de Operacionais serão divididos por 0,50 e posteriormente somados, conforme verificado abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DIVISOR	RESULTADO FINAL
Resultado das Avaliações	237	0,50	474
Contingente de Operacionais	100	0,50	200
VALOR FINAL PARA FATURA =			674

#### 4.3.4. INTERVALOS DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA:

PERCENTUAL DE LIBERAÇÃO	PONTUAÇÃO ALCANÇADA
LIBERAÇÃO DE 100 % DA FATURA	DE: 500 A 674 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 95 % DA FATURA	DE: 400 A 499 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90 % DA FATURA	DE: 350 A 399 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80 % DA FATURA	DE: 300 A 349 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 75 % DA FATURA	ABAIXO DE: 299 PONTOS

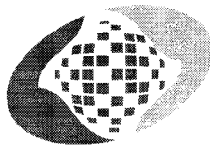
**AVISO IMPORTANTE**

**OS NÚMEROS APURADOS EM TODAS AS AVALIAÇÕES OU OPERAÇÕES MATEMÁTICAS REALIZADAS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES PARA FATURA, OBRIGATORIAMENTE SERÃO NÚMEROS NATURAIS, NÃO DEVENDO SER UTILIZADOS CASAS DECIMAIS E/OU ARREDONDAMENTOS.**

#### 4.4. PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE NAS UNIDADES:

4.4.1. O modelo abaixo exemplifica uma planilha contendo os campos a serem preenchidos para a pontuação da avaliação mensal a ser efetuada:





**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**GERÊNCIA EXECUTIVA EM BRASÍLIA - GEXDF**  
**SEÇÃO DE LOGÍSTICA, LICITAÇÃO, CONTRATOS E ENGENHARIA**  
**PROCESSO N.º 37284.001142/2008-21**  
**CONTRATO N.º 71/2008.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2008.**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, ATRAVÉS DE SUA GERÊNCIA EXECUTIVA EM BRASÍLIA-DF E A EMPRESA REAL DP PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO E MÃO-DE-OBRA DIVERSAS.**

**O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência e Assistência Social, criado, na forma da autorização legislativa contida no artigo 14 da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, pelo Decreto nº 99.350, de 27 de junho de 1990 e reestruturado conforme determinação contida no artigo 11, parágrafo único, da Lei nº 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto nº 5.870, de 08 de agosto de 2006, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.979.036/0617-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, através de sua Gerência Executiva em Brasília/DF, com sede na SBN - Quadra 02, Bloco "G", na cidade de Brasília, Distrito Federal, neste ato representada pela sua Gerente Executiva, Sr.<sup>a</sup> **ILDINE DIAS MACEDO**, designada pela Portaria/MPS/GM nº 93, publicada no DOU 27/03/2008, portadora da Cédula de Identidade RG nº 695661, expedida por SSP/DF e CPF/MF nº 259.307.451-53, e a empresa **REAL DP PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, com sede Na SHC/SW/CLSW 102 Bloco A loja 55, na cidade de Brasília- Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF nº 08.247.960/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº CRADF 016625, expedida por CRA/DF e CPF/MF nº 718.246.931-68, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônica nº 09/2008, consoante o Processo nº 37284.001142/2008-21 e em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 5.450, de 31.05.2005 e Decreto nº 2.271, de 07.07.1997, Leis Complementares nºs 123/06 e 127/07, regulamentadas pelo Decreto nº 6.204/07, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação e Transporte de Materiais de Consumo e Transferência de Móveis, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a execução, pela **CONTRATADA**, dos Serviços de Limpeza e Conservação, com fornecimento de material, incluindo os serviços de carregadores no transporte de materiais de consumo e transferência e móveis, a serem executados nas dependências da Gerência Executiva do INSS em Brasília/DF e demais unidades de sua abrangência, de acordo com especificações e detalhamentos constantes deste Instrumento, Termo de Referência e do Edital e seus anexos, visando a higienização e limpeza, transporte de móveis e materiais de consumo dos imóveis ocupados pelo **CONTRATANTE**.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Parágrafo Primeiro:** Fazem parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, seus Anexos e a Proposta da **CONTRATADA** datada de 27/11/2008.

**Parágrafo Segundo:** Os Carregadores de Móveis, durante os horários em que não estiverem desenvolvendo suas atividades, se apresentaram ao Encarregado dos Serviços de Limpeza e Conservação para auxiliarem nos serviços nas atividades de limpeza e higienização dos imóveis desta GEXDF.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados mensalmente sob a forma de Execução Indireta no regime de Empreitada por Preço Global.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$ 86.859,38 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos) e global de R\$ 1.042.312,56 ( um milhão quarenta e dois mil trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) em conformidade com a Proposta de Preços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação e aceitação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente, através do Banco do Brasil S/A, após a apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos:

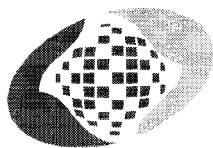
I - Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pelo setor competente de que os serviços foram executados a contento, a qual deverá ser entregue ao Fiscal do Contrato junto com o Relatório de Visita ao INSS;

**Ia) Junto com a Nota Fiscal deverá ser entregue o Relatório de Visita ao INSS, referente a execução dos serviços, com a devida avaliação dos chefes das Unidades/APS.**

II - cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida, compatível com o quantitativo contratado constante da folha de pagamento de que trata a alínea seguinte, na forma do disposto no artigo 161 da IN/SRP nº 03, de 14.07.2005; e

III - cópia autenticada da folha de pagamento distinta e exclusiva para os seus empregados cuja mão-de-obra esteja cedida ao **CONTRATANTE** para execução dos serviços objeto deste Contrato, compatível com a Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP, de que trata a alínea anterior, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1.991 e alterações, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1.999 e alterações e IN/SRP nº 03, de 14.07.2005 ou outra norma que a substitua.

**Parágrafo Primeiro:** Será retido na fonte, a título de “Retenção para a Seguridade Social”, a alíquota de 11% (onze por cento) do valor bruto da fatura, nota fiscal ou recibo, na forma do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 06.05.1999 e alterações e IN/SRP nº 03, de 14.07.2005, art. 145, inciso I.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Parágrafo Segundo:** Poderão ser deduzidos pela **CONTRATADA**, da base de cálculo da retenção de que trata o parágrafo primeiro, os valores dos materiais ou de equipamentos especiais utilizados na execução dos serviços e/ou de fornecimento do custo da alimentação in natura e do vale-transporte, em conformidade com a legislação própria, desde que fornecidos aos empregados, se previstos na planilha de custos, na forma do disposto nos artigos 149 a 153 da IN/SRP nº 03, de 14.07.2005, não sendo admitida a dedução dos valores descontados de seus empregados, devendo, obrigatoriamente, serem os valores correspondentes às deduções e à retenção serem discriminados na nota fiscal, fatura ou recibo da prestação dos serviços, conforme determinam os artigos 154 e 155 da mencionada Instrução Normativa.

**Parágrafo Terceiro:** Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de fornecimento, conforme estabelecem a Lei nº 9.430, de 27.12.96 e a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25.04.2005, (ou da legislação vigente à época) se a **CONTRATADA** não for optante pelo SIMPLES.

**Parágrafo Quarto:** Se optante pelo SIMPLES, a **CONTRATADA** não estará sujeita à retenção de que trata o parágrafo terceiro, devendo comprovar essa condição mediante apresentação de cópia autenticada do Termo de Opção e do DARF-SIMPLES, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida, bem como a declaração, original e em 02 (duas) vias, de que trata o artigo 4º, cujo modelo integra o Anexo IV, ambos da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15.12.2004, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 539, de 25.04.2005.

**Parágrafo Quinto:** A cópia autenticada do Termo de Opção de que trata o parágrafo anterior deverá ser entregue uma única vez, depois de vencido o primeiro mês de execução dos serviços, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura. O DARF-SIMPLES e a declaração deverão ser entregues mensalmente, juntamente com a Nota Fiscal.

**Parágrafo Sexto:** Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - Tratando-se de empresa optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ou **subcontratada** a competente declaração de opção, cuja autenticidade será verificada no *site* da Secretaria da Receita Fazendária.

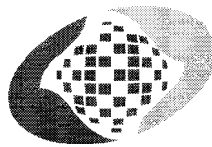
**Parágrafo Oitavo** - Se a Contratada não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre o pagamento, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

**Parágrafo Nono:** Será retido na fonte, a título de "Retenção para o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN", a alíquota de 5% (cinco) por cento) do valor da fatura, nota fiscal ou recibo, na forma da Lei Complementar nº 101, de 11/07/2000,

**OBS: Deverá ser observada a legislação própria de cada Município onde serão prestados os serviços.**

**Parágrafo Décimo:** O pagamento estará ainda condicionado à consulta ao SICAF, na data do pagamento, quando a empresa deverá apresentar-se com a documentação válida.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Ocorrendo atraso no pagamento, em mais de 30 (trinta) dias, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma e que por esta seja requerido,



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

haverá atualização monetária sobre o valor devido, com a incidência da taxa de juros moratórios, pró rata tempore, à base de 1% (um por cento) ao mês, na forma estabelecida no artigo 38, parágrafo 6º da Lei nº 8.212/91, com a redação dada pela Lei nº 9.528/97, mediante a aplicação da fórmula demonstrada a seguir, para o período compreendido entre a data prevista nesta Cláusula e a do efetivo pagamento.

$$EM = \left[ \frac{N}{30} \times (1 + TX/100) - 1 \right] \times VP, \text{ onde:}$$

TX = percentual da taxa de juros estabelecido;

EM = encargos moratórios;

VP = valor da parcela a ser paga; e

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**Parágrafo Décimo Segundo:** O **CONTRATANTE** não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o Parágrafo Nono, se o atraso decorrer da prestação irregular dos serviços, ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou pendente de cumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas do presente Contrato.

**Parágrafo Décimo Terceiro:** Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada qualquer multa que lhe tenha sido aplicada.

**Parágrafo Décimo Quarto:** O não cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações trabalhistas e a falta de recolhimento das Contribuições Previdenciárias, dará ensejo ao **CONTRATANTE** à suspensão do pagamento, bem como à rescisão unilateral do Contrato.

**Parágrafo Décimo Quinto:** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinadas diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

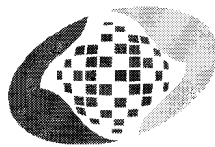
Admitir-se-á repactuação do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se refere, considerando-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originalmente, observando-se nas repactuações o prazo mínimo de 01 (ano) contados a partir da data da última, em conformidade com art. 38, da IN n.º 02/2008.

**Parágrafo Primeiro:** Para a repactuação do Contrato a **CONTRATADA** deverá apresentar, solicitação acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação de Planilha de Custo e Formação de Preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

**Parágrafo Segundo:** É vedada a inclusão, na ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**Parágrafo Terceiro:** Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

a) os preços praticados no mercado e em outros contratados da Administração;



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- b) as particularidades do contrato em vigência;
- c) o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
- d) a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- e) indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

**Parágrafo Quarto:** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas:

- a) a partir da assinatura do termo aditivo;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras;
- c) em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para contagem da anualidade em repactuações futuras;
- d) no caso previsto no item anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente; e,
- e) a Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

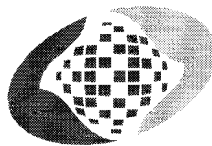
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início em 02.01.2009 e término em 01.01.2010, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vista à obtenção de preços em condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termo Aditivo, conforme estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro:** Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo, e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de que trata a presente Cláusula poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma prevista no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato a qualquer tempo, no interesse da Administração e/ou por ocorrência de fato superveniente, devidamente justificado no processo, mediante aviso prévio à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, no caso de desinteresse na prorrogação do Contrato, deverá informar tal fato ao **CONTRATANTE**, no prazo de sessenta dias antes do vencimento do prazo de vigência ou, no caso de rescisão em função de supressões acima do limite de 25% (vinte e cinco por cento), deverá conceder ao **CONTRATANTE** o prazo de 60 (sessenta) dias para efetivação da rescisão.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta do Orçamento do INSS para o exercício de 2008, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 09271008325930001, Fonte de Recurso 0151000000, Natureza da Despesa: 339037 e Plano Interno: 510023.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO EMPENHO DA DESPESA**

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativa nº 2008NE9003634, de 18 de dezembro de 2008, no valor de R\$ 86.859,38 (oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), devendo ser reforçado, quando necessário.

**Parágrafo Primeiro:** Será providenciada pelo **CONTRATANTE**, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

**Parágrafo Segundo:** Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinadas diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

Como garantia das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará caução no valor de R\$ 52.115,63 (cinquenta e dois mil cento e quinze reais e sessenta e três centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, importância esta que será liberada ou restituída após a execução do Instrumento Contratual, e aceitação, pelo **CONTRATANTE**, dos serviços prestados pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Primeiro:** Rescindido o Contrato por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em favor do **CONTRATANTE**, a garantia prestada.

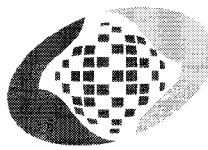
**Parágrafo Segundo:** A garantia prestada responderá, subsidiariamente, pela(s) multa(s) aplicada(s), se por qualquer motivo a **CONTRATADA** não a(s) pagar no(s) prazo(s) fixado(s).

**Parágrafo Terceiro:** Tratando-se de garantia prestada por meio de Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, a mesma será renovada anualmente no mesmo percentual estabelecido nesta Cláusula, devidamente atualizada.

**Parágrafo Quarto:** Em se tratando de fiança bancária, o fiador renunciará expressamente, no instrumento de fiança, aos benefícios previstos nos artigos 827 e 835 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002, que instituiu o Código Civil Brasileiro.

**Parágrafo Quinto:** Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, o **CONTRATANTE** se valerá das garantias constituídas a fim de ressarcir-se dos prejuízos provocados pela **CONTRATADA**, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do Contrato ou promover a cobrança judicial.

**Parágrafo Sexto:** Caso o valor da garantia seja utilizado para fins de pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação feita pelo **CONTRATANTE**.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Parágrafo Sétimo:** Ocorrendo prorrogação do prazo de vigência, repactuação de valor ou aumento de quantitativo, a garantia será renovada ou integralizada no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do Termo Aditivo do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, nos termos da legislação vigente, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

### **Parágrafo Primeiro: Obrigações da CONTRATADA**

**I** - executar os serviços contratados de limpeza, conservação, higienização e desinfecção com fornecimento de material, nas áreas internas: pisos acarpetados e/ou frios, móveis e equipamentos, e/ou nas áreas externas: pisos pavimentados e terra, e/ou área de esquadrias externas: face interna e/ou externa, e/ou fachadas envidraçadas: face externa (somente para os casos cujo acesso para limpeza exija equipamento especial), obedecendo as técnicas apropriadas e com emprego de materiais de primeira qualidade e específicos para cada tipo de serviço, observando orientação do CONTRATANTE, quando for o caso, de forma a manter a perfeita higienização e desinfecção das áreas físicas dos imóveis por ele ocupados;

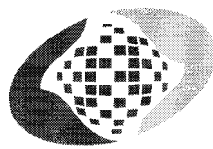
**II** - responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**III** - fornecer no início da prestação dos serviços e durante toda a vigência do contrato, todos os materiais permanentes novos, equipamentos, ferramentas e utensílios, necessário a execução dos serviços, devendo ser mantidos em perfeitas condições de uso. Deverão, também, ser imediatamente substituídos à medida que apresentarem problemas e/ou tiverem desgastes natural por sua utilização.

**IV** - arcar com o ônus de todo o material necessário para a limpeza, conservação, higienização, dedetização, desratificação, desinfecção e lavagem de veículos, fornecendo, permanentemente, com a frequência que as circunstâncias o exigirem, os seguintes materiais: água sanitária, álcool, algodão, areia (para cuspeira), aspirador de pó, balde, ceras, desinfetantes de uso geral, desinfetantes para banheiro, detergentes, enceradeiras, esfregão, escovão, espanador, esponja de lã de aço, esponja dupla face, estopa, flanela para limpeza, graxa para conservação, limpa-metals, limpa-plástico, limpa-vidros, limpador multiuso (para limpeza de móveis e equipamentos em geral), luva para limpeza, pá de lixo, palha de aço, pano, papel higiênico branco, macio e de primeira qualidade, potassa, removedor, removedor de cera e impermeabilizante, rodo, sabão em barra, sabão líquido, saboneteira (reservatório) para sabonete líquido, sabonete líquido, saco para embalagem ou limpeza, saponáceo, soda cáustica, solvente, toalheiro, toalha de papel branco de alta absorção e de primeira qualidade, trincha, tubo de borracha ou de plástico, vasculhador, vassoura, vassourinha, mangueira, etc;

**V** as saboneteiras (reservatório) para sabonete líquido e os toalheiros deverão ser fornecidos e instalados pela contratada, em todos os sanitários existentes nas dependências do INSS;

**VI** - selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de Atestados de Boa Conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas Carteiras de Trabalho;



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**VII** - efetuar a imediata substituição de qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, não esteja habilitado para a prestação dos serviços;

**VIII** - manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer empregado considerado de conduta inconveniente, pelo CONTRATANTE;

**IX** - manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, não se tolerando uniformes incompletos, sujos ou de mau aspecto, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme normas do Ministério do Trabalho;

**X** - manter sediado junto ao CONTRATANTE, durante os turnos de trabalho, elementos capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

**XI** - no caso de recusa ou demora por parte da empresa contratada de atendimento a qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados, às expensas da empresa contratada, cujas despesas serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente, devido pelo CONTRATANTE, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**XII** - manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

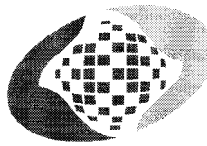
**XIII** - identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do INSS;

**XIV** - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

**XV** - ocorrendo desaparecimento de materiais, bens ou valores, ou sendo os mesmos danificados, após a sindicância ser concluída, sendo responsabilizada a empresa contratada, deverão os materiais, bens ou valores serem repostos, substituídos ou ressarcidos com as mesmas características, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação para tal finalidade;

**XVI** - nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local de trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços do CONTRATANTE e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

**XVII** - na nomeação do encarregado deverá ser observada pela empresa contratada a proporção mínima de 01 (um) encarregado para cada 30 (trinta) serventes em todas as áreas. Para a área de fachada envidraçada - face externa, adotar-se-á a proporção de 01 (um) encarregado para cada quatro serventes;



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**XXVIII** - responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pelo INSS;

**XXIX** - assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

**XX** - cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do INSS;

**XXI** - instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios, nas áreas do INSS.

**XXII** - registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados, bem como as ocorrências havidas;

**XXIII** - fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes do trabalho, responsabilizando-se também pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

**XXIV** - prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os produtos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente.

**XXV** - fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha de primeira qualidade e nas quantidades necessárias;

**XXVI** - observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**XXVII** - os serviços deverão ser executados, sempre que possível, em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;

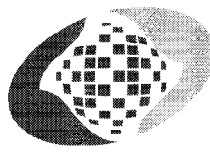
**XXVIII** - a empresa contratada obriga-se a fornecer à todos os seus funcionários designados para execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE, todo e qualquer equipamento de segurança e higiene do trabalho necessários aos mesmos, devendo também apresentar, sempre que necessário e/ou solicitado pelo INSS, a Certidão de Registro no SESMET e a Declaração Firmada por Médico ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, bem como do comprovante de que o profissional pertence ao quadro da empresa.

**XXIX** - adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

1º) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

2º) substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

3º) racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

4º) treinamento/capacitação periódica dos empregados sobre a prática de redução de desperdícios/poluição; e,

5º) reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza e conservação;

**XXX** - desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como sobre pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores.

**XXXI** - tratamento idêntico deverá ser dispensado a lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.

**XXXII** - a contratante deverá encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA n.º 258, de 26/08/1999

**XXXIII** - a empresa contratada obriga-se a designar um preposto que supervisionará a execução dos serviços e a representará perante o CONTRATANTE, devendo para isso:

1º) comparecer ao local trinta minutos antes do início dos serviços;

2º) inteirar-se com o servidor responsável do CONTRATANTE, das reclamações e necessidades;

3º) receber e identificar, juntamente com o servidor responsável do CONTRATANTE, os executantes dos serviços;

4º) permanecer no local de trabalho, o tempo total, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços;

5º) somente ausentar-se após percorrer todo o prédio, verificando o cumprimento de todas as tarefas;

6º) providenciar para que, antes do início ou após o final do expediente do CONTRATANTE, sejam corrigidas todas as falhas detectadas;

7º) manter no local todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços objeto do Contrato, na forma especificada;

8º) exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade dos seus empregados, pela fiscalização diária dos mesmos, e apresentar relatórios mensais de frequência, procedendo o desconto de faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura;



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

9º) responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários em caso de greve de ônibus;

10º) quando ocorrer necessidade e a critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser executados aos sábados.

**XXXIV** - realizar o remanejamento periódico dos postos de serviços, em forma de rodízio, de um turno para outro ou de um prédio para outro, em conformidade com o interesse do serviço e a critério da CONTRATANTE.

### **Parágrafo Segundo: Obrigações DO CONTRATANTE**

**I** - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**II** - Disponibilizar instalações sanitárias.

**III** - Disponibilizar vestiários com armários guarda-roupas.

**IV** - Destinar local para guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

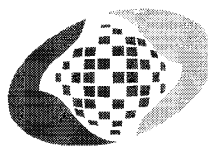
**V** - Destinar, se for o caso, local para que o representante da empresa contratada possa executar o controle do serviço e do seu pessoal.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA** não poderá subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma deste Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas, com o consentimento prévio e por escrito do **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

**Parágrafo Quarto:** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentará os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**, exceto com relação aos tributos e contribuições que serão recolhidos pelo **CONTRATANTE** no ato do pagamento.

**Parágrafo Quinto:** A **CONTRATADA** fica obrigada a elaborar Folha de Pagamento e Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, distintas e exclusivas para os seus empregados cuja mão-de-obra será cedida ao **CONTRATANTE** para execução dos serviços objeto do Contrato, na forma da Lei nº 8.212, de 24 de junho de 1.991 e alterações posteriores, Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1.999 e alterações e IN/SRP nº 03, de 14.07.2005 ou outra norma que a substitua.

**Parágrafo Sexto:** Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço e/ou fornecimento de material e/ou equipamento que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atentem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do **CONTRATANTE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do Contrato.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Parágrafo Sétimo:** Caso a **CONTRATADA** tenha que desfazer ou refazer qualquer serviço não executado a contento, correrão por sua conta as necessárias despesas.

**Parágrafo Oitavo:** A **CONTRATADA** assumirá a responsabilidade integral e ilimitada pela vinculação trabalhista, exclusiva dos seus empregados, no desempenho dos serviços objeto deste Contrato, nas dependências do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Nono:** Será de responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução dos serviços estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Décimo:** Ocorrendo mudança de locais durante a vigência do contrato, ficará a **CONTRATADA** obrigada a executá-los nos novos endereços, desde que estes se localizem dentro da área de jurisdição da Gerência Executiva do INSS em Brasília/DF, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo Primeiro:** Fica expressamente proibido o aproveitamento de servidores do INSS, para execução dos serviços objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS**

### **1) ÁREAS INTERNAS**

#### **1.1) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- a) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
- b) Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;
- c) Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
- d) Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;
- e) Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
- f) Varrer, remover manchas e lustrear os pisos encerados de madeira;
- g) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
- h) Varrer os pisos de cimento;
- i) Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
- j) Abastecer os sanitários com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, quando necessário;



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- k) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- l) Limpar os elevadores com produtos adequados;
- m) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos dos refeitórios antes e após as refeições;
- n) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pelo INSS;
- o) Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 06, de 03 de novembro de 1.995;
- p) Limpar os corrimãos;
- q) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pelo CONTRATANTE; e
- r) Remover das cuspeiras em geral, a areia suja, limpando-as convenientemente e adicionando-lhes areia própria e limpa, sempre que necessário.

## **1.2) SEMANALMENTE, UMA VEZ**

- a) limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
- b) limpar com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;
- c) limpar com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
- d) lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar a flanela nos móveis encerados;
- e) limpar com produto apropriado, forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
- f) limpar e polir todos metais, tais como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- g) lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados com detergente, encera-los e lustra-los;
- h) passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
- i) limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
- j) retirar pó e resíduos com pano úmido, dos quadros em geral;
- k) lavar convenientemente, interna e externamente, janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidro e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore, etc.;



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

l) executar os demais serviços considerados necessários, semanalmente.

### **1.3) MENSALMENTE, UMA VEZ**

a) limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

b) limpar forros, paredes e rodapés;

c) limpar cortinas com equipamentos e acessórios adequados;

d) limpar persianas com produtos adequados;

e) remover manchas de paredes;

f) limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);e

g) proceder revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

### **1.4) SEMESTRALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

a) efetuar dedetização e desratificação por trás dos móveis, armários e arquivos; e

b) retirar com pano úmido os excessos de pó e resíduos dos inseticidas.

### **1.5) ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

a) efetuar lavagem das áreas acarpetadas previstas em contrato;

b) aspirar o pó e limpar calhas e luminárias; e

c) lavar pelo menos duas vezes por ano, as caixas d'água dos prédios, remover a lama depositada e desinfetá-las.

### **1.6) PERIODICAMENTE OU SEMPRE QUE FOR PRECISO:**

a) sempre que consertos, reparo, adaptações ou pinturas tenham que ser efetuados, a empresa contratada promoverá limpeza da área, inclusive dos respingos, utilizando métodos e produtos químicos adequados e de boa qualidade.

## **2) ÁREAS EXTERNAS**

### **2.1) DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

a) remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;

b) varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- c) varrer as áreas pavimentadas;
- d) retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE;
- e) proceder coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN MARE nº 06, de 03 de novembro de 1.995;
- f) executar os demais serviços considerados necessários, diariamente.

## **2.2) SEMANALMENTE, UMA VEZ**

- a) limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
- b) lavar pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, marmorite e emborrachados, com detergente, encerar e lustrar;
- c) lavar e polir os veículos relacionados na frota do CONTRATANTE;
- d) retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
- e) executar os demais serviços considerados necessários, semanalmente.

## **2.3) MENSALMENTE, UMA VEZ**

- a) lavar áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento;
- b) proceder a capina e roçada, retirando de toda área externa, plantas desnecessárias, cortando gramas e podando árvores que estejam impedindo a passagem de pessoas.

## **2.4) ANUALMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO**

- a) lavar, pelo menos duas vezes por ano, paredes externas revestidas com pastilhas, granito, mármore ou concreto aparente.

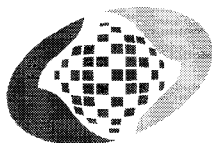
## **3) ESQUADRIAS EXTERNAS E FACHADAS ENVIDRAÇADAS**

### **3.1) QUINZENALMENTE, UMA VEZ**

- a) limpar todos os vidros (face interna/externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

### **3.2) SEMESTRALMENTE, UMA VEZ**

- a) limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.



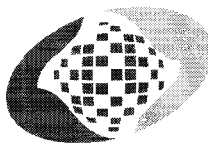
**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAIS E ÁREAS ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS**

a) A **CONTRATADA** prestará os serviços de limpeza e conservação em todos os prédios desta Gerência Executiva:

<b>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>	<b>ÁREA INTERNA SALUBRE M<sup>2</sup></b>	<b>ÁREA INTERNA INSALUBRE M<sup>2</sup></b>	<b>ÁREA EXTERNA M<sup>2</sup></b>	<b>AREA DE ESQUADRIA EXTERNA FACES INTERNA/ EXTERNA M<sup>2</sup></b>
Gerência Executiva/Agência da Previdência Social –APS Plano Piloto Endereço: SBN Quadra 02, Bl. “G”, Lote n.º 64 – Plano Piloto – Brasília – DF	4.200	330	1.200	660
Gerência Regional Brasília – Região V – SBN Quadra 02, Bl. “K”	1.800	0,00	0,00	220
APS – Asa Sul – GEBNIN – Bloco K Endereço: SAS Quadra 04, Bl. “K” – Plano Piloto – Brasília – DF	4.800	330	1.200	5.280
Receita Previdenciária Endereço: SAS Quadra 04, Bl. “O” – Plano Piloto – Brasília – DF	600	0,00	0,00	660
Auditoria Endereço: SBN Quadra 02, Bl. “J”, 4º e 5º Pavimentos – Plano Piloto – Brasília – DF	1.200	0,00	0,00	0,00
Centro de Treinamento Endereço: CRS Quadra 507, Bl. “A”. Lj. 59 – Plano Piloto – Brasília – DF	600	0,00	0,00	220
Receita Previdenciária Endereço: CRS Quadra 514, Bl. “A”, Lj. 71 – Plano Piloto – Brasília – DF	600	0,00	0,00	220
APS Taguatinga Endereço: CNB 2, Lote 1 – Taguatinga – Brasília – DF	3.000	330	1.200	220
APS Ceilândia Endereço: QNM 02, Conj. “D”, Lt. 4, Loja 1 – Ceilândia – Brasília – DF	600	330	0,00	220
APS Gama Endereço: Quadra 40, Lote 1/3, Setor Leste – Gama – Brasília – DF	1.200	330,	0,00	220
APS Sobradinho Endereço: Setor Administrativo, Lote “H”	600	330	1.200	660

**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA INTERNA SALUBRE M <sup>2</sup>	ÁREA INTERNA INSALUBRE M <sup>2</sup>	ÁREA EXTERNA M <sup>2</sup>	AREA DE ESQUADRIA EXTERNA FACES INTERNA/ EXTERNA M <sup>2</sup>
- Sobradinho – Brasília – DF				
APS Planaltina Endereço: Setor Comercial Central – Quadra 1, Bl. "H" – Planaltina – Brasília – DF	600	330	0,00	220
APS Luziânia Endereço: Alameda St <sup>a</sup> Maria, Setor Aeroporto – Luziânia – Goiás – GO	600	330	1.200	220
APS Formosa Endereço: Rua Santa Luzia, S/Nº - Formosa – Goiás – GO	0,00	330	0,00	0,00
APS Unai Endereço: Rua Djalma Torres, nº 374 – Centro – Unai – MG	0,00	330	0,00	0,00

b) A **CONTRATADA** prestará os serviços de Mão-de-Obra Diversos em todos os prédios desta Gerência Executiva:

CATEGORIAS FUNCIONAIS	QUANTIDADE	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Auxiliar de Encarregado	3	Gerência Executiva em Brasília - DF
Jauzeiro	2	Gerência Executiva em Brasília - DF
Carregador de Móveis	4	Gerência Executiva em Brasília - DF

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES**

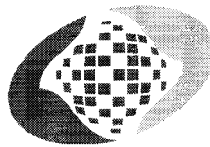
A **CONTRATADA**, em caso de inadimplência total ou parcial do presente Contrato, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades previstas em Lei, em especial, aquelas constantes do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e o artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, a saber:

a) advertência por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta, a critério do INSS;

b) multa administrativa, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mensal atualizado do Contrato, no caso de atrasos ou negligência na execução dos serviços que não seja de maior gravidade;

c) por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas nas alíneas "a" e "b" ou reincidências dos casos previstos na alínea "b", a critério da Administração, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global atualizado do Contrato, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

B



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

- d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Primeiro:** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro do **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento efetuado pelo INSS, podendo, ainda, ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

**Parágrafo Segundo:** As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo **CONTRATANTE**, nos casos de força maior devidamente comprovados por escrito, e para os quais não tenha dado causa a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Terceiro:** Entende-se por motivo de força maior, para efeito de penalidades e sanções, o ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que, mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência.

**Parágrafo Quarto:** A contratada deverá comunicar os fatos de força maior ao INSS, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos a contar de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

**Parágrafo Quinto:** O INSS, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescisão nos termos do artigo 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

**Parágrafo Único:** A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sempre através de Termo Aditivo.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Parágrafo Primeiro:** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Segundo:** No caso de supressões, o percentual poderá exceder o limite fixado no Parágrafo Primeiro, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO**

A **CONTRATADA** se obriga a manter durante a execução do Contrato, quanto às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) responsável(is), designado(s) pela Administração do **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial da União, bem como no Boletim de Serviço do INSS, no prazo de até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, **em 03 (três) vias de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado no Livro Especial do CONTRATANTE**, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília (DF), 31 de dezembro de 2008.

*Ilidino Dias Macedo*  
Gerente-Executivo do INSS no DF  
Designado pela PR-MPS nº 93  
Publicação nº 3211 de 29/09/2008

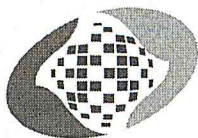
**CONTRATANTE**

*Jose Gomes Ferreira Filho*  
Real DP Processamento de Dados Ltda ME  
**CONTRATADA**  
CRA-DF 016625

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_  
(NOME e CPF)

2. \_\_\_\_\_  
(NOME e CPF)

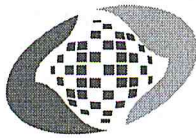


**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 071/2008  
PROCESSO Nº 37284.001142/2008-21  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2008**

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 071/2008 que celebram entre si o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, por intermédio da sua Gerência Executiva Distrito Federal, e a empresa REAL DP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Previdência Social, criado, na forma da autorização legislativa contida no art. 17 da Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, reestruturado conforme determinação contida no art. 11, parágrafo único, da Lei n.º 8.422, de 13 de maio de 1992, pelo Decreto n.º 7.556, de 24 de agosto de 2011, e Portaria MPS n.º 386 de 25/04/2011, publicada no DOU nº 79 de 27/04/2011, através da **GERENCIA EXECUTIVA DISTRITO FEDERAL - GEXDF**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.979.036/0617/94, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede no SAUS – Setor de Autarquia Sul, Quadra 04, Bl. “K” – Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Gerente Executivo Substituto **EDNO JOAQUIM SILVINO TEIXEIRA DOS SANTOS**, designado pela Portaria/PRES/INSS nº 2004, publicada no D.O.U nº 232, de 03/12/2012, portador da Carteira de Identidade nº 862.678 – expedida por SSP/DF, e CPF nº 473.347.621-34, e a empresa **REAL DP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, com sede na SIA Trecho 03, Lotes 625/695, Sala 219-C, cidade de Brasília – Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF N. 08.247.960/0001-62, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu Administrador, Sr. **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº CRADF 016625, expedida por CRA/DF e CPF nº 718.246.931-68, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Eletrônico n. 09/2008, consoante Processo n. 37284.001142/2008-21, e em observância ao disposto na Lei n. 8.666/93, de 21.06.93, e alterações posteriores, Lei n. 10.520, de 17/07/2002, Decreto n. 5.450, de 31/05/2005 e Decreto n. 2.271, de 07/07/1997, Leis Complementares nºs. 123/06 e 127/07, regulamentadas pelo Decreto nº 6.204/07 e IN/MARE n. 02 de 30/04/2008, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de Serviços de Limpeza e Conservação e Transporte de Materiais de Consumo e Transferência de Móveis, sob os termos e condições estabelecidos nas Cláusulas a seguir:



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto as seguintes alterações ao Contrato nº 071/2008:

I – Prorrogar sua vigência por mais 12 (doze) meses, com início em **31/12/2012** e término em **30/12/2013**;

II – Fazer levantamento dos valores relativos aos percentuais do sistema “S” (SESI ou SESC, SENAI ou SENAC e SEBRAE), à contribuição relativa ao salário-educação e à contribuição INCRA, nas planilhas de formação de custo de mão-de-obra, recalculando, desde janeiro/2009 até dezembro/2010, objetivando o ressarcimento ao erário;

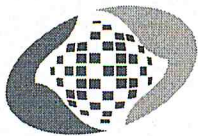
III – Fazer os acertos referentes às áreas suprimidas no IV T.A. ao contrato desde janeiro/2012 a dezembro/2012, efetuando-se a compensação dos valores devidos pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA

IV - Mudança de endereço das instalações da APS do PLANO PILOTO para a CRS, Quadra 502 – W3 Sul, Bloco “B”, Lotes 08/12;

V – O ressarcimento ao erário dos valores percentuais apurados, do sistema “S”, serão na forma de compensação entre o valor devido pela CONTRATADA e o valor devido pela CONTRATANTE, referente ao acerto da área.

VI – Com os acertos referentes às áreas suprimidas indevidamente, totalizou-se a diferença no valor de R\$ 17.457,80, a ser pago pela CONTRATANTE;

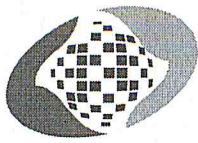
VII – O valor mensal de R\$ 122.007,96 (cento e vinte e dois mil, sete reais e noventa e seis centavos) altera-se para o valor mensal de **R\$123.457,17** (cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), modificando o montante global de R\$ 1.464.095,52 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) para o montante global de R\$ **1.481.486,04** (hum milhão quatrocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e quatro centavos), com efeitos a partir de 31 de dezembro de 2012.



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

VIII –

LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	ÁREA INTERNA SALUBRE M <sup>2</sup>	ÁREA INTERNA INSALUBRE M <sup>2</sup>	ÁREA EXTERNA M <sup>2</sup>	ÁREA DE ESQUADRIAS EXTERNA FACE INT/EXT M <sup>2</sup>
Gerência Executiva do INSS no Distrito Federal SAS, Quadra 4, Bloco K -DF	5.400,00	0,00	1.200,00	2.500,00
APS Plano Piloto SBN, Quadra 2, Bloco G, Lote 64	4.200,00	330,00	1.200,00	1.152,00
Auditoria SBN, Quadra 2, Bloco J – 5º e 6º andares	731,00	0,00	0,00	0,00
Depósito da GEX-DF CRS, Quadra 514, Bloco A, Loja 71	769,00	0,00	49,00	405,00
APS Taguatinga CNB 2, Lote 1, Taguatinga Norte	2.700,00	330,00	1.200,00	825,00
APS Ceilândia QNM 2, Conjunto D, Lote 4, Loja 1	600,00	330,00	51,00	2.250,00
APS Gama Quadra 40, Lotes 1/3, Setor Leste	1.200,00	330,00	238,00	529,00
APS Sobradinho Setor Administrativo, Lote H, Centro	600,00	330,00	632,00	457,00
APS Planaltina Setor Comercial Central, Quadra 1, Bloco H	600,00	330,00	78,00	64,00
<b>SUBTOTAL -DF</b>	<b>16.800,00</b>	<b>1.980,00</b>	<b>4.648,00</b>	<b>8.182,00</b>
APS Luziânia - GO Al. Sta Maria, Setor Aeroporto	87,00	330,00	996,40	300,00
APS Formosa – GO Rua Herculano Lobo, 22 Centro	0,00	367,00	36,00	220,00
APS Posse – GO Rua Simão Soares s/nº Centro	0,00	330,00	145,00	15,00



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APS Cristalina de Goiás – GO A.Esp.01 “A”, R.01, s/n, Av. Tancredo Neves	0,00	347,20	1.183,42	114,87
APS Padre Bernardo – GO Rua 6, s/n, Setor Oeste	0,00	347,20	1.092,80	114,87
APS Valparaíso – GO Área 5-A, Rua 60, Jardim Céu Azul	0,00	347,20	652,80	114,87
<b>SUBTOTAL - GO</b>	<b>87,00</b>	<b>2.068,60</b>	<b>4.106,42</b>	<b>879,61</b>
APS Unai -MG Rua Dijalma Torres nº 374, Centro	0,00	330,00	65,00	104,00
APS Buritis- MG Rua Jardim 25/Rua Rui Barbosa, quadra 23, L.01/A-Centro	0,00	347,20	850,72	114,87
<b>SUBTOTAL - MG</b>	<b>0,00</b>	<b>677,20</b>	<b>915,72</b>	<b>218,87</b>
<b>TOTAL</b>	<b>16.887,00</b>	<b>4.725,80</b>	<b>9.670,14</b>	<b>9.280,48</b>

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

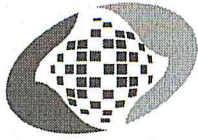
A despesa com a execução do presente Termo Aditivo correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao **CONTRATANTE** para o exercício de 2013, com a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 233201 09271206125930101 069431, Natureza da Despesa: 339037 - Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas, Nota de Empenho nº 2012NE800497.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA**

A **CONTRATADA** deverá, a partir deste Termo Aditivo ao contrato, apresentar Certidão Nacional de Débito Trabalhista – CNDT, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, incluído pela Lei nº 12.440, de 2011 (vigente), juntamente com os demais documentos apresentados mensalmente, para fins de pagamento das faturas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Como garantia às obrigações assumidas no presente Termo Aditivo, a **CONTRATADA** prestará garantia, no valor de R\$ 74.074,30 (setenta e quatro mil, setenta e quatro reais e



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

trinta centavos) equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global ajustado, importância essa que será liberada ou restituída 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – RESSALVA**

Ficam resguardados os direitos à repactuação, à que a CONTRATADA fizer jus.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas constantes do Contrato nº 071/2008 e seus aditivos, não atingidas pelas alterações introduzidas no presente Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

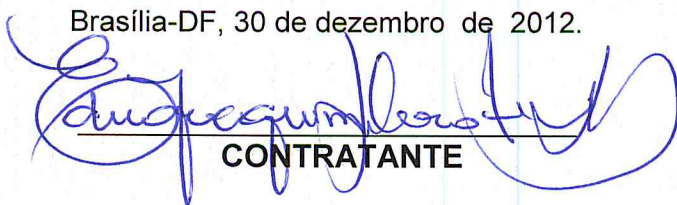
A publicação do presente Termo Aditivo deverá ser efetivada pelo **CONTRATANTE**, no Diário Oficial da União, na forma contida no artigo 20 do Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais que seja privilegiado, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, de acordo com o art. 60 da Lei nº. 8.666/93, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 2012.

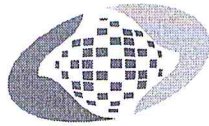
  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
(NOME e CPF)

2. \_\_\_\_\_  
(NOME E CPF)



**PREVIDÊNCIA SOCIAL**

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
**Gerência Executiva Distrito Federal**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A pedido da parte interessada e para fins de prova em Licitações Públicas, atestamos que a **Empresa REAL DP SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP** - inscrita no CNPJ 08.247.960/0001-62, estabelecida no SIA Trecho 03 Lotes 625/695 – Sala 219-C – Edifício SIA Centro Empresarial – Brasília/DF, CEP 71200-030, executou no período de 02 de janeiro de 2009 a 31 de outubro de 2013, através do contrato nº 071/2008, os serviços de limpeza, asseio, conservação, higienização, desinfecção e desratização, com fornecimento de materiais e equipamentos, com locação de mão-de-obra, executados nas dependências da sede da Gerência Executiva Distrito Federal/INSS, Auditoria Regional/DF, Conselho de Recurso da Previdência Social, Procuradoria Regional Brasília, 06 (seis) unidades vinculadas no Goiás e 02 (duas) unidades vinculadas em Minas Gerais, totalizando 28 (vinte e oito) unidades com as seguintes áreas:

**1) Serviços de Limpeza e Conservação**

UF	TIPO DE ÁREA	ÁREA (M <sup>2</sup> )
DF	Área Interna – Salubre	19.800
	Área Interna – Insalubre	2.300
	Área Externa	4.800
	Esquadria – Face Interna/Externa	8.800
GO	Área Interna – Salubre	600
	Área Interna – Insalubre	660
	Área Externa	1.200
	Esquadria – Face Interna/Externa	220
MG	Área Interna – Insalubre	<b>330</b>

**2) Categoria/Efetivo:**

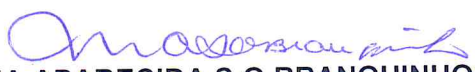
Servente	52
Encarregado	1
Auxiliar Encarregado	3
Jauzeiro	2
Carregador de Móveis	4

*ciente dos serviços*

  
**José Gomes Ferreira Filho**  
Real DP Serviços Gerais Ltda  
Administrador  
CRA-DF 016625

Atestamos, ainda, que a referida empresa executou satisfatoriamente os serviços, com o acompanhamento do Sr. José Gomes Ferreira Filho, inscrito no CRA/DF sob o nº 016625, nada constando em nossos arquivos que a desabone tecnicamente.

Brasília-DF, 13 de fevereiro de 2014.

  
**MARIA APARECIDA S.O. BRANQUINHO**  
Gestora do Contrato

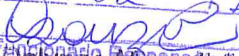
  
**LUCINDO RIBEIRO DA SILVA FILHO**  
Gerente Executivo Distrito Federal

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DO DISTRITO FEDERAL

O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO  
é parte integrante da CERTIDÃO  
nº 0487 de 20 102 129

Emitida por este Conselho

BsB, 20 102 129



Dalynne Merquihão

Técnico Administrativo

Mat. 011



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PROCESSO Nº 23000.014684/2010-11

TERMO ADITIVO Nº 04/2015 AO CONTRATO Nº 39/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, E A EMPRESA REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA.

**CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos – CGRL, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Anexo II, 2º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pela sua Coordenadora Geral de Recursos Logísticos Substituta, **CARLA MACIEL DAMASCENO**, brasileira, solteira, Carteira de Identidade nº 13.535/D – CREA/DF e do CPF/MF nº 646.004.161-04, residente e domiciliada em Brasília-DF, nomeada pela Portaria nº 1.449, de 25 de outubro de 2010, do Secretário Executivo do Ministério da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 26/10/2010, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 174, de 08 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE** e

**CONTRATADA**

a Empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 08.247.960/0001-62, sediada no SIBS, Quadra 01, Conjunto D, Lote 01/06, Núcleo Bandeirantes, em Brasília-DF, CEP: 71710-350, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.069.794, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 718.246.931-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme Pregão Eletrônico nº 18/2011, decorrente do Processo nº 23000.014684/2010-11, resolvem aditar o **CONTRATO** supracitado, com fulcro no Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, Instrução

Normativa/SLTI/MPOG nº 02/2008, atualizada, e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto suprimir em **2,27% (dois vírgula vinte e sete por cento)** o valor global, prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO nº 39/2011** e consignar na dotação orçamentária específica às despesas decorrentes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A supressão de que trata esta Cláusula decorre da negociação realizada nos valores dos itens 2, 3, 6 e 7 (área externa – piso, área posto médico, vidro externos – face externa, esquadrias, conforme demonstrado na planilha Serviços de Limpeza e Conservação predial 2015 (fl. 3081), com a anuência da Contratada na carta REAL J/G/COM nº. 256/2015 (fl. 3074) e corresponde ao valor de **R\$ 93.937,60 (noventa e três mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta centavos)** reduzido.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O valor total anual do Contrato passa dos atuais R\$ 4.236.597,40 (quatro milhões, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e quarenta centavos) para o valor de **R\$ 4.142.659,80 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos)**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo da vigência original do **CONTRATO**, ora aditado, fica prorrogado de **11 de julho de 2015 a 11 de julho de 2016**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da celebração do presente Termo Aditivo estão estipuladas em **R\$ 4.142.659,75** (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), sendo para: **2015** o valor de **R\$ 1.944.748,60** (um milhão, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos), que correrá à conta do Programa de Trabalho PTRES 086397, Elemento de Despesa **33.90.37**, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº **2015NE800595**, reforço 2015NE800094, em favor da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – O valor de **R\$ 2.197.911,15** (dois milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e onze reais e quinze centavos), referente ao exercício de **2016**, estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

Para assinatura do presente instrumento, a CONTRATADA atualizará a garantia para **R\$ 207.132,99** (duzentos e sete mil, cento e trinta e dois reais e noventa e nove centavos) correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor aqui avençado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, conforme art. 19, inciso XIX, alínea 'a' da IN/SLTI/MPOG nº. 02/2008 atualizada, mantidas as demais Subcláusulas da Cláusula Décima Segunda do contrato original.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - A garantia contratual somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 02/2008, atualizada pela IN/SLTI/MPOG nº. 04/2015, de 19/03/2015, e observada demais legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA**

Ficam resguardados os direitos da CONTRATADA de ter seu pleito de repactuação analisado oportunamente, após a prorrogação da vigência do contrato, desde que obedecidas às disposições constantes da IN/SLTI nº 02/2008, atualizada, e demais legislação que rege a matéria.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

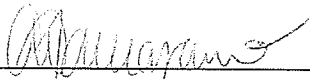
O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as respectivas despesas por conta da **CONTRATANTE**.

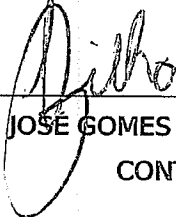
## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente instrumento.

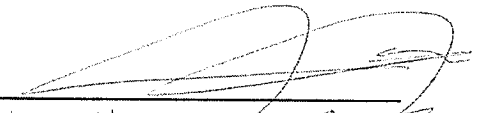
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais dele decorrentes.

Brasília, 10 de julho de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
CARLA MACIEL DAMASCENO  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO  
CONTRATADA

### Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: *Uvato Alencar Silva Cerqueira*  
CPF n.º: *000.350.081-05*  
RG n.º: *1975.579.551/DF*

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:  
RG:



AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº 6/2015

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada publicada no DOU em 20/06/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gêneros Alimentícios

MURILLO CAPANEMA DE SOUZA CUBAS
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIDEAC - 14/07/2015) 110402-00001-2015NE00034

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 17/2015 - UASG H2408

Contrato nº 32/2014. Processo nº 60550001023201500. PREGÃO SRP Nº 15/2014. Contratante: HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - CNPJ Contratado: 03605417000176. Contratado: STARTEC QUÍMICA LTDA. Objeto: Acrescentar, com fundamento no art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93, a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em um equipamento de sistema portátil de tratamento de água por osmose reversa, marca NIPRO, instalado na Unidade de Terapia Intensiva do HFA. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 01/07/2015 a 23/12/2015. Valor Total: R\$174.750,16. Fonte: 100600000 - 2015NE00057. Data de Assinatura: 01/07/2015.

(SICON - 14/07/2015) 112408-00001-2015NE00037

SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
COORDENAÇÃO

EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Acordo de Cooperação nº 153/2015, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNPJ/MF nº 03.277.610/0001-25 e o Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e o Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, para o desenvolvimento no município de Aracaju, no Estado do Mato Grosso, da proposta de trabalho apresentada pelo Instituto de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação na Operação "Bororos".

Espécie: Acordo de Cooperação nº 158/2015, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNPJ/MF nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Pato Branco. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Pato Branco, para o desenvolvimento no município de Chapada dos Guimarães, no Estado do Mato Grosso, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná - Câmpus Pato Branco à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação na Operação "Bororos".

Espécie: Acordo de Cooperação nº 159/2015, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNPJ/MF nº 03.277.610/0001-25 e o Centro Universitário Internacional Uninter. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e o Centro Universitário Internacional Uninter, para o desenvolvimento no município de Diamantino, no Estado do Mato Grosso, da proposta de trabalho apresentada pelo Centro Universitário Internacional Uninter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação na Operação "Bororos".

Espécie: Acordo de Cooperação nº 145/2015, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNPJ/MF nº 03.277.610/0001-25 e a Universidade Federal do Triângulo Mineiro. Objeto: realizar parceria entre o Ministério da Defesa e a Universidade Federal do Triângulo Mineiro, para o desenvolvimento no município de Jangadeia, no Estado do Mato Grosso, da proposta de trabalho apresentada pela Universidade Federal do Triângulo Mineiro à Coordenação-Geral do Projeto Rondon para participação na Operação "Bororos".

Espécie: Acordo de Cooperação nº 170/2015, celebrado entre o Ministério da Defesa, CNPJ/MF nº 03.277.610/0001-25 e o Estado do Maranhão. Objeto: realização de uma Operação do Projeto Rondon no Estado do Maranhão, no ano de 2016, por meio de uma parceria entre o Governo do Estado do Maranhão e o Ministério da Defesa.

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 150002

Número do Contrato: 39/2011

Nº Processo: 23000014684201011. PREGÃO SI/SPP Nº 18/2011. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Contratado: 08247960000162. Contratado: REAL JG - SERVICOS GERAIS LTDA. Objeto: Suprir em 2,27% (dois virgula vinte e sete por cento) o valor global, prorrogar o prazo de vigência do CONTRATO nº 39/2011 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes.

(SICON - 14/07/2015) 150002-00001-2015NE00001

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 63/2015 - UASG 153010

Nº Processo: 23063000899201543. Objeto: Serviço especializado em Tecnologia da Informação para implantação da nova versão do Sistema de Informação para o Ensino (SIE). Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Declaração de Inexigibilidade em 15/06/2015. EDUARDO HENRIQUE ANGYONE COSTA DE MORAES, Procurador Chefe, Ratificação em 10/07/2015. MAURICIO SALDANHA MOTA, Vice-diretor, Valor Global: R\$ 629.000,00. CNPJ CONTRATADA: 03-486.598/0001-69 AVAM - CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA..

(SIDEAC - 14/07/2015) 153010-15244-2015NE000103

EDITAL DE 14 DE JULHO DE 2015
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 27/2015
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, no uso de suas atribuições, por meio da Coordenação de Concursos (CCON), torna público o presente Edital que ratifica o Edital nº 027/2015, de 26 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial da União no dia 14 de julho de 2015, Seção 3, página 132.

Campus Maracanã. Art. 1º - Das vagas do Campus Maracanã. Onde se lê: 1 (uma) vaga de Engenharia Mecânica, Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas, Formação exigida: Bacharelado em Engenharia Elétrica. Leia-se: 1 (uma) vaga de Engenharia Mecânica. Regime de trabalho: 40 (quarenta) horas. Formação exigida: Bacharelado em Engenharia Mecânica. Art. 2º. Todas as demais informações do Edital nº 027/2015 se mantêm inalteradas.

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 48/2015 - UASG 153167

Nº Processo: 23040003248201546. Objeto: Inscrição das Servidoras Waleska Almeida da Silva, Maria Thereza Galvão Alves, Michele Roberta da Rosa, Selma Nair do Couto Costa, Lúcia Partida Carneiro Mariani e Grécia Santos da Souza, no 1º Encontro Nacional de Secretarias da Administração Pública, a ser realizado no período de 30/09/2015 a 02/10/2015, na cidade do Rio de Janeiro/RJ. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I e II do artigo 13, VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor dentro do limite estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade em 14/07/2015. JAQUELINE BATHOMARCO CORRÊA, Pro-reitora de Administração, Ratificação em 14/07/2015. OSCAR HALAC, Rector, Valor Global: R\$ 8.900,00. CNPJ CONTRATADA: 33.963.470/0001-46 ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA - EPP

(SIDEAC - 14/07/2015) 153167-15201-2015NE000002

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATOS DE CONCESSÃO

Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES/CNPJ: 00.889.824/0001-08 - Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores. - Signatários - pela CAPES: Marcio de Castro Silva Filho - Diretor de Programas e Bolsas no País e pelo auxílio: o beneficiário (a).

Table with columns: Beneficiário(a), CNPJ, Processo, Proposta, Valor R\$, Vigência, and Nome do Emprego. Lists various researchers and their funding details.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/acesso/2015/07/15/0002215071500027 pelo código 0002215071500027

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Número: 21/2015

Nome: REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA.

CNPJ.: 08.247.960/0001-62

Endereço: SIBS Qd 01 Conjunto D, Lote 01/06 Térreo, Núcleo Bandeirante ,  
Brasília - DF -71710-350

Atestamos para os devidos fins que a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **08.247.960/0001-62**, presta ao Ministério da Educação, em Brasília/DF, os serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, de materiais de consumo e de equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do Ministério da Educação, conforme dados abaixo:

Processo de contratação : 23000.014684/2010-11

Contrato : 39/2011

Licitação : Pregão Eletrônico - 18/2011

Vigência do Contrato : de 11/07/2011 à 11/07/2015.

Valor do Contrato anual : R\$ 3.870.225,60(Três milhões, oitocentos e setenta mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

TIPO DE ÁREA	ÁREA (m <sup>2</sup> )
1- ÁREA INTERNA - PISO	57.229,44
2 - ÁREA EXTERNA - PISO	22.138,00
3 - ÁREA DO POSTO MÉDICO	1.006,96
4 - ÁREA DE BANHEIRO	2.752,81
5 - VIDROS EXTERNOS FACE INTERNA	13.963,95
6 - VIDROS EXTERNOS FACE EXTERNA	12.062,95
7 - ESQUADRIAS	3.723,56
<b>TOTAL</b>	<b>112.877,67</b>

VERSO  
E  
ANVERSO  
**AUTENTICAÇÃO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

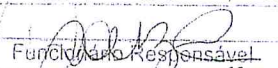
PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE
SERVENTES	96
JAUZEIROS	04
ENCARREGADOS DE LIMPEZA	04

Atestamos, ainda, que a empresa tem cumprido os prazos e condições acordados, não existindo, até a presente data, fatos desabonadores à Capacidade Técnica e Gerencial da empresa.


Brasília-DF, 9 de julho de 2015.


  
**HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE**  
Coordenador-Geral de Compras e Contratos

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DO DISTRITO FEDERAL  
O presente ATESTADO/DECLARAÇÃO  
é parte integrante da CERTIDÃO  
nº 0224 de 261 01 / 2016  
Emitida por este Conselho  
BsB, 261 01 / 2016  
Funcionário Responsável:

  
**Dalynne Mergulhão**  
Setor de Registro e Cadastro  
CRA-DF Mat. 011

*ciente dos serviços prestados*

  
**José Gomes Ferreira Filho**  
Real JG/Serviços Gerais Ltda  
Administrador  
CRA-DF 016625

5 OFÍCIO DE NOTAS R CIVIL E PROT - DF  
AUTENTICO, para os devidos efeitos, a  
presente fotocópia, que é reprodução fiel  
do documento que me foi apresentado, nos  
termos da Lei nº 8.935 de 18.11.1994,  
28 de Janeiro de 2016  
  
**ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE**  
Selo: TJDFT201604000437450TXQ  
Para consultar o selo www.tjdft.jus.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COORDENAÇÃO GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS**

PROCESSO Nº 23000.014684/2010-11

**CONTRATO Nº 39/2011 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA  
PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR  
INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO  
GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS E A  
EMPRESA REAL DP SERVIÇOS GERAIS  
LTDA.**

Aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e onze** nesta cidade de Brasília/DF, a **UNIÃO**, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da **Coordenação Geral de Recursos Logísticos - CGRL**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 00.394.445/0030-38**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, 3º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo seu Coordenador Geral, **CLÁUDIO MARTINS NEIVA MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, RG nº 952.875, expedida pela SSP/DF e do CPF/MF nº 685.581.984-20, residente e domiciliada em Brasília - DF, nomeado pela Portaria nº 978, de 28 de julho de 2010, do Ministro de Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União de 27/07/10, consoante delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº 174, de 08 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2009, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **REAL DP SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ n.º 08.247.960/0001-62**, sediada no SIA Trecho 03 lotes 625/695 sala 219-C, em Brasília-DF, CEP: 71.200-030, neste ato representada pelo seus Sócios-Diretor **JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2.069.794, expedida pela SSP/DF, e do CPF/MF nº 718.246.931-68, residente e domiciliado em Brasília-DF e **ANTONIO CAMILO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira nº 002287/0-1, expedida pelo CRC/DF, e do CPF/MF nº 076.603.401-15, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO**, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2011**, conforme Processo nº **23000.014684/2010-11**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Instrução Normativa/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, atualizada, Instrução Normativa/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, atualizado, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.666 de 21/06/93, com suas alterações, e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de mão de obra, de materiais de consumo e de equipamentos necessários, a serem executados nas dependências do Ministério da Educação.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Os serviços serão executados conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência e seus Encartes, Planilha de Custos e Formação de Preços, Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2011 e proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste **CONTRATO**, como se nele transcritos estivessem.

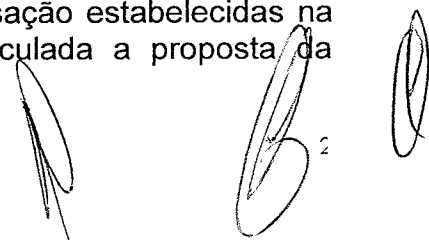
## CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** executará os serviços, objeto do presente instrumento, nas instalações prediais do Ministério da Educação, localizadas em Brasília - DF, abaixo descritas, compreendendo, além dos serviços, o fornecimento necessário de todos os materiais de consumo e o emprego de equipamentos, conforme especificado nos Encartes “**B**” “**C**”, do Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** responsabilizar-se pelo fornecimento, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços:

1. Instalações do Edifício-Sede do MEC, situado na Esplanada dos Ministérios, bloco ‘L’ e seus Edifícios Anexos I e II.
2. Instalações do Edifício Garagem do MEC, sito ao SGM Via N3 – Bloco “A” – Asa Norte.
3. Instalações do Edifício Depósito do MEC, sito ao SIA trecho 3, lote 1210.
4. Instalações do Edifício do Centro de Treinamento do MEC/CETREMEC, sito a SGAS 604 sul lote 28 – Asa Sul.
5. Instalações do Edifício do Conselho Nacional de Educação/CNE, sito à SGAS 607 sul lote 50 – Asa sul.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A critério da **CONTRATANTE**, os serviços poderão ser prestados em quaisquer novas instalações que venham a ser ocupadas pelo MEC no Distrito Federal.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Os serviços deverão ser executados por serventes e jazeiros qualificados e habilitados de segunda a sexta-feira, entre as 7h e às 20h. Será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora para o almoço e descanso, não devendo a jornada de trabalho exceder o total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, respeitada a jornada máxima e regras de compensação estabelecidas na convenção coletiva de trabalho da categoria que esteja vinculada a proposta da contratada.



**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A critério da **CONTRATANTE** pode-se utilizar turnos aos sábados pela manhã para limpeza extra dos edifícios, efetuando, assim, complemento das 44 horas semanais dos postos de trabalho devendo a Contratada pagar todas as obrigações pertinentes (ex:vale-transporte).

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - O horário do início diário dos serviços contratados deverá ocorrer com turnos de revezamento e ser ajustado entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Se for necessário, e a critério da **CONTRATANTE**, poderá ser solicitada a execução dos serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, desde que comunicado previamente à **CONTRATADA** podendo, nesse caso, haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida e aquela prevista no dissídio da categoria envolvida.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, cabendo exclusivamente a esta a substituição de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Quando da reposição de materiais, tais como rodos, vassouras, escovas e etc., deverão esses receber o aceite do fiscal do contrato, bem como os materiais inservíveis, também, ser entregues ao fiscal do contrato.

**SUBCLÁUSULA OITAVA** – A **CONTRATADA** deverá executar os serviços conforme freqüência e rotina estabelecida no item 9 do Termo de Referência.

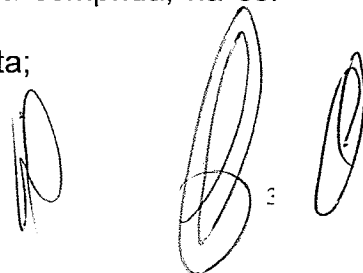
**SUBCLÁUSULA NONA** – A **CONTRATADA** para a limpeza das **ÁREAS DE POSTO MÉDICO E BANHEIROS** deverá observar o “**Escopo dos Serviços e os Princípios Básicos de Limpeza – ENCARTE “E”**” do Termo de Referência.

### **CLAUSULA TERCEIRA – DOS UNIFORMES**

A **CONTRATADA** deverá fornecer, **na presença do Fiscal do Contrato, no início da prestação dos serviços**, e, após essa data, **a cada 6 (seis) meses**, uniforme completo (NOVO) a todos os profissionais, inclusive ao (s) Encarregado (s), conforme as quantidades mínimas e a descrição a seguir, independente do estado em que se encontrar o uniforme. **Não poderá, a CONTRATADA, em hipótese alguma, repassar os custos de qualquer um dos itens de uniforme aos seus empregados:**

#### **I. Encarregado:**

- a) 2 (duas) calças, na cor preta;
- b) 2 (duas) camisas em popeline 100% algodão, manga comprida, na cor branca;
- c) 2 (dois) cintos em couro, de boa qualidade, na cor preta;
- d) 2 (dois) pares de meia, na cor preta;
- e) 2 (dois) pares de sapato em couro, na cor preta.



**Serventes:**

- a) 2 calças;
- b) 3 blusas, camisas ou camisetas de mangas curtas;
- c) 3 pares de meias;
- d) 2 cintos de nylon;
- e) 2 pares de sapato ou tênis;
- f) Luvas de borracha;
- g) 2 pares de botas de borracha;
- h) Tocas e máscaras descartáveis diariamente para serventes das áreas médicas.

**III. Jauzeiros:**

- a) 2 calças;
- b) 3 blusas, camisas ou camisetas de mangas curtas;
- c) 3 pares de meias;
- d) 2 cintos de nylon;
- e) 2 pares de sapato ou tênis;
- f) Luvas de borracha;
- g) 2 pares de sapato em couro sintético, cor preta, com elástico na parte superior, palmilha confortável, com solado de borracha antiderrapante.
- h) Todo material de segurança e proteção individual, quando da realização dos serviços de lavagem.

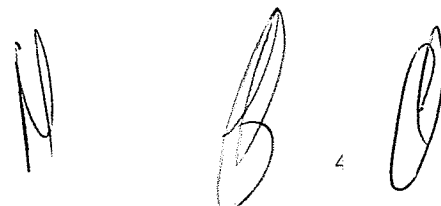
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A **CONTRATADA** também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE** ou mesmo para os empregados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Para as atividades a serem exercidas, nas áreas do **Posto Médico e Banheiros** a **CONTRATADA**, deverá disponibilizar aos seus funcionários os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI's** necessários.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISIONAIS**

São atribuições do **Servente**:

1. efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;
2. abastecer os banheiros com os materiais necessários à higiene (papel higiênico, papel toalha e sabonete), observando para que não falem;
3. proceder à coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da Instrução Normativa - MARE nº 6, de 3/11/1995;
4. cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto (Encarregado) da **CONTRATADA**;



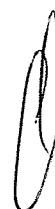
5. tratar todos os servidores da **CONTRATANTE**, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
6. abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste contrato, durante o período em que estiver prestando os serviços;
7. zelar pela limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
8. executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

São atribuições do **Encarregado**:

1. reportar-se à Fiscalização do contrato para dirimir quaisquer dúvidas a respeito da execução dos serviços;
2. acatar as orientações do Fiscal do contrato, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e de Medicina do Trabalho;
3. relatar ao Fiscal do contrato, de forma imediata, toda e qualquer irregularidade observada nos locais onde os serviços estão sendo prestados;
4. abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o horário em que estiver prestando os serviços;
5. tratar todos os servidores da **CONTRATANTE**, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
6. executar as demais atividades inerentes ao cargo e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

São atribuições do **Jauzeiro**:

1. efetuar a limpeza das fachadas envidraçadas e das esquadrias externas com produtos apropriados;
2. efetuar a limpeza, respeitando as recomendações dos fabricantes dos produtos e equipamentos utilizados;
3. cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato, por meio do preposto (encarregado) da empresa contratada;
4. tratar todos os servidores da **CONTRATANTE**, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;
5. abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência, durante o período em que estiver prestando os serviços;



6. zelar pela segurança, limpeza e manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos;
7. executar as demais atividades inerentes ao cargo e aquelas necessárias ao bom desempenho do trabalho.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA**

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo, em quantidade suficiente, todos os materiais (papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha e outros expressos no Termo de Referência), inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos e, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas (**INMETRO ou similar**), com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Utilizar material de limpeza e outros produtos químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, e que não causem danos às pessoas, bem como aos revestimentos, pisos, instalações, e redes de água e esgoto;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Fornecer, até o último dia do mês que antecede ao mês de sua competência, os materiais informados no Termo de Referência, eventualmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de falta se assim for necessário;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

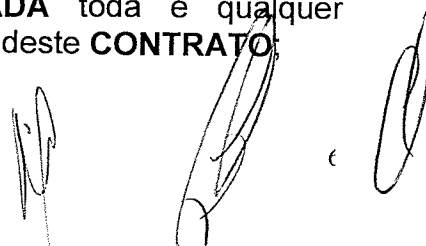
**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Observar a conduta adequada na utilização dos materiais/ equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água; treinamento/capacitação, periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. comunicar oficialmente à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste **CONTRATO**.



2. permitir aos empregados da **CONTRATADA** o livre acesso às dependências da **CONTRATANTE**, de modo a viabilizar a prestação dos serviços durante o horário de expediente pactuado;
3. disponibilizar instalações sanitárias e vestiários com armários guarda-roupas para os profissionais alocados na prestação dos serviços;
4. disponibilizar local para a guarda dos saneantes domissanitários, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios da empresa contratada que serão utilizados para a execução dos serviços;
5. solicitar a substituição de qualquer saneante domissanitário ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam as necessidades do objeto contratado;
6. não permitir que os empregados da **CONTRATADA** executem tarefas em desacordo com as condições pré-estabelecidas, bem como impedir que terceiros executem o objeto contratado;
7. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
8. acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
9. observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional, exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à **CONTRATADA** as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários;
10. efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;
11. examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
12. promover a alocação inicial dos postos de trabalho e devidos ajustes;
13. exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA** que não mereça confiança no trato dos serviços, que estiver sem uniforme ou crachá, que embarace a fiscalização ou que adote conduta inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas e cuja permanência seja considerada prejudicial ou insatisfatória à disciplina e aos interesses da **CONTRATANTE**;

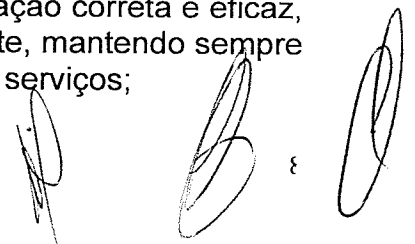


14. rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa **CONTRATADA**, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de sofrer sanções administrativas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**;
15. verificar a regularidade fiscal da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF, antes de cada pagamento; e
16. efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

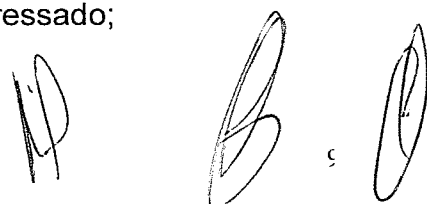
## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:


1. executar fielmente os serviços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2011 e seus anexos e da sua Proposta;
2. sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;
3. manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o MEC, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, alimentação e locomoção de pessoal, impostos, taxas, etc;
4. selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
5. manter seu pessoal uniformizado, identificandos por meio de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
6. apresentar à **CONTRATANTE**, listagem de equipamentos, materiais ou utensílios de sua propriedade, a serem utilizados nos serviços, mantendo sob sua guarda uma cópia, para eventuais conferências ou ajustes;
7. implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;



8. destacar Encarregado responsável pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. O encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal da **CONTRATANTE** e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas;
9. encaminhar à **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias, relação de empregados que usufruirão de férias no período subsequente, assim como daqueles que irão substituí-los;
10. providenciar a substituição dos empregados, por motivo de falta, férias, licença ou demissão, de forma a evitar a interrupção dos serviços;
11. os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;
12. executar a separação dos resíduos de acordo com as determinações contidas no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, que trata da Coleta Seletiva no âmbito da Administração Pública Federal, de conformidade com os procedimentos descritos nos **Encartes "D" e "E"**, do Termo de Referência;
13. notificar a **CONTRATANTE**, **por escrito**, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados;
14. refazer os serviços que, a juízo do representante da **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
15. responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais e trabalhistas previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
16. responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados, bem como pelo custo de frete, na entrega, e demais custos; e, ainda, apresentar os documentos fiscais do produto em conformidade com a legislação vigente;
17. responsabilizar-se pelo objeto Contratado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, que no exercício de suas atividades vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar ao Contratante e a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



18. apresentar à **CONTRATANTE**, no início do contrato ou sempre que solicitado, a relação nominal dos empregados em atividade, informando os respectivos endereços residenciais, com o número do telefone, bem como a comprovação do vínculo empregatício, comunicando qualquer alteração;
19. manter a disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho, zelando pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, com os usuários e funcionários do MEC, substituindo no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela **CONTRATANTE** e instruindo-os quanto à necessidade de acatarem as orientações do Representante da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho;
20. instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;
21. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pela Contratante ou se apresente incompetente para realização dos serviços;
22. registrar e controlar, juntamente com o fiscal da **CONTRATANTE**, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
23. responsabilizar-se pela realização dos exames admissionais e periódicos anuais incluindo PPD - método de testar infecção pela tuberculose e parasitológico de fezes dos empregados que estarão prestando serviço no posto médico, apresentando anualmente a carteira de vacinação atualizada;
24. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Ministério;
25. fornecer aos seus empregados vale alimentação/refeição, vale transporte, e/ou qualquer outro benefício, considerando o disposto em Convenção Coletiva de Trabalho das respectivas categorias, bem como na legislação vigente;
26. não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste **CONTRATO**, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**;
27. responder, civil e criminalmente, por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;
28. responsabilizar-se por quaisquer atos de improbidade administrativa eventualmente causados por seus empregados nos locais de trabalho ou, ainda que fora deles, vinculados aos mesmos;



29. não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura do MEC;
30. creditar os salários nas contas bancárias dos empregados na forma legal, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços;
31. cumprir as disposições constantes do subitem 19.26 do Termo de Referência;
32. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
33. realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome;
34. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, este **CONTRATO**, nem sub-contratar quaisquer das prestações a que está obrigada; e
35. cumprir o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela execução dos serviços, objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 263.951,63**(duzentos e sessenta e três mil, novecentos e cinquenta e um reais, sessenta e três centavos).

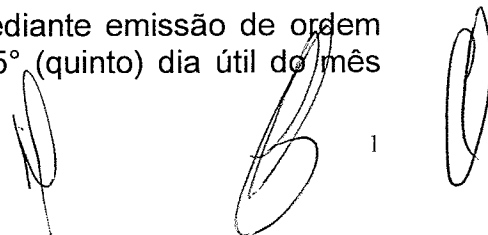
**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - As despesas decorrentes da execução do presente **CONTRATO** estão estipuladas em **R\$ 3.167.419,53**(três milhões, cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e dezenove reais, cinquenta e três centavos), sendo para o presente exercício o valor de R\$ 1.495.725,90(um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais, noventa centavos), que correrão à conta do Programa de Trabalho PTRES nº 001710, Elemento de Despesa 33.90.39, em razão do que foi emitida a Nota de Empenho nº 2011NE800622, em favor da **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O valor de **R\$ 1.671.693,63** (um milhão, seiscentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos) referente ao exercício de 2012 estará submetido à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada na Lei Orçamentária da União/MEC.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas para os anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada ao MEC na Lei Orçamentária da União.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante emissão de ordem bancária para crédito em conta da **CONTRATADA**, até o 5º (quinto) dia útil do mês



subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada pelo Representante da Administração.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

1. pagamento das contribuições sociais (Previdência Social) correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados, na forma do § 4º do art. 31 da Lei nº 9.032, de 28/04/1995; e
2. da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93; e
3. do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à última nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela Administração.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

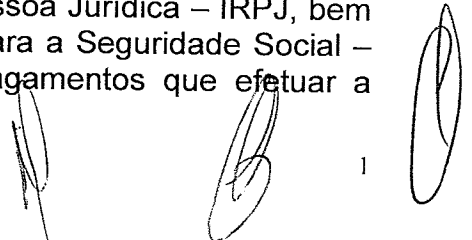
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e IN/SRF nº 480, de 15/12/2004, alterada pelas IN nº539, de 25/04/2005 e nº 706, de 09/01/2007, a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a



CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 79, de 01/08/2000.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o contratado:

1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Quanto à prestação de serviços, na retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, será observado, no que couber, o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

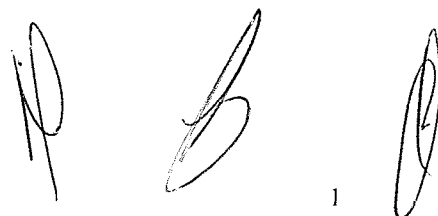
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA**

O presente Instrumento terá vigência por **12 (doze) meses**, a contar de 11 de julho de 2011, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos subsequentes mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens à Administração, nos termos do inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO**

Poderá ser permitida a repactuação do valor do **CONTRATO**, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar da data da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela IN/SLTI/MPOG nº 03/2009, de 15 de outubro de 2009.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A repactuação será precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos, objeto da repactuação.



**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A repactuação a que a **CONTRATADA** fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá prestar garantia, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do Contrato, no valor de **R\$ 79.185,49(setenta e nove mil, cento e oitenta e cinco reais, quarenta e nove centavos)**, correspondente ao percentual de 2,5% (dois e meio por cento) do valor global do **CONTRATO**, dentre as modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A garantia de que trata esta Cláusula terá validade de 15 (quinze) meses, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada, com o prazo de validade referido.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** – A **CONTRATANTE** fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste **CONTRATO** ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, ou de preposto seu, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A **CONTRATADA** se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela **CONTRATANTE**.

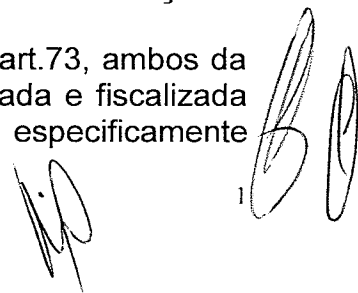
**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela **CONTRATADA**, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** – Caso o pagamento das verbas rescisórias trabalhistas não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência deste instrumento, a garantia será utilizada diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV da IN/MPOG nº 02/2008 alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67, art.73, ambos da lei nº 8.666/93, e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97, será acompanhada e fiscalizada por servidor da Coordenação Geral de Recursos Logísticos, especificamente



designado por portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos, que anotarà, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Para o acompanhamento e fiscalização do contrato deverão ser observados, no que couber, as disposições contidas **nos artigos 31 ao 35 e Anexo IV da IN/MPOG nº 02/2008**, alterada pela IN/MPOG nº 03/2009.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A Administração, devidamente representada na forma desta Cláusula, poderá rejeitar, no todo, ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o MEC, se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, neste Contrato e na sua proposta, devendo ser observado, ainda as disposições constantes do **item 16 do Termo de Referência**.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - O Fiscal do Contrato verificará o uso, a aplicação, a reposição dos materiais de limpeza/equipamentos fornecidos pela **CONTRATADA**.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e a presença do servidor designado como Gestor do Contrato não diminuirá a sua responsabilidade contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a **CONTRATADA** que:

1. apresentar documentação falsa;
2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
4. comportar-se de modo inidôneo;
5. fizer declaração falsa;
6. cometer fraude fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Sem prejuízo das sanções previstas acima, e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

1. advertência;
2. multa de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, em caso de atraso injustificado em sua execução, limitada a incidência a 15 dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, a partir do 16º dia, limitada a 15 dias e que a Administração não caracterize como inexecução total do contrato.

c) até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

d) 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total da obrigação assumida;

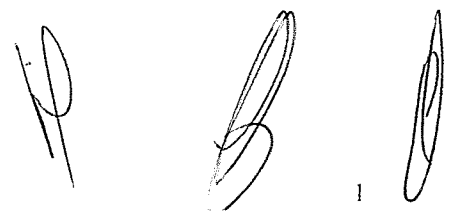
3. suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A **CONTRATADA** deverá atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no artigo 5º da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto deste **CONTRATO** enseja sua rescisão, de conformidade com os Arts. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93.

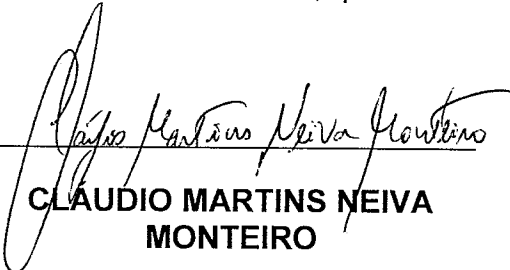
**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93, correndo as despesas à expensas da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O Foro do presente **CONTRATO** é o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento contratual.

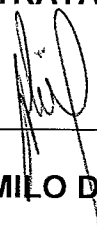
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO MARTINS NEIVA MONTEIRO**

**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ GOMES FERREIRA FILHO**

**CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CAMILO DE OLIVEIRA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF  
RG

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF  
RG